

**A ATUAÇÃO DO DIRETOR NA CONDUÇÃO DE REUNIÕES DO
CONSELHO DELIBERATIVO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

MARLI DE OLIVEIRA RODRIGUES

**A ATUAÇÃO DO DIRETOR NA CONDUÇÃO DE REUNIÕES DO
CONSELHO DELIBERATIVO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

MARLI DE OLIVEIRA RODRIGUES

Dissertação apresentada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos obtenção do título de Mestre em Educação - Área de Concentração: Instituição Educacional e Formação do Educador.

Orientador:
Prof. Dr. José Camilo dos Santos Filho

372
R696a

Rodrigues, Marli de Oliveira

A atuação do diretor na condução de reuniões do conselho deliberativo de escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente \ Marli de Oliveira Rodrigues. Presidente Prudente: [s.n.], 2007. 190 f.: il.

Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE: Presidente Prudente – SP, 2007.

Bibliografia

1. Gestão democrática. 2. Conselhos de educação. 3. Diretores escolares. 4. Escolas publicas. 5. Reuniões. I. Título.

MARLI DE OLIVEIRA RODRIGUES

**A ATUAÇÃO DO DIRETOR NA CONDUÇÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO
DELIBERATIVO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**

Dissertação apresentada a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade do Oeste Paulista, como parte dos requisitos obtenção do título de Mestre em Educação.

Presidente Prudente, 15 de março de 2007.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Camilo dos Santos Filho
Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE

Profa. Dra. Lúcia Maria Gomes Correa Ferri
Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE

Profa. Dra. Tsutaka Watanabe
Universidade Estadual Paulista -UNESP

A todos professores e educadores...

... que têm a ousadia de convocar os que vivem em torno da escola e dentro dela, para participarem, para tomarem nas mãos o destino da instituição educacional, assumindo, assim o trabalho, de tomar conta democraticamente desse país.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, pela vida e por me proporcionar saúde física e mental para o desenvolvimento das minhas atividades;

Prof. Dr. José Camilo dos Santos Filho, meu orientador, que acreditou em mim e me incentivou em minhas idéias e com uma orientação segura, competente e pacienciosa contribuiu para que este trabalho chegasse ao término, o qual se transformou num privilégio para mim;

Diretores e demais membros do Conselho de Escola da rede municipal de educação de Presidente Prudente, que ofertaram com seriedade as informações para o desenvolvimento desta pesquisa.

Meus familiares, pelo entendimento a longa ausência de visita;

Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, pelos momentos de trocas, reflexão e aprofundamento de informações sobre educação;

Profa. Ms. Marta L. B. Henrique, pela atenciosa e competente colaboração na revisão da redação do trabalho;

Rodrigo Faria, pela realização da estatística do trabalho;

Enfim, todos os sujeitos que direta ou indiretamente contribuíram na produção desta pesquisa.

“A sabedoria precisa de esquecimentos. Esquecer é livrar-se dos jeitos de ser que se sedimentaram em nós, e que nos levam a crer que as coisas têm de ser do jeito como são. Não. Não é preciso que as coisas continuem a ser do jeito como sempre foram”.(Rubem Alves, 2001)

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo investigar a existência da Gestão Democrática e o como ela está sendo efetivada nas escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente. A investigação realiza-se por meio do olhar do próprio diretor, que avalia sua atuação no âmbito do Conselho de Escola, à luz do princípio da gestão democrática da educação e por meio da ótica dos demais membros que formam esse colegiado – professores, funcionários e pais, que também avaliam a atuação do diretor na coordenação do Conselho Escolar. A opção teórica para a análise crítico-reflexiva desta pesquisa versa sobre a gestão democrática da escola pública, prevista na lei, operacionaliza-se através da participação. A participação por sua vez, efetiva-se por meio da decisão coletiva, da socialização de decisões e da divisão de responsabilidades, assim, participação é o elemento básico da gestão democrática da escola pública e o Conselho de Escola é o principal instrumento de operacionalização e um dos espaços privilegiados para que se efetive a gestão democrática na escola, pois nele se estabelecem novas relações sociais entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e local da democracia na escola. Por meio de questionários aplicados aos diferentes segmentos que compõem o Conselho de Escola, a investigação elenca algumas atitudes e ações sobre a atuação de diretores de escolas municipais de Presidente Prudente, relacionados ao processo de democratização no gerenciamento da escola. O conhecimento sobre a atuação do diretor na coordenação do Conselho de Escola, via sua ótica e a dos outros segmentos da escola, proporcionará indicativos de como a escola está sendo efetivamente administrada, tornando possível, se necessário, o (re)direcionamento deste gerenciamento para a atualidade deve estar voltado ao trabalho coletivo de toda a comunidade escolar e local. Desse modo, o Conselho de Escola é o colegiado da escola que tem o objetivo promover a participação da comunidade escolar no processo de administração e gestão da escola, visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido na escola. Quando ocorre a participação da comunidade escolar no sentido integral da palavra, há mais chances da efetivação da melhoria da qualidade de ensino nas escolas.

Palavras-chave: Gestão democrática; Conselho de Escola; Participação Diretor e demais membros.

ABSTRACT

This survey aims at investigating the existence of the Democratic Management and the way it is being carried out in schools at the municipal educational net in Presidente Prudente City, São Paulo, Brazil. Such survey has been carried out according to some criteria, as follows: the focus given by the principal of the school who evaluates his/her own performance in the School Board, following the principle of the Democratic Management of Education, as well as the participation of other elements that constitute this Board – teachers, workers and parents who in turn assess the principal's performance on the coordination of the cited board. The theoretical option for the critical – reflexive analysis of this survey sheds some light on the Democratic Management of Public Schools – as ruled by laws – and occurs thanks to participation. Participation happens due to collective decision, the socialization of decision and the sharing of responsibilities. Therefore, it is considered the basic element of the Democratic Management of Public Schools and the School Board is seen as the main instrument for its occurrence, as well as one of the most privileged spots for the Democratic Management effectiveness at schools because new social relations among the most different segments of the school community are established there. Besides, it is seen as the place for the democratic practice. By using questionnaires, applied to several segments that constitute the School Board, this survey ranks some attitudes and actions about the local municipal school principals' performances, linked to the process of democratization on the schools management. Reporting the principal's performance on the School Board Coordination as he/she views it - as well as other segments' checking – will provide information about how the school is effectively being administrated, enabling, if necessary, the (re)direction of this management. In order to be updated it must be devoted to the collective work of the whole educational and local community. Consequently, the School Board is the part of the school that aims at promoting the participation of the school community on the management and administrative process in order to assure the quality of work developed at schools. When the participation of the community does happen, there are more chances for the effectuation of the improvement of teaching quality at schools.

Key-words: Democratic management, School Board, participation, principal and other elements.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente que participaram da pesquisa	48
TABELA 02	A composição do conselho de escola e a representação da participação efetiva dos sujeitos na pesquisa	51
TABELA 03	Conceito de conselho de escola, segundo a ótica dos diretores e dos outros membros do conselho de escola	56
TABELA 04	Meios utilizados pelo diretor para informar sobre a existência do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e dos demais membros deste colegiado	59
TABELA 05	Meios utilizados pelo diretor para informar sobre o papel do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do colegiado	61
TABELA 06	Como o diretor fez para formar o conselho de escola, segundo a ótica do diretor e dos demais segmentos do Conselho de Escola	63
TABELA 07	Informação sobre as atribuições do conselho de escola, segundo a visão do diretor e dos demais segmentos do colegiado	65
TABELA 08	O exercício efetivo das atribuições do Conselho de Escola, segundo o diretor e os demais membros do Conselho de Escola	66
TABELA 09	Capacitação dos membros do Conselho de Escola: como administrar e a importância de participar de uma reunião de conselho de escola	67
TABELA 10	Capacitação dos membros do Conselho de Escola sobre como participar de reuniões do colegiado	68
TABELA 11	Reuniões do Conselho de Escola: convocação para as reuniões	70
TABELA 12	Reunião do Conselho de Escola: pauta das reuniões do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e dos demais membros	71
TABELA 13	Reunião do Conselho de Escola: organização e envio da pauta de cada reunião de conselho de escola com antecedência	72
TABELA 14	Reunião do Conselho de Escola: condução da reunião pelo diretor	73
TABELA 15	Reunião do Conselho de Escola: abertura da fala segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola	74
TABELA 16	Reunião do Conselho de Escola: pauta da reunião era seguida segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola	75

TABELA 17	Reunião do Conselho de Escola: abertura da fala para cada ponto da pauta segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola	76
TABELA 18	Reunião do Conselho de Escola: abertura da fala com tempo determinado para cada ponto da pauta segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	77
TABELA 19	Reunião do Conselho de Escola: inscrição para organizar as falas segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	78
TABELA 20	Reunião do Conselho de Escola: as pessoas podiam falar sem estarem inscritas segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	79
TABELA 21	Reunião do Conselho de Escola: as falas fugiam do assunto da pauta segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	80
TABELA 22	Reunião do Conselho de Escola: administração democrática segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	81
TABELA 23	Reunião do Conselho de Escola: estímulo a participação segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola	81
TABELA 24	Reuniões do Conselho de Escola: o processo decisório nas reuniões, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	83
TABELA 25	Reuniões do Conselho de Escola: o processo decisório nas reuniões por votação, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	84
TABELA 26	Reuniões do Conselho de Escola: o processo decisório por votação nas reuniões no caso de empate na votação, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	85
TABELA 27	Reuniões do Conselho de Escola: regra do desempate, segundo a ótica dos diretores e dos demais membros	86
TABELA 28	Reuniões do Conselho de Escola: regimento, segundo a ótica dos diretores e dos demais membros do CE	87
TABELA 29	Participação do Conselho de Escola na construção do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar em 2004, segundo a ótica dos diretores e dos demais membros do CE	88
TABELA 30:	Responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e demais membros do CE	90
TABELA 31	Cobrança do Conselho de Escola sobre a execução das decisões tomadas, segundo os diretores e os demais membros do CE	90
TABELA 32	Atuação democrática do diretor, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	91
TABELA 33	Atuação democrática do diretor, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE	92

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	17
2.1 A Essência da Gestão Democrática: a Participação	17
2.2 Conselho Escolar: Local Privilegiado da Gestão Democrática na Escola.....	23
2.3 Fundamentação Legislativa do Conselho de Escola da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente.....	40
3 MÉTODO.....	47
3.1 População e Amostra.....	47
3.2 Instrumento.....	51
3.3 Coleta de Dados.....	53
3.4 Análise dos Dados.....	53
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	55
4.1 O Conselho de Escola.....	55
4.1.1 Conceito de Conselho de Escola.....	56
4.1.2 Existência do Conselho de Escola.....	58
4.1.3 Papel do Conselho de Escola.....	60
4.1.4 Constituição do Conselho de Escola.....	62
4.1.5 Atribuições do Conselho de Escola.....	64
4.1.6 Capacitação dos Membros do Conselho de Escola.....	66
4.2 Reuniões do Conselho de Escola.....	69
4.2.1 Convocação para as reuniões do Conselho de Escola.....	71
4.2.2 Pauta das Reuniões do Conselho de Escola.....	71
4.2.3 Condução das Reuniões do Conselho de Escola.....	73
4.2.4 Processo Decisório nas Reuniões do Conselho de Escola.....	82
4.2.5 Execução das Decisões do Conselho de Escola.....	89
4.2.6 Atuação do Diretor nas Reuniões do Conselho de Escola.....	91
4.3 Conselheiros.....	91
5 CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS.....	93
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	100
ANEXOS.....	103
Anexo 1 -Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente.....	104
Anexo 2 - CIEMs Centros Integrados de Educação Municipal.....	166
Anexo 3 - Questionários da Pesquisa.....	173

1 INTRODUÇÃO

No fim do século XX, o mundo acompanhou o avanço do processo de globalização: um fenômeno seletivo e excludente, já que é baseado na produtividade resultante de tecnologias modernas e sofisticadas que descartam a mão-de-obra comumente utilizada. Com isso, é capaz de provocar o desemprego e dividir os trabalhadores entre empregados e desempregados, isto é, os incluídos (os que têm emprego) e os excluídos (os que não têm emprego).

Diante deste cenário social, houve a necessidade de redefinição do papel da educação, tanto no mundo quanto no Brasil. Segundo Dalperio, surgiram duas correntes de redefinição da educação: a corrente de posição produtivista e a de posição civil-democrática, que se definem assim:

A posição produtivista encara a Educação, sobretudo a Escolar, como preparação dos indivíduos para o ingresso, da melhor forma possível, na divisão social do trabalho. Esta posição reforça os paradigmas de organização e gestão à luz dos modelos dos países industrializados. Já na posição civil-democrática concebe a Educação em geral e a Escola em particular como processo de formação cidadã, tendo em vista o exercício de direitos e obrigações típicos da democracia. Esta posição ressalta a necessidade de se conceber a organização e a gestão a partir das aspirações e necessidades latino-americanas. (DALPERIO, 2000, p. 3)

No Brasil, o paradigma assumido é da posição civil-democrática, isto é, a escola voltada para a formação do cidadão para o exercício da cidadania, por meio da participação nos colegiados escolares, propiciando assim a gestão democrática da escola.

Esta pesquisa investigou se há e como a Gestão Democrática está sendo efetivada nas escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente. A investigação se deu, por meio, da caracterização da atuação do diretor na coordenação do Conselho de Escola.

A investigação realizou-se através do olhar do próprio diretor, que avaliou sua atuação no âmbito do Conselho de Escola, à luz do princípio da gestão

democrática da educação e, por meio da ótica dos demais membros que formam esse colegiado – professores, funcionários e pais, que também avaliaram a atuação do diretor na coordenação do Conselho de Escola, como instrumento da gestão democrática da escola.

Avaliar se na escola está sendo exercido o que apregoa a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Lei Municipal de Presidente Prudente 13489/99, que normatizam que a educação deve ser administrada dentro dos princípios de uma sociedade democrática, não é fácil, pois a escola é perpassada por ideologias e práticas cristalizadas ao longo de séculos, cujas legislações anteriores previam outra forma de atuação e prática.

A atual legislação normatiza que a escola deve ser administrada de forma democrática. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 206, inciso VI prescreve: “ – gestão democrática do ensino público, na forma da lei.” (BRASIL. 1988. p. 38) . A Lei no. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – em seu Art. 3º., institui no inciso VIII: “– gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino”; e em seu Artigo 14:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II- participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996, p. 07)

A Lei no. 13489/99 do Município de Presidente Prudente especifica as finalidades da gestão democrática, em seu Artigo 12: “A gestão democrática tem por finalidade possibilitar a escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado”. (PRESIDENTE PRUDENTE, 1999. p. 8)

Com base nestas legislações e no conhecimento das funções dos diferentes profissionais que atuam dentro do espaço escolar, deduz-se que o diretor de escola é o principal responsável por proporcionar conhecimentos, desencadear

ações e viabilizar a prática das leis que estabeleceram a gestão democrática na escola pública. Portanto, é baseado em um dos princípios da gestão democrática, isto é; a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, que o presente estudo investigou a Gestão Democrática da escola pública municipal de Presidente Prudente por meio da caracterização da atuação do diretor no Conselho de Escola.

A pesquisa teve por foco um olhar da gestão da escola pública municipal de Presidente Prudente manifestada na atuação do diretor no Conselho de Escola. O objetivo do trabalho foi verificar em que medida o diretor está viabilizando e efetivando a gestão democrática no âmbito do Conselho de Escola, segundo sua ótica e a dos demais membros da comunidade escolar representados neste colegiado: professores, funcionários e pais.

A gestão democrática da escola pública, prevista na lei, operacionaliza-se através da participação. A participação, por sua vez, efetiva-se por meio da decisão coletiva, da socialização de decisões e da divisão de responsabilidades; bem como afasta o perigo das soluções centralizadas, autoritárias e desprovidas de compromisso com os interesses da comunidade escolar. Portanto, a participação é o elemento básico da gestão democrática da escola pública.

A participação não se desenvolve espontaneamente, mas é o resultado de um processo histórico de aprendizado e construção coletiva. É necessário que se estructurem mecanismos institucionais que tornem possíveis e estimulem as práticas participativas na escola pública, como é o caso do Conselho de Escola. Assim, a escola propicia espaço para os sujeitos vivenciarem a experiência democrática enquanto prática de colaboração recíproca entre grupos e pessoas, bem como o compromisso com os resultados alcançados. Dessa forma, a participação, mesmo com limites e dificuldades, produz esta experiência democrática. Com a atuação democrática do diretor de escola é que se viabiliza a participação da comunidade, proporcionando a efetivação da idealizada, discursada e legalizada democracia na escola, como representação da sociedade de um país, dito democrático.

Como já frisado, para a efetivação da democracia na escola, o Conselho de Escola é o principal instrumento de sua operacionalização. Embora, existam também outros modos que contribuem para a sua concretização. Por meio de questionários aplicados aos diferentes segmentos que compõem o Conselho de Escola, a investigação elencou algumas atitudes e ações sobre a atuação de diretores de escolas municipais de Presidente Prudente, relacionados ao processo de democratização no gerenciamento da escola.

Em termos mais explícitos, esta pesquisa teve por objetivos:

- 1) Verificar como o diretor avalia sua atuação no âmbito do Conselho Escolar, à luz do princípio constitucional de gestão democrática da educação.
- 2) Verificar como os representantes dos professores, funcionários e pais avaliam a atuação do diretor no âmbito do Conselho Escolar, à luz da gestão democrática da educação.
- 3) Confrontar a ótica dos representantes dos segmentos de professores, funcionários e pais com a ótica do diretor sobre sua atuação na coordenação do Conselho Escolar para a efetivação da Gestão Democrática da escola pública.

O conhecimento sobre a atuação do diretor na coordenação do Conselho de Escola, via sua ótica e a dos outros segmentos da escola, proporcionará indicativos de como a escola está sendo efetivamente administrada, tornando possível, se necessário, o (re)direcionamento deste gerenciamento, que para a atualidade deve estar voltado ao trabalho coletivo de toda a comunidade escolar e local.

O presente trabalho foi organizado em três capítulos, a saber:

Na fundamentação teórica efetuou o estudo sobre gestão democrática, Conselho de Escola e a legislação da rede municipal de educação de Presidente Prudente sobre o Conselho de Escola, para fornecer base para análise e interpretação dos dados da pesquisa.

No método destacou o desenvolvimento da pesquisa.

Na análise dos resultados foi feito o entrelaçamento dos resultados obtidos na pesquisa em relação aos diferentes segmentos do Conselho de Escola e teceu-se discussões avaliativas dos dados coletados.

E, para finalizar, foram feitas algumas considerações conclusivas a partir dos resultados da pesquisa e recomendadas algumas práticas para aprimorar a Gestão Democrática da escola, via Conselho Escolar.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo faz um apanhado das teorias e pesquisas sobre gestão democrática, enfatizando a participação que é um princípio democrático e o Conselho de Escola, que é um princípio da gestão democrática da escola pública.

Os conhecimentos apresentados serão o alicerce, o fundamento e a justificativa dos resultados obtidos na pesquisa, e que sustentam a proposta de aprimoramento e práticas na condução democrática do Conselho de Escola.

O capítulo foi dividido em três seções: na primeira há a apresentação e fundamentação das pesquisas sobre participação, que é a essência da efetivação da gestão democrática e de seus princípios; na segunda seção, as pesquisas versam sobre gestão democrático-participativa na escola, destacando o principal instrumento de efetivação da mesma, o Conselho de Escola; e na terceira seção a legislação municipal sobre colegiado.

2.1 A Essência da Gestão Democrática: a Participação

A história apresenta que desde que se iniciou o processo civilizatório do homem até a atualidade, ele busca junto aos seus semelhantes compartilhar e dividir tomada de decisões, pois o homem é um ser social e faz parte da sua natureza a interação com o seu semelhante.

Historicamente, o homem sempre buscou “tomar parte em”, isto é, participar. No entanto, existem vários mecanismos sociais que o impedem.

Villela (1997), baseada em Prestes Motta, aponta que a luta pelos ideais de participação iniciou-se na segunda metade do século XVIII, tendo como referência uma crítica econômica e política da sociedade capitalista apresentada por Proudhon que elencava a participação dos trabalhadores nos produtos e nas

utilidades. Essa participação, contudo, concedida era tida como pura benevolência e não um direito natural, necessário e inerente ao trabalho humano.

A participação entendida como uma concessão vigora até os dias atuais na concepção de muitas pessoas, resultado da falta de conhecimento e sua prática. Na história da humanidade, as decisões sempre eram tomadas de forma individual e sempre prevalecia a decisão do mais forte, isto é, a imposição da idéia pela força física, financeira, ou intelectual. Portanto, não havia espaços e situações apropriados à prática da participação, dificultando, assim, a aprendizagem da participação, pois é participando que aprendemos a participar.

Santos Filho (2001, p. 16) destaca que participação e democracia na escola possibilitam a construção de uma vida de qualidade para todos:

Participação e democracia na sociedade e na escola são instrumentos de construção de uma sociedade com qualidade de vida humana para todos. A escola é uma instância, junto com outras organizações da sociedade, em que é possível construir a democracia. No entanto, para que essa possibilidade se concretize é preciso que a própria escola e as demais organizações da sociedade adotem práticas democráticas. A adoção de um estilo participativo de administração da educação constitui uma forma concreta de contribuir para o desenvolvimento da democracia na escola e na sociedade.

A participação é um dos princípios da democracia e, atualmente, é um conceito valorizado mundialmente, já que o sistema político econômico existente é o democrático. Na democracia clássica, a participação é ampla, correndo-se o risco da participação em massa na política levar ao totalitarismo. Na democracia representativa, há um maior equilíbrio devido à escolha de representantes via processo eletivo, cuja tomada de decisões é delegada a outra pessoa.

A relação analógica com estes dois tipos de democracia pode ser feita por meio dos dois tipos de participação que Villela (1997) apresenta, sendo: a participação direta aquela onde os cidadãos são criadores de leis, isto é, eles mesmos a fizeram (democracia clássica) e a participação não representativa, aquela onde há participação na escolha daqueles que tomam as decisões (democracia

representativa). A participação é o princípio básico da teoria da democracia moderna, sendo possível de aplicar, apesar das dificuldades existentes.

Segundo Romão (1997, p. 26),

Entendemos também que a dificuldade de participação popular nos processos decisórios das diversas instâncias políticas decorre, não de seu absenteísmo, ataraxia ou apatia em relação aos negócios públicos, mas de obstáculos construídos e colocados à sua frente pelos que querem ter o monopólio da decisão.

A participação é um processo histórico, cuja relevância está na forma; além disso, ela é mais efetiva quando conquistada. Assim, a participação não é suficiente e nem acabada e sim um processo.

No Brasil, esse processo tem raízes nas formas vividas de governo pela sociedade brasileira. No período colonial (1500 - 1822) e imperial (1822 - 1889), com o modo de produção escravista, estabelecido por Portugal, não se abria qualquer possibilidade de participação popular no processo decisório, só existia a tomada de decisão dos Senhores de Escravos. No período republicano, vigente até hoje, o Brasil é formalmente democrático, mas as relações de “mando” ainda continuam individuais. As determinações políticas e econômicas são tomadas pela elite brasileira e pela elite mundial. Com isso, as decisões eram individuais e continuam sendo, caracterizando a idéia da “cultura personalista”, isto é, o poder é personalizado, centrado na pessoa que detém o cargo, sendo ela a responsável pela decisão porque responde por um cargo.

Villela afirma (1997, p. 49) que a forma de participação mostra que:

É no interior da nossa sociedade que se conquista a participação, que se constrói e se busca a consciência e afirmação das dimensões intercruzadas, de um lado, a cultural, de outro, a sócio-política. Constrói-se, desta forma, progressivamente, a administração educacional como instância mediadora, e coordenadora, que expresse a participação como essência da gestão democrática da escola e que estimule a educação, comprometida com os interesses da população e com a qualidade de vida dos participantes. É pela socialização do exercício do poder que se garante a participação, instituída na cooperação, co-responsabilidade e solidariedade.

Por isso a, participação é a redistribuição de bens e poder, isto é, evoca o “ter poder” e não simplesmente “assumir poder”.

Para Libâneo (2001), o conceito de participação se alicerça no conceito de autonomia, que significa a capacidade das pessoas e dos grupos de livre determinação de si próprios, isto é, de guiar sua própria vida. A autonomia opõe-se à tomada de decisões de forma autoritária, portanto sua realização concreta em todas as instâncias é a participação.

A participação é a primazia da democratização da gestão da escola pública e provável fator de melhoria da qualidade de ensino, pois via “colaboração coletiva” há a ampliação dos conhecimentos da população sobre a educação, possibilitando a comunidade avaliar os serviços oferecidos e intervir de forma organizada na vida da escola. Segundo Werle (2003, p. 23), para que esse processo se efetive é preciso:

[...] atentar para a necessidade de uma formação política que desenvolva valores e conhecimentos que favoreçam a participação. A escola deve propor objetivos relacionados à formação de indivíduos sujeitos-políticos capazes e dispostos a participar do processo político democrático. Entretanto, mais do que formalizá-los em seus currículos, é necessário definir espaços de prática.

Na escola, o principal meio de garantir a gestão democrática é a participação, pois ela possibilita que os profissionais e usuários se envolvam no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar. Também proporciona o conhecimento: dos objetivos e metas da escola; da estrutura organizacional e de sua dinâmica; das relações da escola com a comunidade e, finalmente, proporciona a aproximação entre todos profissionais e usuários da escola.

Libâneo (2001) aponta que, na instância empresarial, a participação nas decisões é quase sempre uma estratégia que visa à busca do aumento de produtividade e na instância educacional, esse objetivo não precisa ser descartado, pois também a escola busca bons resultados, entretanto, na escola há um sentido

mais forte da prática da democracia, pois experimenta-se via participação formas não autoritárias do exercício do poder, de intervenção na tomada de decisões e da definição coletiva dos rumos do trabalho.

Santos Filho (2001, p. 17) destaca que:

Embora a utopia da participação e da democracia na escola seja o horizonte do desejável, é conveniente tomarmos consciência que os problemas de democracia na escola são muito semelhantes aos da democracia em outras organizações. Não podemos demandar perfeição imediata da democracia na escola quando não o esperamos em outras instituições democráticas. Por isso, tomar consciência de suas limitações concretas pode tornar-se um instrumento de seu permanente aperfeiçoamento. Estas limitações são apontadas especialmente pelos críticos dos modelos participativos de gestão da escola.

Villela (1997) apresenta a classificação dos graus de participação de professores canadenses que podem existir em uma organização, baseado no acesso ao controle das decisões, como:

- a) Participação por simples informação: os administrados são informados de uma decisão já tomada sem serem consultados.
- b) Participação por consulta facultativa: é solicitado aos administrados sugestões, críticas ou dados para resolver algum problema. No entanto, a tomada de decisão não obriga necessariamente a considerar os apontamentos feitos.
- c) Participação por forma de elaboração/recomendação: há o envolvimento dos administrados na formulação, análise e avaliação de opções e formulando recomendações precisas.
- d) Participação na forma colegiada ou cogestão: os administrados, contando com a participação de comitês, conselhos congregações e outras formas de colegiado, exercem influência efetiva e direta na escolha ou rejeição de um plano de ação e na tomada de decisões.
- e) Participação na forma de delegação de poder: os administrados adquirem um poder de decisão, antes reservados a instâncias

superiores e definem os limites de autonomia e de poder delegado para a tomada de decisão sem a prévia consulta a seus superiores.

- f) Participação na forma de autogestão ou autonomia plena: as pessoas ou entidades determinam e escolhem os meios e controles de tomada de decisões, sem recorrer a autoridades externas.

Sobre os graus de participação, Santos Filho (2001, p. 16) sintetiza:

A participação pode se dar em graus variados de intensidade, indo desde a simples informação que constitui o limite mínimo de participação até a autogestão que representa o extremo máximo de participação e autonomia. Graus intermediários de participação são assegurados pela consulta facultativa ou obrigatória, pela elaboração e recomendação de opções concretas, pelo colegiado ou cogestão e pela delegação de poder.

Santos Filho (2001, p. 16) aponta que existem variadas possibilidades de participação na gestão da escola:

A participação na gestão da escola pode dar-se numa gama variada de possibilidades, tanto na integração de alguns ou de todo os grupos envolvidos na escola como no grau de participação de cada um desses grupos. Pode-se atribuir aos pais e aos professores o poder de co-decisão e conceder aos alunos apenas o poder de consultas. Podem variar os tipos de grupos representados no colegiado da escola e seus respectivos graus de participação. O avanço nesta representação e participação vai depender do grau de consciência política dos diferentes segmentos e interesses envolvidos na vida da escola.

A participação também pode ser mediada por condições desfavoráveis a ela, como: linguajar intelectualizado, lugares e horários de difícil acesso e outros, assim como há condições favoráveis à participação, como: os movimentos sociais, os movimentos da igreja, os conselhos municipais, os conselhos escolares e outros; assim como pode variar para as diferentes decisões a serem tomadas, a esse respeito, Santos Filho (2001, p. 16) descreve:

O grau de participação também pode variar para as diferentes decisões. No nível macrossocial, ou seja, no nível da escola, pode haver a co-gestão nas questões em que ela tem autonomia. No nível macrossocial, dificilmente

cada escola poderia sequer ser consultada diretamente para a definição das diretrizes gerais.

Esta pesquisa enfocou o Conselho de Escola que é um dos instrumentos de participação na gestão democrática da escola pública.

2.2 Conselho de Escola: Local Privilegiado da Gestão Democrática na Escola

Para falar sobre o Conselho de Escola, é preciso primeiro contextualizar gestão democrática para entender a razão da democracia no gerenciamento da escola.

Todo grupo de homens tem uma forma de se organizar e isto sempre ocorreu, ao longo da história, mesmo quando os homens viviam de forma nômade. Ao longo da história da humanidade, os homens em diferentes sociedades viveram diferentes formas de governo, como: o Absolutismo - sistema de governo em que o governante se investia de poderes absolutos, sem limite algum e exercia de fato e de direito os atributos da soberania; o Liberalismo – sistema de governo que prescreve limites e restrições para o poder estatal. Contrário ao Absolutismo, o Liberalismo se efetiva como a democracia liberal.

A democracia é uma doutrina ou regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder, ou seja, é um regime de governo que se caracteriza em essência pela liberdade do ato eleitoral, pela divisão dos poderes e pelo controle da autoridade. Tal sistema de governo tem por princípios: a igualdade, a participação, a diversidade, a solidariedade e a liberdade.

O Brasil, durante sua história, vivenciou a forma de governo absolutista e por período curto o sistema democrático. Em meados da década de 80, no século XX, após vários movimentos sociais e com o fim da Ditadura Militar (1964 – 1985), começou a vigorar no país o sistema de governo democrático e nesta perspectiva foi

feita a Constituição Nacional que prescreve os princípios democráticos a todos os cidadãos.

Tendo como base a história político-administrativa do Brasil, é possível traçar uma analogia com a história da administração da escola brasileira que, ao longo do tempo de sua existência, também sempre esteve sob o mando absolutista de alguém, isto é, sempre teve o poder de decisão centralizado na mão de uma só pessoa.

Desde 1988, o país é administrado democraticamente e, portanto, também as instituições educacionais públicas passaram a requerer uma administração com práticas democráticas. Em 1988, foi sancionada a Carta Magna do país, normatizando a gestão democrática das escolas públicas brasileiras. No entanto, deve-se destacar que a perspectiva da gestão democrática da escola pública brasileira foi discutida, inicialmente, na primeira metade da década de 80, ainda quando vigorava a Ditadura Militar no Brasil, por um grupo de profissionais da educação no I Congresso Mineiro de Educação que recomendou a gestão democrática da escola, como descreve Romão (1997, p. 30).

Mas foi no I Congresso Mineiro de Educação que se deu uma dimensão nacional à idéia de que a implantação da gestão democrática nas escolas passava, obrigatoriamente, pela participação coletiva dos agentes intra-escolares e dos atores extra-escolares (comunidade) no processo de planejamento e implementação de suas atividades. Das conclusões da plenária final do Congresso constou, com destaque, a necessidade de criação e implantação dos “colegiados” em todas as escolas do Estado. Como os representantes das demais redes de ensino participaram também, ativamente, das diversas fases do Congresso as escolas municipais iniciaram processo semelhante.

A mudança na forma de administrar a escola ainda não ocorreu totalmente, pois é um processo de superação de um longo tempo de formação e vivência de valores autoritários, para um tempo que prevê a necessidade de participação da comunidade escolar e local na tomada e execução de decisões da educação. Segundo Brunstein (2000, p. 26),

Realizar uma gestão democrática significa acreditar que todos juntos têm mais chances de encontrar caminhos para atender às expectativas da sociedade a respeito da atuação da escola. Ampliando o número de pessoas que participam da vida escolar, é possível estabelecer relações mais flexíveis e menos autoritárias entre educadores e clientela escolar.

Contudo, mesmo ocorrendo práticas administrativas escolares centralizadoras, a comunidade movimenta-se demonstrando conhecimento e responsabilidade exigindo a melhoria do atendimento escolar via gestão da escola, que é o fortalecimento da democratização do processo pedagógico, da participação responsável da comunidade escolar nas decisões necessárias e na efetivação do compromisso coletivo com resultados educacionais cada vez mais significativos. Este fato se confirma na afirmação de Valerien, (1997. p. 15): “O diretor é cada vez mais obrigado a levar em consideração a evolução da idéia de democracia, que conduz o conjunto de professores, e mesmo os agentes locais, à maior participação, à maior implicação nas tomadas de decisão”. Mesmo com a existência de práticas autoritárias que insistem em sua manutenção, o cotidiano escolar apresenta as dificuldades que o diretor tem em decidir sozinho e de forma centralizada, pois sempre há componentes da comunidade escolar para questioná-lo sobre suas ações e a legislação para regulamentar a gestão democrático-participativa da escola. Assim, fica evidenciado através da legislação Nacional de educação que, para a atualidade, a escola deve ser gerenciada democraticamente, isto é, dentro dos princípios de igualdade, participação, diversidade, solidariedade e liberdade.

A Gestão Democrática é conceituada como o compartilhamento de responsabilidades no processo de tomada de decisão entre os diversos níveis e segmentos de autoridade de uma organização. Tem-se, pois, uma nova ótica de direção, ou seja, uma direção com a visão voltada para a transformação das relações internas e externas da escola, assim como dos processos que favorecem à melhoria das condições de funcionamento, organização e efetivação dos sistemas de ensino de qualidade. Dourado (1998, p. 79) afirma que a gestão democrática é:

[...] processo de aprendizado e de luta política que não se circunscreve nos limites da prática educativa, mas vislumbra, nas especificidades dessa prática social e de sua relativa autonomia, a possibilidade de criação de canais de efetiva participação e de aprendizado do “jogo” democrático e, conseqüentemente, do repensar das estruturas de poder autoritário que permeiam as relações sociais e, no seio dessas, as “práticas educativas”.

Considerando essa teoria, o diretor é o principal responsável pela implantação da gestão democrática na escola. No entanto, sua atuação na construção de uma escola democrática é efetivada através da participação de toda a comunidade escolar e na divisão das responsabilidades referentes à educação. Nesse sentido, Ferreira (2001. p. 305), descreve:

A gestão democrática da educação é hoje, um valor já consagrado no Brasil e no mundo, embora ainda não totalmente compreendido e incorporado à prática social global e à prática educacional brasileira e mundial. É indubitável sua importância como um recurso de participação humana e de formação para a cidadania. É indubitável sua necessidade para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É indubitável sua importância como fonte de humanização.

A prática da gestão democrática que se concretiza privilegiadamente na participação na elaboração do Projeto Político-Pedagógico e no Conselho de Escola, precisa ser investigada para que sua implementação seja efetiva. Uma dessa facetas é a atuação democrática do diretor na prática da condução do Conselho de Escola, na Unidade Escolar que administra.

Além de cuidar administrativamente da escola, o diretor precisa ser um educador que acompanha o cotidiano da sala de aula e que conheça os alunos, os professores e os pais. Ele precisa tornar-se líder e autoridade não apenas burocrática, mas também e, principalmente, pedagógica e democrática.

O trabalho do diretor se assemelha ao de “um maestro”, pois ambos são “líderes” e “regem” uma equipe. O diretor administra a escola segundo leis e normas. O maestro segue a partitura e é responsável pelo andamento e pela dinâmica da música como numa unidade orgânica. Dentro dessa perspectiva, o trabalho do diretor deve ser o de liderar e coordenar o trabalho dos profissionais da

escola, assim como é o trabalho de um maestro com os profissionais da orquestra que rege.

Os dois servem ao público, mas a “platéia” do “regente-diretor” não se restringe “a bater palmas ou vaiar”. Ela é formada por uma comunidade que participa da cena educacional e o diretor tendo a atuação democrática na gestão da escola, poderá ampliar as oportunidades educacionais e difundir o conhecimento, favorecendo a elevação cultural e científica de todas as pessoas da sociedade, e correspondendo aos anseios populares de mudança social para a atualidade e o futuro.

A participação é a essência da gestão democrático-participativa como evidencia Paro (2001, p. 16):

Aceitando-se que a gestão democrática deve implicar necessariamente a participação da comunidade, parece faltar ainda uma maior precisão do conceito de participação. A esse respeito, quando uso esse termo, estou preocupado, no limite, com a participação nas decisões. Isso não elimina, obviamente, a participação na execução; mas também não a tem como fim e sim como meio, quando necessário, para a participação propriamente dita, que é a partilha do poder, a participação na tomada de decisões. É importante ter sempre presente este aspecto para que não se tome a participação na execução como fim em si mesmo, quer como sucedâneo da participação nas decisões, quer como maneira de escamotear a ausência desta última no processo.

No âmbito escolar, a participação é exercida por meio de vários instrumentos, sendo o Conselho de Escola o órgão privilegiado, como descreve Flores (1996, p. 15):

O Conselho Escolar deve, pois, ser entendido não só como canal de participação da comunidade na escola, mas também, como instrumento de gestão da própria escola, em consonância com os princípios consagrados pela Constituição Federal de 1988, que preconiza a Gestão Democrática do Ensino Público em seu Artigo 206.

No entanto, para a concretização deste colegiado, também se fazem necessários conhecimentos teóricos e práticos sobre democracia, gestão e participação. Porém, a formação dos profissionais de educação que exercem a gestão escolar, ainda é deficitária. Sobre este assunto Werle (2003, p. 29), escreve:

A formação do educador, muitas vezes, está apoiada na racionalidade técnica, deixando de reconhecer a diversidade e a imprevisibilidade do mundo social dentro do qual, como profissionais, devem operar. Muito seguidamente ficam a descoberto espaços de práticas que envolvem situações participativas, as quais demandam que os profissionais aprendam como aprender, descubram como descobrir, inventar, generalizar e como estabelecer um diálogo positivo com a situação. São situações de sala de aula, de reuniões, de Conselhos de Classe, entre outras, que exigem do profissional o uso de um background participativo para manejar situações de convivência em grupo, atentando para a tolerância e a igualdade política requeridas, e para a importância do processo de discussão em si mesmo, mais do que das decisões. A educação envolve seus praticantes num processo de constante aprender: aprender sobre a diferença, como ela incide sobre a participação e como lidar com isso, em propostas participativas de negociação e acordo.

A gestão democrática da escola não se efetiva na prática porque não é concebida na teoria, sendo este “fosso” resultado da formação inicial dos profissionais da educação, o que, posteriormente, compromete a formação continuada, pois, além de receberem, também precisam efetuar/exercer a formação continuada da comunidade escolar.

Os estudos apontam para a necessidade da formação continuada para a viabilização da mudança necessária e cotidiana da escola, pois na gestão democrática é preciso lidar com conflitos e opiniões diferentes, bem como, saber dialogar, ensinar/aprender, negociar e tomar decisões coletivas, sendo o Conselho de Escola o instrumento para estas ações.

O Conselho de Escola é um colegiado formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar: pais, alunos, professores, direção e demais funcionários, que se reúnem para sugerir medidas e soluções ou para tomar decisões. Este colegiado é um canal de participação da comunidade, isto é, o instrumento, “a porta de entrada” na gestão da escola.

O Conselho de Escola tem por finalidade: a) proporcionar a todos os cidadãos da comunidade escolar e local o direito à participação na gestão escolar; b) possibilitar a garantia de decisões coletivas; c) oferecer aos cidadãos o direito de participação nas discussões referentes à escola, sendo que estas discussões devem

ocorrer em igualdade de condições; d) valorizar e estimular a participação de todos os profissionais da escola e da comunidade que se preocupam com a qualidade da educação de seu povo e quer contribuir para que a mesma melhore de qualidade; e) participar da construção e efetivação do projeto político-pedagógico da escola, confirmando o princípio democrático da participação.

É importante ressaltar que a mera instalação do Conselho de Escola não garante decisões democráticas, pois os representantes escolhidos podem defender interesses parciais e posições autoritárias. Portanto, se faz necessário destacar a importância e a responsabilidade da escolha dos representantes do Conselho, já que esta escolha define a centralização, manipulação ou não do poder e interesse de uma minoria.

Dessa forma, o principal objetivo do Conselho de Escola é criar um canal de participação significativo e efetivo, que contribua para a constituição de uma escola pública democrática de qualidade e de sucesso para todos. O diretor de escola é o principal responsável pela criação e efetivação deste colegiado.

Segundo Bordignon (2004), o Conselho não é uma invenção recente na história humana, ele é o resultado da evolução de outros tipos de agrupamentos existentes ao longo da história da humanidade. A gênese dos Conselhos se perde no tempo e faz parte da história política e de democracia de muitos países. Na antiguidade, já existiam registros históricos que indicavam que o povo hebreu, clãs visigodos e cidades-Estado do mundo greco-romano, utilizavam-se de conselhos como formas primitivas e originais de organização e governo dos grupos sociais.

Entre os séculos IX e VII a.C, devido à maior complexidade da vida grupal, resultante do crescimento da população, os conflitos aumentaram e as medidas para solucioná-los eram tomadas comunitariamente (no coletivo).

A Bíblia mostra que Moisés contava com a ajuda do “Conselho de Anciãos”, para governar seu povo. O Conselho de Anciãos se fundamentava no princípio da sabedoria e do respeito advindos da virtude. Com o tempo, foram sendo gradativamente substituídos por conselhos de “beneméritos”, ou “notáveis”, que tinham caráter tecnocrático. Os conselhos, como forma de organização

representativa do poder político, têm sua expressão máxima na Comuna Italiana. O conselho constituído pela representação da vontade popular tem sua expressão máxima na Comuna de Paris (1871). Também se destacaram os conselhos dos delegados dos operários, conselhos formados de grupos sociais identificados pelo ambiente de trabalho.

Hoje, os conselhos são a representatividade histórica, que sempre permeou o Estado e a sociedade, ora na defesa dos interesses das elites, tutelando a sociedade, ora de maneira mais incisiva buscando a co-gestão das políticas públicas e favorecendo a formação de canais de participação popular na realização do interesse público.

No Brasil, a trajetória histórica dos conselhos segue a da história da sociedade, na qual imperavam a vontade e autoridade do Estado. Na história dos conselhos, no Brasil, há de forma bem destacada aqueles constituídos por “notáveis”, isto é, por pessoas letradas ou dotadas de saber erudito. Portanto, eram conselhos de Governo, uma vez que serviam aos governantes, pois o saber popular (do Conselho dos Anciãos) não oferecia utilidade à gestão da “coisa pública”, uma vez que esta pertencia aos “donos do poder”, que se serviam dos “donos do saber” para administrá-la em proveito de ambas as categorias.

Este tipo de conselho “dos notáveis” predominou no Brasil até a década de 1980, quando o critério de escolha era o do “notório saber”, tanto no âmbito estadual como no nacional, especialmente nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social.

Os conselhos tinham como atribuição assessorar o governo na formulação de políticas públicas. Entretanto, sua atuação se concentrava nas questões da normatização e do credenciamento dos respectivos sistemas.

A complexidade da sociedade atual e o processo de redemocratização no Brasil na década de 80 impuseram a ampliação dos mecanismos de gestão das políticas públicas. A sociedade passou a formular, a definir e a discutir as políticas setoriais, em conselhos próprios, com abrangências variadas: unidades da

federação, programas de governo, redes associativas populares e categorias institucionais.

Com o processo de redemocratização do país, na década de 80, os movimentos associativos populares passaram a cobrar a participação na gestão pública. O desejo de participação comunitária se inseriu nos debates da Constituinte, o que gerou, posteriormente, a institucionalização dos Conselhos Gestores de políticas públicas no Brasil, com caráter nitidamente de ação política e que aliaram o saber letrado com o saber popular – representado pelas categorias sociais de base.

O desejo e movimento pela participação efetivaram-se os diferentes colegiados na sociedade, sendo o Conselho de Escola um deles. A trajetória histórica do Conselho de Escola é sintetizada por Navarro (2004, p. 16), assim:

Depois de um longo período de regime militar de exceção, estamos reaprendendo a praticar a democracia. É preciso ampliar a democracia representativa reconquistada com a participação ativa da sociedade nos diversos espaços sociais – a democracia participativa. A escola é um desses espaços. A gestão escolar democrática é uma forma de democracia participativa que favorece o exercício da cidadania consciente e comprometida com os interesses da maior parte da sociedade. O Conselho Escolar é um órgão colegiado, no qual participam a comunidade escolar e a comunidade local. O Conselho Escolar em sintonia com a administração da escola, visa tomar decisões coletivas nas áreas administrativa, financeira e político-pedagógica.

No caso do Estado de São Paulo, o Conselho de Escola, para chegar à estrutura que apresenta hoje passou por quatro fases, segundo Villela (1997):

1ª. Fase: Fase das Congregações:- Na década de 1950, as Congregações foram regulamentadas pelo Decreto 22 036/53 que previa na constituição das mesmas como representantes os professores efetivos do estabelecimento, outros docentes das escolas anexas, o Orientador Educacional, mediante indicação da Congregação, ou a convite do diretor, além do Inspetor Secundário da Região (independente de convite) e sempre com reuniões presididas pelo diretor de escola.

As atribuições das Congregações eram relacionadas:

- a) às questões disciplinares;
- b) às questões didático-pedagógicas;
- c) à organização do horário escolar;
- d) à substituição de professores;
- e) à eleição de representantes para cooperarem com o diretor na orientação das instituições auxiliares da escola (associação de estudantes ou de pais, caixa escolar, cantina, clube de ciências).

2ª. Fase: Fase do Conselho de Professores:- Na década de 1960, foi estabelecido pela aprovação do Regimento Interno dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo, através do Decreto 45159/65 em substituição às Congregações. Tal conselho era constituído pelos professores efetivos dos cursos de grau médio, pelo Diretor e seu Assistente, pelo Orientador Educacional, por dois representantes dos professores não efetivos e o pelo Diretor do Curso Primário Anexo. A presidência do Conselho era ocupada pelo Diretor do estabelecimento.

Nesta fase, o Conselho tinha como atribuições:

- a) apreciar proposta de natureza didático-pedagógica;
- b) colaborar para a ordem na escola;
- c) aprovar as contas dos órgãos de cooperação escolar e da Associação de Pais e Mestres – APM;
- d) assessorar ao Diretor na elaboração de planos de trabalho;
- e) aprovar os programas das disciplinas e práticas educativas dos cursos;
- f) deliberar, dentro das normas legais, sobre o currículo a ser adotado pela escola;
- g) indicar o substituto do Diretor ao Secretário da Educação;
- h) zelar para se cumprir na escola a legislação de ensino e de pessoal;

3ª. Fase: Fase do Conselho de Escola Consultivo:- Na década de 1970, pelos Decretos 10623/77 e 11625/78, que aprovaram respectivamente o Regimento Comum das Escolas de 1º. Grau e o Regimento Comum das Escolas de 2º. Grau.

Foi instituído o Conselho de Escola Consultivo. Este Conselho era constituído pelo Diretor de Escola e Assistente do Diretor de Escola, a direção tinha como órgão consultivo o Conselho de Escola.

Os Conselhos de Escolas de 1º. grau eram presididos pelo Diretor de Escola e eram compostos pelo seguintes membros: Assistente de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, um professor representante de cada uma das séries, Orientador de Educação Moral e Cívica, Secretário de Escola e um representante da APM. Os Conselhos de Escolas de 2º. Grau repetiam a formatação das escolas de 1º. grau e incluíam dois representantes do corpo docente e quanto aos docentes, observavam a proporção de um para cinco professores, respectivamente das partes de Educação Geral e Formação Especial, eleitos anualmente por seus pares.

Nesse modelo, as atribuições do Conselho Consultivo eram:

- a) assessorar a direção da escola em suas decisões;
- b) propor diretrizes e metas de atuação;
- c) estabelecer prioridades para aplicação de recursos e das instituições auxiliares;
- d) opinar sobre a criação e a regulamentação das instituições auxiliares da escola e na elaboração de programas, visando a integração escola-família-comunidade;
- e) apreciar os relatórios anuais da escola, analisando o seu desempenho em relação às diretrizes e metas da unidade escolar.

Descreve Watanabe (1999), que o Conselho Estadual de Educação no ano de 1978, homologa o Parecer no. 390/78 que aprova e institui o Regimento Comum das Escolas Estaduais de 1º. e 2º. graus, sendo o Conselho de Escola de natureza consultiva.

Os Conselhos de Escolas de 1º. e 2º. graus eram presididos pelo Diretor de Escola e eram compostos pelo seguintes membros: Assistente de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, dois professores representantes das quatro primeiras séries do 1º. grau, eleitos anualmente pelos

pares, representantes do corpo docente observada a proporção de um para cinco professores respectivamente das partes de Educação Geral e Formação Especial, eleitos anualmente por seus pares, garantida a representatividade ds diferentes áreas curriculares, orientador de Educação Moral e Cívica, dois representantes do corpo discente de 2º. grau eleitos anualmente por seus pares, Secretário da Escola e Representante da Associação de Pais e Mestres.

Segundo este modelo, as atribuições do Conselho Consultivo eram:

I- assessorar a Direção de Escola em suas decisões, propondo:

- a) diretrizes e metas de atuação da Escola;
- b) alternativas de solução para problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- c) prioridade para a aplicação de recursos da Escola e Instituições Auxiliares;

II- Opinar sobre:

- a) criação e regulamentação das instituições auxiliares da Escola;
- b) programas especiais visando à integração escola-família-comunidade;
- c) programas de assistência social e material aos alunos;

III- apreciar os relatórios anuais d Escola analisando o seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas.

Sobre esta fase do Conselho de Escola Consultivo, Antunes (2002, p. 20) descreve:

Na rede de ensino do Estado de São Paulo, os Conselhos de Escola foram criados por lei através do decreto n. 11625 de 23 de maio de 1978, que aprovou o Regimento Comum das Escolas Estaduais de 1º. E 2º. Graus, hoje Ensino Fundamental e Médio, determinando como integrantes da direção da escola o Diretor, o Assistente de Diretor e o Conselho de Escola, este último colaborando com a direção como órgão consultivo, ou seja, sem poder de decisão. Seus membros tinham a tarefa de apresentar sugestões e prestar ajuda quando solicitados.

A composição e as atribuições do Conselho Escolar Consultivo foram questionadas pela população como descreve Antunes (2002, p. 20-21),

Durante a década de 80, a população, movida pelos anseios de participação democrática no processo de tomada de decisões, mobilizou-se reivindicando espaços institucionais de intervenção junto aos órgãos governamentais.

Na área de educação, um intenso movimento, liderado por professores, pressionou o governo para que ampliasse as atribuições do Conselho de Escola. O resultado dessa luta foi a criação dos Conselhos Deliberativos

A mobilização popular que reivindicou espaços de participação nas instituições educacionais públicas e na tomada de decisões fez surgir a 4ª. fase deste colegiado.

4ª. Fase: Fase do Conselho de Escola Deliberativo:- Na década de 1980, a mudança inicial surgiu através da Lei Complementar 375, de 19 de dezembro de 1984, que atendendo a reivindicações do magistério paulista, alterou a Lei Complementar 201/78 e estabeleceu a natureza deliberativa do Conselho de Escola, mudando também sua composição. Por essa lei, o Conselho de Escola era composto assim:

- a) Membros natos: o Diretor de Escola - que presidia o Conselho, o Coordenador Pedagógico, o Orientador Educacional e o Secretário de Escola.
- b) Membros eleitos pelos pares: um representante do corpo docente por série, um representante da Associação de Pais e Mestres, representantes do corpo discente, sendo um de 8ª. série do 1º. Grau e um representante de cada uma das séries do 2º. Grau e um representante dos funcionários da escola.

Este Conselho tinha como atribuições as mesmas estabelecidas pelo Regimento Comum das Escolas Estaduais de 1º. grau; de 2º. grau e de 1º. e 2º. graus , porém agora com caráter deliberativo, definido pelo Artigo 67-B da Lei Complementar no. 375/84.

Para atingir a fase do Conselho de Escola Deliberativo, houve muita movimentação social. Na década de 80, o movimento para a formação do Conselho Escolar se intensificou, baseado na luta pela redemocratização da sociedade brasileira. Esse movimento favoreceu a inserção da escola na comunidade, dando espaço e voz para as reivindicações dos alunos e possibilitando que famílias e educadores atuassem juntos pela melhoria do atendimento escolar e da qualidade do ensino.

A intensificação do movimento de formação do Conselho de Escola foi consolidado com a implantação do Estatuto do Magistério na rede estadual de São Paulo em 1985, com a lei complementar n. 444/85, que no artigo 95 institui que o Conselho de Escola passa a ter poder de decisão sobre aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola, assim como, a contar com uma composição paritária de pais, alunos, professores e funcionários.

Esta Lei Complementar estabeleceu a paridade da composição do Conselho de Escola, ou seja, este colegiado seria composto por um número igual de pais (25%) e alunos (25%), por um lado, e, por outro, professores (40%), especialistas (5%) e funcionários do estabelecimento (5%) sendo que o cargo de presidente do Conselho continuava com o Diretor de Escola.

O parágrafo 5º do Artigo 95 da Lei Complementar n. 444/85 especifica as atribuições do Conselho de Escola, que são:

I - Deliberar sobre:

- a) Diretrizes e metas da unidade escolar;
- b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- c) Projetos de atendimento psico-pedagógicos e material ao aluno;
- d) Programas especiais visando à integração escola-família-comunidade;
- e) Criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;
- f) Prioridades para aplicação de recursos da Escola e das instituições auxiliares;
- g) indicação, a ser feita pelo respectivo Diretor de Escola, do Assistente de Diretor de Escola, quando este for oriundo de outra unidade escolar;
- h) penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os funcionários, servidores e alunos da unidade escolar;

II – Elaborar o calendário e o regimento escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente;

III – Apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas. (VILLELA, 1997, p. 84).

Hoje o Conselho de Escola é normatizado pelo Parecer do CEE no. 67/98, no Capítulo III “Dos colegiados” na Seção I “Do Conselho de Escola”, que estabelece: (CARBONARI; CORDÃO, 1998, p. 14)

Artigo 16 – O Conselho de Escola, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Artigo 17 – O Conselho de Escola tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da proposta educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 18 – O Conselho de Escola poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 19 – A composição e atribuição do Conselho de Escola estão definidos em legislação específica.

Esta última fase do Conselho de Escola significou um grande avanço na democratização da escola pública, à medida que por meio dele a comunidade através de seus representantes, pôde decidir sobre a conduta administrativa, financeira e pedagógica da escola.

Atualmente, os conselhos representam uma estratégia privilegiada de democratização das ações do Estado, sendo o Conselho de Escola um dos instrumentos da gestão democrática da escola. Segundo Antunes (2002, p. 21),

Nas escolas em que eles têm efetivamente atuado, o autoritarismo normalmente diminui e a escola mostra-se mais sensível às necessidades e aos problemas, sobretudo de pais e de alunos, possibilitando a participação de toda a comunidade na definição dos rumos que a escola deve tomar.

Assim, é de fundamental importância para toda a sociedade o conhecimento do papel educacional, social e político do Conselho de Escola como instância deliberativa e coletiva das questões educacionais e administrativas da escola.

Em 1988, com a homologação da Constituição Federal, o Conselho de Escola tem seu papel re-confirmado no Artigo 206 inciso VI, que trata sobre a gestão democrática, onde este colegiado é normatizado indiretamente, o que será

especificado diretamente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de 1996. No artigo 14, esta lei estabelece que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e determina a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e das comunidades escolar, bem como local em conselhos escolares ou equivalentes. Neste artigo, está o fundamento da exigência da formação do Conselho para o compartilhamento das responsabilidades educacionais da escola. Com isso, a representatividade dos diferentes segmentos da comunidade escolar e local legitima esta responsabilidade social com a educação nacional, como afirma Prais (1992 p. 63):

O colegiado constitui-se em um projeto que devemos assumir para a construção de uma “nova escola”. Não devemos esperar, ingenuamente, que a sua simples instalação produza, de imediato, todos os efeitos práticos e políticos esperados. O caminho para a mudança será construído e reconstruído no dia-a-dia, à medida que vamos compreendendo os problemas educacionais.

A gestão democrática do ensino e a constituição de Conselho de Escola na rede municipal de educação de Presidente Prudente, está legalizado inicialmente na lei maior do município, a Lei Orgânica, respectivamente nos artigos 208 e 212. Artigos estes que estão detalhados na Lei Municipal no. 13489/99 - Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente (RCEMPP).

No que concerne sobre Conselho de Escola, o RCEMPP especifica-o no capítulo III. Na Seção I, subdividida em cinco subseções o documento (RCEMPP), legisla-se sobre a existência dos colegiados na escola, sua natureza, suas atribuições, sua constituição e representação, seu processo eletivo e o seu funcionamento. O referido documento oferece fundamentação legal e técnica a todos os profissionais da educação, a fim de efetivar a gestão democrática da escola pública municipal, como também para a melhoria da qualidade do ensino oferecido à sociedade. Esta lei é apresentada e analisada na próxima seção.

O Conselho de Escola representa, como já enfatizado, uma conquista das lutas democráticas no Brasil. Por isso, deve ser fortalecido com a formação e implementação de suas atribuições de forma democrática. Nesta tarefa, é essencial a atuação do diretor de escola para viabilizá-lo de forma adequada e eficaz.

O Conselho de Escola é um dos espaços privilegiados para que se efetive a gestão democrática na escola, pois nele se estabelecem novas relações sociais entre os diferentes segmentos da comunidade. Para saber se a gestão democrática está se efetivando, é necessário observar se aumentou os espaços de participação e não o número de participantes, pois a participação automaticamente aumenta quando é oferecido mais espaços a prática dela. Desse modo, o Conselho de Escola é o colegiado da escola que tem o objetivo de promover a participação da comunidade escolar no processo de administração e gestão da escola, visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido na escola. Quando ocorre a participação da comunidade escolar no sentido integral da palavra, há mais chances da efetivação da melhoria da qualidade de ensino nas escolas.

O Conselho de Escola ou um colegiado equivalente está implantado, como exige a lei, na maioria das escolas brasileiras, exercendo a função de elaborar, aprovar, decidir, indicar, garantir, arbitrar, eleger, deliberar etc.. sobre alguns problemas de natureza pedagógica e administrativa da escola, apresentando um descompasso com a democracia, pois se a escola é gerenciada democraticamente, todos os assuntos e não somente alguns deveriam ser tratados e decididos por este grupo de representantes da comunidade escolar, como afirma Werle (2003, p. 12), “Os Conselhos são atualmente, um espaço não de aprendizagem em nível conceitual e teórico da democracia, mas um local de fazer democracia”

O Conselho de Escola representa um espaço de relações de poder, que é intermediado pelo diretor da escola. Dessa forma, sua prática é diferenciada, de escola para escola, como afirma Werle (2003, p. 59):

O Conselho Escolar propicia a vivência de aprendizagens que levam a um crescimento para além das relações entre pais e filhos, entre professor e aluno, entre diretor e professor. Pela sua composição, o Conselho exige

que nos desloquemos de nossas posições usuais para olhar os demais como indivíduos, que querem colaborar com a gestão da escola. Não olhar para o pai como aquele que tem filhos, mais ou menos estudiosos, ou como alguém que precisa ouvir que comportamentos estes filhos estão apresentando em sala de aula. Este pai precisa ser encarado como alguém que representa um conjunto de pessoas e que está ali para discutir a escola no seu todo. Não olhar o aluno como estudioso ou indisciplinado, e sim como um indivíduo que está se preocupando com os problemas da escola. Esta possibilidade de ver os demais em razão das possibilidades de contribuição democrática para a escola é uma aprendizagem que, para efetivar-se, supõe uma relação de troca. Não significa que seja sempre uma troca amigável e confortável. É uma permuta que implica posições e, nesta medida, também pode provocar confrontos. Entretanto, o confronto pode significar aprendizagem e crescimento para os envolvidos; portanto, os Conselhos Escolares constituem um espaço de desafio, de gratuidade, de inclusão, de diferenciação e de aprendizagem. O Conselho configura-se como grupo que aprende, pois questiona, ouve, reflete, discute, é ouvido pela comunidade escolar e, nesta medida, cada Conselho é único.

A adoção de práticas que envolvam efetivamente a comunidade impõe mudanças nas relações de poder, por meio da partilha na tomada de decisões, alterando, assim, a rotina vivenciada na escola por muito tempo. Para tanto, é preciso mudar as práticas administrativas escolares, adotando a gestão democrático-participativa via Conselho Escolar.

2.3 Fundamentação Legislativa do Conselho de Escola da Rede de Educação de Presidente Prudente.

Para fundamentar a análise da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente em relação a atuação do diretor no Conselho de Escola, faz-se necessário conhecer de forma mais detalhada a legislação específica deste colegiado.

Na Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente, o Conselho de Escola está normatizado inicialmente pela Lei Orgânica, no Artigo 212 item II: “entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino” (p.60)

e posteriormente pela Lei Municipal no. 13489/99 (Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente – RCEMPP), no Título II que trata da Gestão Democrática, no capítulo III, que trata dos colegiados, Artigo 17 que diz: “As escolas contarão com os seguintes colegiados: I- Conselho de Escola; II- Conselho de Classe, Ciclo e Termo” (Anexo 01).

Cabe ressaltar que o RCEMPP não é o primeiro documento da rede municipal que prevê o Conselho de Escola. Em 1990, por meio do Decreto No. 7358/90 foi criado o CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal – e em 1991 pelo Decreto no. 7567/91 foi aprovado o Regimento do Centro Integrado de Educação Municipal que no Título III “Da organização Administrativa”, Capítulo I “Da Estrutura Funcional”, no Artigo 8º. apresentava: “...O Centro Integrado de Educação Municipal (CIEM) terá a seguinte estrutura funcional: I- Administração, a) Administrador do CIEM b) Assistente de Administrador e c) CCIC – Conselho Centro Integrado Comunidade” (CIEMs, 1992, p. 30). (Anexo 02).

No Decreto no. 7567/91, não foram apresentadas as atribuições deste Conselho. No entanto, afirmaram profissionais que exerceram a função de Administrador do CIEM, que o CCIC (Conselho Centro Integrado Comunidade) tinha as mesmas atribuições do atual Conselho de Escola.

Na Lei Municipal no. 13489/99 – RCEMPP – na Seção I, organizada em 05 subseções, legisla-se sobre a natureza, as atribuições, a constituição e representação, o processo eletivo e o funcionamento do Conselho de Escola. Tal documento legal oferece fundamentação legal e técnica a todos os profissionais da educação, para a efetivação da gestão democrática da escola pública municipal, assim como para a melhoria da qualidade de ensino oferecido a sociedade.

Na Seção I, que trata do Conselho de Escola, no Artigo 18 é assegurada a representatividade de todos os segmentos da comunidade escolar neste colegiado. O Artigo 19 legisla sobre a articulação da ação do Conselho com a ação dos profissionais que atuam na escola, preservando a especificidade de cada área de atuação, e o Artigo 20 normatiza sobre a autonomia do Conselho de Escola de acordo com a legislação em vigor.

Ainda na Seção I, subseção II que trata da natureza do Conselho de Escola, é caracterizado no Artigo 21 a natureza deliberativa deste colegiado quanto ao estabelecimento de diretrizes e critérios gerais relativos à ação de organização, de funcionamento e de relacionamento da escola com a comunidade. Este artigo estabelece também que as deliberações do Conselho de Escola têm de ser compatíveis com as orientações e diretrizes da Política Educacional da Secretaria de Educação. Cabe ressaltar que representantes dos diferentes segmentos deste colegiado não tiveram e não têm participação na construção das políticas públicas desse município. Tal fato é exemplificado concretamente quanto à construção desta lei que se refere a este colegiado e que não teve a participação de representantes do mesmo.

Outra reflexão quanto a este artigo refere-se à natureza deliberativa que está prevista para este colegiado e que, no entanto, é limitada por leis maiores. Assim, observando-se as ações vivenciadas por este Conselho, o mesmo vem se atendo a ser somente consultado.

Antunes (2002, p. 22-23) apresenta a diferenciação entre Conselho de natureza consultiva e deliberativa que confirma este parecer reflexivo:

O Conselho de natureza consultiva, como o próprio nome diz, não tomam decisões; apenas é consultado em relação aos problemas da escola. Sua função é sugerir soluções que poderão, ou não ser encaminhados pela direção. Nos próprios documentos, a descrição de suas atribuições geralmente vem marcada por verbos como acompanhar, analisar, apreciar, assessorar, avaliar, discutir, opinar e propor. Já nos documentos sobre Conselhos de natureza deliberativa, a redação das atribuições apresenta, além daqueles, outros verbos como definir (diretrizes, elaborar, aprovar, decidir, indicar, garantir, arbitrar eleger, deliberar etc., que mostram como estes Conselhos, os deliberativos, possuem maior força de atuação e de poder na escola.

Também, esta análise é confirmada no Artigo 23 da subseção II que trata das atribuições do Conselho de Escola, cuja exposição das atribuições deste colegiado utilizam verbos referentes à natureza consultiva e não somente de natureza deliberativa.

Este artigo aponta como atribuições do Conselho Escolar das Escolas do município de Presidente Prudente:

I- Deliberar sobre:

- a) diretrizes, prioridades e metas de ação da UE para orientar e elaborar o Plano Diretor;
- b) alternativas de solução para problemas administrativos e pedagógicos;
- c) projetos de atendimento psico-pedagógicos e material do aluno;
- d) programas especiais de integração escola, família e comunidade;
- e) prioridades para aplicação de recursos da escola.

II- Traçar normas disciplinares e de convivência para o funcionamento da escola, respeitando a legislação em vigor;

III- Tomar ciência do calendário anual de atividades escolares elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo no que couber;

IV- Apreciar os relatórios anuais da escola, avaliando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas;

V- Administrar os recursos financeiros da escola, responsabilizando-se pela devida prestação de contas junto aos órgãos competentes. (Lei Municipal n. 135489/99, p. 10-11)

As atribuições normatizadas nesta Lei têm como base às atribuições do Estatuto do Magistério do Estado de São Paulo – Lei 444/85. Elas são relevantes; no entanto, é necessário refletir e analisar se há possibilidade do exercício das mesmas sem o devido conhecimento, autonomia e tempo necessário à execução delas haja vista, que: a) não há previsão de formação dos representantes do Conselho de Escola sobre suas atribuições; b) a autonomia da escola é relativa quanto à tomada de decisões, pois são mediadas por resoluções da Secretaria Municipal de Educação; c) o tempo hábil de reuniões (uma reunião ordinária bimestralmente) e o mandato de 01 ano impossibilitam o aprofundamento de qualquer assunto.

Na subseção III, trata-se da constituição e representação do Conselho de Escola, determinando em seu Artigo 24 o diretor como membro nato.

O Artigo 25 estabelece o número mínimo e máximo de componentes no Conselho, tendo como base o número de classes da escola, não mantendo, contudo, a proporcionalidade entre a quantidade de pessoas na unidade escolar, por exemplo, uma escola com 04 e outra com 26 classes terão no mínimo 10 e no máximo 20 pessoas no Conselho de Escola; representando assim o cerceamento da autonomia

desse colegiado em estabelecer no seu regimento interno o número de representantes apropriados a esta comunidade escolar e local.

Este fato fica mais explícito no Artigo 26, que apresenta a porcentagem de cada segmento que formará o Conselho de Escola, não relacionando este percentual com a quantidade total de pessoas do segmento, mas ao número de salas da unidade escolar. Por exemplo, uma escola com 120 alunos, divididos em aproximadamente 04 classes, terá a mesma quantidade de pais no Conselho de Escola que uma Unidade Escolar com 780 alunos divididos em aproximadamente 26 classes, isto é, 20% de pais no Conselho de Escola, verificando-se assim que não há equivalência nos diferentes segmentos de composição do Conselho de Escola. A contradição fica evidenciada no parágrafo único do artigo 26 quando é usada a menção da paridade entre os segmentos. É evidente que esta paridade não existe no caso exemplificado acima.

Na subseção IV, trata do processo eletivo de composição do Conselho de Escola, bem como é explicitada a condução dessa eleição e das reuniões do mesmo. Quanto à eleição, determina-se a escolha dos representantes do Conselho de Escola e de suplentes entre os pares. Cabe destacar que esta eleição pode ser por aclamação ou por voto aberto ou secreto, dependendo da condução dada a este momento pelo diretor da escola, portanto, representando o ato democrático da escolha dos representantes deste colegiado. Os outros momentos de eleição desse colegiado previsto na legislação – escolha do Presidente do Conselho, Diretoria Financeira, Conselho Fiscal e Secretário – também têm a condução do Diretor, que é membro nato deste colegiado e na maioria das vezes é aclamado Presidente.

A subseção V trata do funcionamento do Conselho de Escola, refere-se à convocação para as reuniões ordinárias que devem ocorrer com 48 horas de antecedência e ser acompanhado de pauta. As reuniões extraordinárias devem ser solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho e também ter convocação com antecedência de 48 horas e ter pauta.

Ainda, na subseção V, são explicitadas a composição e as atribuições da Diretoria Financeira e do Conselho Fiscal do Conselho de Escola (Art. 35). No artigo 36 desta lei, fixa-se que as deliberações do Conselho de Escola serão adotadas através da decisão da maioria simples dos presentes da maioria absoluta dos membros do colegiado, favorecendo, assim, a necessidade da participação para a tomada de uma decisão não criando condições de boicote a esta ação, pois é sempre a maioria simples dos presentes que deliberam, no entanto, esta condição permite que haja manipulação nas tomadas de decisão, existindo, com isso, a necessidade de conhecimento desta condição para que não ocorra esta situação.

O Conselho de Escola deve ser registrado no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas e ter CGC (Cadastro Geral de Contribuintes), do Ministério da Fazenda.

O Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente (Lei no. 13489/99) baseia-se em outras leis que tratam do Conselho de Escola apresentando normas condizentes com a execução da gestão democrática na escola. Desse modo, é preciso democratizar outras instâncias administrativas do município que permeiam a educação – finanças, compras, administração de recursos humanos, por exemplo, como Antunes (2002, p. 146) demonstra:

A democratização da gestão escolar não está dissociada da democratização das outras instâncias da estrutura administrativa da Secretaria da Educação. É preciso que esse movimento, que se inicia na base da escola, encontre respaldo nos outros níveis da administração, sendo toda ela organizada de maneira democrática, de forma a ter condições de incorporar as demandas vindas da unidade escolar, num movimento que, no Instituto Paulo Freire, chamamos de “socializado ascendente”.

Esta lei não normatiza condições reais de execução, pois sem o devido conhecimento teórico e prático sobre o assunto de autoridades que administram o sistema de ensino do município fica inviabilizada a realização desta lei, pois estas autoridades continuam representando antigas formas de governo que existiram no Brasil, na qual não se abria qualquer possibilidade de participação popular no

processo decisório, só existia a tomada de decisão dos “Senhores”. Portanto, mesmo estando em um tempo democrático as relações de “mando” ainda continuam individuais. O poder é personalizado, centrado na pessoa que detém o cargo, sendo ela a responsável pela decisão porque responde por um cargo.

Tendo como base esta prática na rede municipal de educação de Presidente Prudente, as Unidades Escolares encontram dificuldades para efetivar a lei no. 13 489/99, no que concerne ao Conselho de Escola, como será apresentado no tópico 3.

3 MÉTODO

Para avaliar em que medida está sendo viabilizada e efetivada a gestão democrática no âmbito do Conselho de Escola nas escolas da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente, a presente pesquisa efetuou uma investigação sobre a atuação de diretores no gerenciamento do Conselho de Escola desta rede de ensino, sob a ótica: do diretor e dos demais membros deste colegiado (professores, funcionários e pais); realizando, assim, o confronto destes diferentes pontos de vista.

3.1 População e Amostra

A Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente em 2005 estava constituída por 38 escolas. Estas unidades escolares oferecem duas modalidades de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental Ciclo I (os quatro primeiros anos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA). Do universo de 38 escolas, 12 ofereciam exclusivamente a Educação Infantil; 06, exclusivamente o Ensino Fundamental e 20, as duas modalidades de ensino.

Para a definição da amostragem da pesquisa, foi feito o mapeamento das escolas municipais pela categoria localização geográfica, considerando dentro de cada região também as categorias: perímetro, regime curricular e tamanho da escola, objetivando organizar uma amostragem representativa de todas essas características da unidade escolar.

Quanto à localização geográfica, as escolas foram mapeadas segundo as 04 regiões geográficas da cidade: região sudeste (SE), região sudoeste (SO), região nordeste (NE) e região noroeste (NO).

Quanto ao perímetro, as escolas foram identificadas como: escola urbana (U) e escola rural (R). A classificação de escola urbana referia-se à escola que estava localizada no perímetro urbano de Presidente Prudente e escola rural para a escola que estava localizada fora do perímetro urbano de Presidente Prudente, isto é, nos distritos.

A respeito do regime curricular, as escolas foram categorizadas pela modalidade de ensino que ofereciam, ou seja, EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), EMEIF (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental) e EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental).

Quanto ao tamanho da escola, as unidades escolares foram classificadas de acordo com o número de alunos que atendiam, sendo: escolas pequenas (até 250 alunos), escolas médias (de 251 a 500 alunos) e escolas grandes (acima de 500 alunos).

As escolas da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente estão localizadas nas diferentes regiões da cidade e foram selecionadas para a amostragem considerando as características já citadas. A Tabela 1 sintetiza o quadro das escolas existentes no município e as que efetivamente participaram da pesquisa.

TABELA 01 - Escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente que participaram da pesquisa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	UEs DA REDE MUNICIPAL		UEs PARTICIPANTES EFETIVAS DA PESQUISA	
	F	%	F	%
Região Sudeste	09	24.0	06	67.0
Região Sudoeste	07	18.5	03	43.0
Região Nordeste	07	18.5	05	71.5
Região Noroeste	15	40.0	07	47.0
TOTAL	38	100	21	100

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, 2005

Do universo de 38 escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente, a região sudeste concentrava 09 (24.0%) destas unidades escolares e 06 (46%) foram selecionadas para a pesquisa, sendo 02 EMEIs uma pequena e outra média; 03 EMEIFs uma de cada tamanho e 01 EMEF grande.

Nesta região, não havia EMEI grande e nem EMEFs pequena e média, por isso as escolas com estas características não apareceram; havia 03 EMEIFs médias e 02 grandes, e foi realizado sorteio destas escolas para a constituição da pesquisa

Na região sudoeste, concentravam-se 07 (18.5%) das 38 unidades escolares e foram selecionadas 04 (57.0%) escolas para a pesquisa, sendo 01 EMEI pequena; 02 EMEIFs uma média e outra grande e 01 EMEF pequena.

Nesta região, haviam 02 EMEIs pequenas e 02 EMEIFs grandes, sendo realizado sorteio para a constituição da amostra da pesquisa. Não entrou na amostragem da pesquisa nesta região EMEIs médias e grandes assim como EMEIF pequena e EMEF grande, por que na região não havia escolas com estas características.

Nesta região, havia 01 EMEF média, no entanto, não entrou na pesquisa, pois a diretora encontrava-se afastada por problema de saúde.

Das 38 escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente, a região nordeste concentrava 07 (18.5%) das unidades escolares, sendo 03 na área urbana e 04 na área rural. Foram selecionadas nesta região 05 (71.5%) escolas para a pesquisa; sendo 01 EMEI e 01 EMEIF média e 01 EMEF grande urbana, e 01 EMEI e 01 EMEIF pequena rural.

Nesta região não havia EMEIs, EMEIFs e EMEFs pequenas urbanas, somente EMEIs pequenas rurais e foi realizado sorteio para a constituição da amostra da pesquisa. Também não haviam EMEIs e EMEIFs grandes urbanas e rurais e nem EMEFs médias urbanas grandes, por isso não há representatividade de escolas com estas características no estudo.

Na região noroeste, concentravam-se 15 (40.0%) das 38 unidades escolares e foram selecionadas 09 (60.0%) escolas para a pesquisa, sendo 03 EMEIs de cada tamanho (somente uma participou da pesquisa, pois a diretora da EMEI média não quis participar alegando que o Conselho de 2004 não havia funcionado, somente foi constituído e a diretora da EMEI grande encontrava-se afastada por problema administrativo); 04 EMEIFs, três médias e uma grande e 02 EMEFs grandes.

Nesta região existiam 02 EMEIs pequenas e 06 EMEIFs médias, sendo realizado sorteio para a constituição da amostra da pesquisa. Não entraram na amostragem da pesquisa nesta região EMEIFs pequenas e EMEFs pequenas e médias, porque na região não havia escolas com estas características. Assim, nesta região, a pesquisa foi efetivada em 07 escolas.

A amostra para a pesquisa utilizou como critério para a seleção das escolas a localização geográfica, e, então de cada região foram selecionadas no mínimo 43% de escolas que tivessem características únicas, sendo que, em 07 casos houve a necessidade do sorteio, porque duas ou mais escolas apresentavam características iguais. Segundo este critério, foram selecionadas 47,0% das escolas da região Noroeste; 71,5% das escolas da região Nordeste Urbana e Rural; 67% das escolas da região Sudeste e 43% das escolas da região Sudoeste, abrangendo 55,5% das escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente.

Na Tabela 02, são apresentados os sujeitos participantes do Conselho de Escola e os de representantes que efetivamente participaram da amostra da pesquisa.

TABELA 02 - A composição do conselho de escola e a representação da participação efetiva dos sujeitos na pesquisa.

SUJEITOS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais segmentos	
	F	%	F	%
Participantes da amostra	21	100	253	100
Representantes efetivos	21	100	165	65.2

Fonte: O autor

A pesquisa revela que houve a participação de todos os diretores e de 65.2% dos demais membros do Conselho de Escola, tendo uma representatividade significativa de sujeitos respondentes do questionário.

3.2 Instrumento

A investigação teve como instrumento de pesquisa um questionário composto de 31 perguntas (Anexo 03).

O questionário continha perguntas abertas e fechadas, sendo 3% de perguntas abertas (pergunta no. 01), 31% de perguntas mistas – abertas e fechadas – (perguntas nos. 02, 03, 06, 08, 21, 26, 27, 28, 30 e 31) e 66% de perguntas fechadas (perguntas no. 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 29).

O questionário foi organizado com a finalidade de levantar informações sobre a atuação do diretor no gerenciamento do Conselho de Escola, assim como para comparar com a prática vivenciada dos outros segmentos do Conselho (professores, funcionários e pais) com a do diretor. Ressalta-se que além destes segmentos citados, também, compõem o Conselho de Escola, discentes e membros da comunidade local. No entanto, os discentes não foram incluídos no público alvo desta pesquisa porque no universo das escolas pesquisadas havia escolas que só

oferecem à Educação Infantil – 00 a 03 anos (creche) e de 04 a 06 anos (pré-escola). Também, por opção, não foi incluído o segmento da comunidade local, pois na maioria dos Conselhos Escolares um pai de aluno ou um funcionário da escola preenche esta vaga.

O questionário foi organizado em 08 categorias, agrupadas em três seções para análise e discussão dos resultados, assim organizados:

A) Conselho de Escola

- 1- Conceito de Conselho de Escola (questão 01);
- 2- Existência do Conselho de Escola (questão 02);
- 3- Papel do Conselho de Escola (questão 03);
- 4- Formação do Conselho de Escola (questão 04);
- 5- Atribuições do Conselho de Escola (questões 05 e 06);
- 6- Capacitação dos membros do Conselho de Escola (questões 07 e 08);

B) A dinâmica das reuniões do Conselho

- 1- quanto à convocação para as reuniões (questão 09);
- 2- quanto à pauta das reuniões (questões 10 e 11);
- 3- quanto à condução das reuniões (questões 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21);
- 4- quanto ao processo decisório nas reuniões (questões 22, 23, 24, 25, 26 e 27);
- 5- quanto à execução das decisões do Conselho de Escola (questões 29 e 30);
- 6- quanto à atuação do diretor nas reuniões do Conselho de Escola (questão 28);

C) Conselheiros

- 1- Duração do mandato dos conselheiros do Conselho de Escola (questão 31).

3.3 Coleta de Dados

Na primeira etapa de coleta de dados, foram identificadas as escolas da rede municipal de Presidente Prudente, que no ano de 2004, constituíram o Conselho de Escola.

A segunda etapa da coleta de dados foi identificar as escolas que no ano de 2005 não tiveram mudança na direção, pois a pesquisa referia-se à prática vivenciada pelos sujeitos no ano letivo de 2004 e ficava mais fácil aplicar o instrumento tendo presente todos os membros do Conselho de Escola. Houve a mudança de um diretor, mas mesmo assim foi possível realizar a pesquisa nesta escola.

A terceira etapa foi entrar em contato com o diretor e apresentar a pesquisa consultando-o sobre a sua aceitação ou não em participar da pesquisa. Após a aceitação, houve o agendamento de uma reunião para a aplicação dos questionários.

Na quarta etapa foi aplicado o questionário. Para a aplicação do questionário foi solicitado à direção da escola que convidasse os membros do Conselho de Escola, do ano de 2004, para uma reunião que objetivava a realização da pesquisa. Na reunião, a pesquisadora se apresentou, justificou o objetivo da pesquisa, daí, então, aplicou o questionário.

4.4 Análise dos Dados

Para a análise dos dados foram usados testes estatísticos do tipo Qui-quadrado. Aplicou-se o teste qui-quadrado para verificar se houve diferença significativa entre grupos, ou se as diferenças observadas foram devidas ao acaso. O

nível de significância considerado foi de $p < 0,05$ que nesta pesquisa estão identificados nas tabelas com (*).

O questionário da pesquisa foi respondido por 04 segmentos que compõem o Conselho de Escola – Diretor, professores, funcionários e pais. No entanto, para a análise, os dados foram agrupados em duas categorias: Diretor e demais segmentos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O olhar investigativo para conhecer se na escola pública municipal de Presidente Prudente está se efetivando a gestão democrática foi realizado por meio de um questionário aplicado a 04 diferentes segmentos, transformados em 02 que compõem o Conselho de Escola. A pesquisa investigou:

- a) Como o diretor avalia sua atuação no âmbito do Conselho Escolar, à luz do princípio constitucional de gestão democrática da educação;
- b) Como os representantes dos outros segmentos (professores, funcionários e pais) avaliam a atuação do diretor no âmbito do Conselho Escolar, à luz da gestão democrática da educação;
- c) O confronto da ótica do diretor sobre sua atuação na coordenação do Conselho Escolar, com a dos representantes dos demais segmentos deste colegiado.

A análise e discussão dos resultados das 31 perguntas foram agrupadas em três categorias mais abrangentes: o Conselho de Escola, a dinâmica das reuniões e os Conselheiros.

4.1 O Conselho de Escola

Nesta categoria, foram analisadas as respostas dos sujeitos da pesquisa sobre: o conceito, a existência, o papel, a formação, as atribuições e a capacitação do Conselho de Escola.

4.1.1 Conceito de Conselho de Escola

A primeira pergunta desta categoria, dizia respeito ao Conceito de Conselho de Escola, objetivando conhecer se os diretores e os demais membros da comunidade escolar detinham este conhecimento.

Nesta categoria, havia como referência para classificar o conceito apontado como aceitavelmente correto, termos chaves, como: órgão deliberativo colegiado, participação dos diferentes segmentos da escola nas decisões, decisão colegiada, decisão conjunta, participação nas decisões tomadas, tendo como resultado:

TABELA 03 - Conceito de conselho de escola, segundo a ótica dos diretores e dos outros membros do conselho de escola

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Conceito correto	08	38.0 *	30	18,0*
Conceito não correto	13	62.0 *	110	67.0 *
Não responderam	00	0.0	25	15.0
TOTAL	21	100.0	165	100.0

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Observa-se que 38% dos diretores conceituaram Conselho de Escola utilizando termos corretos e aceitáveis sobre a natureza deste colegiado e que há por parte de cerca de 62% dos diretores, dificuldades em caracterizar a natureza do Conselho Escolar. Entre as citações de diretores que utilizaram termos aceitos como corretos para conceituar Conselho de Escola são exemplos:

“É um colegiado formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, que tem o papel de decidir juntos o funcionamento e a melhoria da unidade escolar. (UNOEIFG38).

“Um colegiado onde reúnem-se segmentos representantes da UE, para deliberar sobre assuntos referentes ao bom desempenho da mesma”. (USEEIFG16).

“É um órgão representativo que tem a participação de todos envolvidos na escola, para deliberar sobre decisões a serem tomadas na UE”. (UNEEIM31).

A falta de entendimento da natureza do colegiado é ainda mais acentuada nos demais segmentos do Conselho de Escola; haja vista que 18% destes representantes apresentaram termos corretos e aceitáveis sobre o conceito do colegiado e 67% demonstraram dificuldades em caracterizar a natureza deste colegiado. Entre as referências de representantes de outros segmentos do Conselho de Escola que utilizaram termos aceitos como corretos para conceituar este colegiado podem ser citados:

“Local de decisões, discussões e debates sobre todos os assuntos que fazem parte da escola. Espaço de todos”. (professor da USEEIFG16)

“Conselho é uma equipe formada por funcionários, pais, alunos, professores, onde se decide sobre os problemas e outros assuntos da escola”. (funcionário da UNOEIFG38).

“São grupos de pais e funcionários da escola que se reúnem para tomarem decisões a respeito da melhoria da escola.” (pai da UNEEIM31).

No confronto da ótica dos diretores com os demais segmentos, fica expressa a semelhança do pouco conhecimento que os dois grupos têm sobre a natureza deste colegiado. Essa situação reforça a necessidade de o diretor da escola buscar formação para si e para os demais membros do Conselho Escolar, pois para a efetivação da gestão democrática na escola é de extrema importância a formação do diretor para posterior atuação na formação e informação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e local na condução deste colegiado.

A Lei Municipal no. 13 489/99 que normatiza este colegiado não prevê a formação continuada em serviço sobre este assunto aos diferentes segmentos que constituem o Conselho de Escola. No entanto, o Estatuto do Magistério – Lei Municipal no. 79/99 – prevê, no Capítulo XII “Do aperfeiçoamento e Capacitação dos

Integrantes do Quadro do Magistério” o aperfeiçoamento e atualização profissional com vistas à melhoria da qualidade de ensino, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – no Artigo 67, no inciso II, normatiza o “aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim”; assim, confirmando a necessidade de formação específica sobre o assunto, para que a atuação das autoridades escolares – os membros do Conselho de Escola – seja eficaz na efetivação da gestão democrática da escola pública municipal por meio da participação real e consciente de todos os segmentos da comunidade escolar e local no Conselho de Escola.

4.1.2- Existência do Conselho de Escola

Aos diretores foi indagado se informaram e como informou aos demais segmentos sobre a existência do Conselho de Escola, objetivando reunir informações se existia esta prática por parte do diretor. Já aos outros membros do Conselho de Escola, perguntou-se se efetivamente foram informados e como receberam essa informação sobre a existência do Conselho de Escola, objetivando conhecer se o diretor tinha a prática de informar a toda a comunidade escolar e local sobre a existência do Conselho de Escola. A tabela 04 apresenta os dados sobre esta questão.

TABELA 04 - Meios utilizados pelo diretor para informar sobre a existência do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e dos demais membros deste colegiado

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Informou em reunião específica	14	66.6	—	—
Sim recebeu informação em reunião específica	—	—	117	70.9
Informou em conversa informal.	05	23.8	—	—
Sim recebeu informação em conversa informal	—	—	21	12.7
Informou de outra forma	02	9.6	—	—
Sim recebeu informação de outra forma	—	—	26	15.7
Não informou	00	0.0	—	—
Não foi informado	—	—	01	0.7
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor.

Os diretores apontaram unanimemente que apresentaram a todos os representantes da comunidade escolar e local, informações sobre a existência deste colegiado, utilizando como meio mais freqüente as reuniões específicas. Coerente com as informações dos diretores os demais segmentos deste colegiado informaram que receberam informações sobre a existência do Conselho de Escola, na maioria das vezes, por meio de reuniões específicas feita pelo diretor. Conclui-se que, no confronto das óticas, houve alta concordância entre os dois segmentos. O diretor informa sobre este colegiado a todos da comunidade escolar em reuniões específicas, mas as informações sobre este assunto também são socializadas por outros meios - conversas informais, como em HTPC, por colegas; evidenciando o diálogo existente na comunidade escolar sobre o assunto.

A exigência legal da gestão democrática da escola e a sua efetivação, requer que o diretor informe e divulgue para toda a comunidade escolar, a existência, as atribuições e a forma de organização do Conselho de Escola, pois este colegiado é a forma privilegiada de realização da gestão democrática da escola.

Cabe ressaltar que este papel não cabe somente a este profissional, mas sim a todos os membros da comunidade escolar e local, pois, para a efetivação de sua participação se faz necessário que busquem conhecimentos sobre o assunto e que não sejam meros coadjuvantes desse processo e sim atores atuantes.

4.1.3 Papel do Conselho de Escola

Os diretores foram indagados se informavam a comunidade escolar sobre o papel do Conselho de Escola. Aos demais segmentos do CE foi indagado se souberam sobre o papel do Conselho de Escola mediante informação do Diretor, objetivando conhecer se os sujeitos sabiam, antes de serem membros do Conselho de Escola, para que serve e a importância do Conselho de Escola e se o diretor informava a comunidade escolar e local sobre este colegiado. A tabela 05 sintetiza as respostas dos sujeitos, tendo como resposta:

TABELA 05 - Meios utilizados pelo diretor para informar sobre o papel do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do colegiado.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Informou em reunião específica	14	66.6 *	—	—
Foi informado em reunião específica	—	—	123	74.5 *
Informou em conversa informal	07	33.4 *	—	—
Foi informado em conversa informal	—	—	40	24.2 *
Não informou	00	0.0	—	—
Não foi informado	—	—	02	1.3
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor.

Todos os diretores informaram que transmitiram as informações sobre o papel do Conselho de Escola a comunidade escolar. Resposta semelhante foi dada por 98,7% dos demais segmentos do Conselho de Escola, confirmando a percepção do diretor sobre sua atuação.

Indagados sobre que meios utilizaram para informar sobre o papel do Conselho de Escola, os diretores apontaram que, na maioria das vezes (66.6%) foram informados em reuniões específicas sobre o assunto e de forma menos significativa (33.4%) de outras formas. Os demais segmentos confirmaram estes dados, pois 74.5% apontaram que foram informados em reunião específica sobre o assunto e 24.2% teceram apontamentos que receberam a informação de outra forma, como HTPC, conversas com colegas e também em conversas informais durante o trabalho.

No confronto das óticas é perceptível a diferença significativa (8%) entre os dois diferentes segmentos, pois os demais segmentos apresentam terem sido informados de forma mais formal, enquanto na percepção dos diretores esta formalidade existe, mas não foi na mesma proporção presenciada/sentida pelos demais segmentos do Conselho de Escola, assim como também demonstram uma diferença de 9% na percepção da informação por conversa informal.

O diretor, como profissional da escola que articula, media e informa sobre todos os assuntos que envolvem a unidade escolar, demonstrou por meio da resposta a esta pergunta que a prática de informar sobre o papel do Conselho de Escola existe por meio de reuniões específicas e por conversas informais o que foi confirmado pelos demais segmentos do Conselho de Escola, tendo como visto variação nesta percepção.

É importante refletir que as pessoas tendo o conhecimento específico valorizam e dão a devida atenção a este colegiado, participando com qualidade deste momento. Assim, esta informação deve ser tratada pelo diretor como sendo momento de formação para todos da escola e deve ser trabalhada em caráter formal em reuniões específicas sobre o assunto, para valorizá-lo ainda mais como a maioria apontou que o fez, pois assim amplia e valoriza a participação consciente de todos.

4.1.4 Constituição do Conselho de Escola.

Indagados sobre como fizeram para constituir o Conselho de Escola, 61.9% dos diretores informaram que utilizaram a eleição entre os pares e 38.1% responderam que foi por meio de convite pessoal. Quanto aos demais segmentos, quando indagados sobre como foram escolhidos para representarem os diferentes segmentos que compõe o Conselho de Escola, cerca de 40% respondeu que foi eleição e metade afirmou que foi convite como mostra a tabela 06.

TABELA 06 - Como o diretor fez para formar o conselho de escola, segundo a ótica do diretor e dos demais segmentos do CE.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Por eleição	13	61.9 *	68	41.3 *
Por convite	08	38.1 *	87	52.7 *
Não respondeu	00	0.0	10	6.0
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

O processo de formação do Conselho de Escola deve ser democrático e a essência disto remonta à participação direta, via pleito eletivo, dos membros representantes de cada segmento que compõe este colegiado. No entanto, no confronto entre a ótica dos diretores e dos demais segmentos, aparece a discordância, pois a maioria dos diretores afirmou que realizou eleições e em contrapartida a metade dos demais segmentos apontou que foram convidadas pelo diretor para compor o Conselho de Escola.

Observa-se que é provável que o diretor saiba e valorize como deve realizar a formação do Conselho de Escola, isto é, mediante a promoção de eleições entre pares dos diferentes segmentos que compõem este colegiado, para efetivar o princípio democrático e o que normatiza a Lei Municipal no. 13 489/99, em seus Art.27, 28 e 29. No entanto, a constatação da participação insuficiente e a obrigatoriedade da formação do Conselho o levam a convidar e insistir com alguns membros da comunidade escolar e local para fazer em parte deste colegiado

Cabe à reflexão sobre o motivo da pouca participação. Antunes (2002, p. 67) observa que, para que haja efetivamente a participação no pleito eleitoral do Conselho de Escola, é necessário conhecimento sobre o assunto:

Antes de qualquer coisa, é necessário que todos da escola saibam o que é Conselho de Escola. Mas isso não pode ser feito de qualquer jeito. Precisamos criar uma atmosfera sedutora, usar metodologia adequada, linguagem apropriada etc.

Cabe, primeiramente, fazer um trabalho de divulgação e esclarecimento através de cartazes, jornaizinhos, conversas, reuniões com os diferentes segmentos e o que mais a criatividade permitir.

Um grupo de pessoas interessadas pode preparar reuniões para explicar principalmente a pais e alunos o que é o Conselho de Escola, qual a importância dele, quem pode participar, como se dá o processo de eleição dos representantes, quais são suas principais atribuições etc. Isso pode ser feito através de uma peça de teatro, de números musicais, de algum filme que provoque a discussão, de desenhos em transparências...podem ser utilizadas diferentes formas de linguagem se a escola não possuir uma boa infra-estrutura (auditório, microfone, aparelho de som etc.), é melhor fazer pequenas reuniões, não muito longas, com menos gente, para que se possa conversar mais à vontade com as pessoas.

Mas, também esta discordância entre a ótica do diretor e a dos demais segmentos do Conselho de Escola pode também significar que o convite feito para a composição do Conselho de Escola é uma forma para assegurar a manutenção e centralização do poder nas mãos do diretor. Haja vista que a concepção de participação como concessão vigora até hoje, e ainda há a prática da tomada de decisões de forma individual, prevalecendo a decisão do mais forte, isto é, a imposição da idéia pela força financeira, ou intelectual, consagrada na escola por meio de argumentos que especialmente os pais e os funcionários não entendem.

4.1.5 - Atribuições do Conselho de Escola.

Perguntados se informaram a todos os membros do Conselho de Escola sobre as atribuições deste colegiado, todos os diretores responderam positivamente. Aos demais segmentos foi indagado se receberam informações do diretor sobre as atribuições do Conselho de escola, obtendo resposta positiva de aproximadamente 99% dos sujeitos (Tabela 07).

TABELA 07 - Informação sobre as atribuições do conselho de escola, segundo a visão do diretor e dos demais segmentos do colegiado

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Informou	21	100.0	___	___
Foi informado	___	___	163	98.7
Não informou	00	0.0	___	___
Não foi informado	___	___	02	1.3
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

O confronto demonstra que os diretores informavam aos demais segmentos do Conselho de Escola sobre as atribuições deste colegiado e por conseguinte os representantes deste órgão dizem conhecer essas atribuições.

Indagados se as atribuições do Conselho de Escola eram exercidas efetivamente, 66.6% dos diretores apontaram que sim e 28.5% apontou que não. Na ótica dos demais segmentos do CE, quando questionados se consideravam que as atribuições do Conselho de Escola eram exercidas efetivamente, eles confirmaram a percepção dos diretores. No entanto, não há concordância plena de ótica entre os Diretores e os demais segmentos do Conselho de Escola que responderam que as atribuições do Conselho Escolar não eram exercidas efetivamente. Observa-se que há diferença de visão entre os representantes do mesmo segmento deste colegiado. Enquanto aproximadamente 70% das duas categorias concordam que as atribuições eram exercidas efetivamente. Mas, cerca de 29% dos diretores e 18% dos demais segmentos afirmaram e cerca de 5% dos diretores e 13% dos demais segmentos não responderam, evidenciado as dúvidas que há sobre este assunto em todos os segmentos do Conselho de Escola, como esta representada na tabela 08.

TABELA 08 - O exercício efetivo das atribuições do Conselho de Escola, segundo o diretor e os demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais segmentos	
	F	%	F	%
Eram exercidas efetivamente	14	66.6	115	69.6
Não eram exercidas efetivamente	06	28.5*	29	17.6 *
Não responderam	01	4.9 *	21	12.8 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Observa-se que a Lei Municipal no. 13489/99, (Subseção II das atribuições no Art. 23) que normatiza sobre as atribuições deste colegiado para as escolas da rede municipal, não é de conhecimento de todos os diretores e da comunidade escolar. Onde torna-se necessário o estudo, a análise e a aplicação, por todos os diretores e demais membros da comunidade escolar e local, das atribuições deste colegiado, pois com o conhecimento aumenta a efetivação desta Lei.

4.1.6- Capacitação dos membros do Conselho de Escola.

Nesta categoria, as indagações objetivavam conhecer que formação inicial e continuada o diretor recebeu sobre como administrar reuniões, pois com esta formação o diretor se tornaria capacitado para atuar de modo consciente no colegiado. Os diretores foram indagados se haviam ou não recebido capacitação sobre como administrar uma reunião do Conselho de Escola. Nesse contexto, junto

aos demais segmentos buscou-se saber se receberam informação da direção sobre a importância de participar do Conselho de Escola. Tendo como resultado:

TABELA 09 - Capacitação dos membros do Conselho de Escola: como administrar e a importância de participar de uma reunião de conselho de escola.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais segmentos	
	F	%	F	%
Recebeu capacitação sobre como administrar uma reunião de CE	14	66.6 *	—	—
Recebeu capacitação sobre a importância de participar de reunião do CE	—	—	158	95.7 *
Não recebeu capacitação sobre como administrar uma reunião de CE	07	33.4 *	—	—
Não recebeu capacitação sobre a importância de participar de reunião do CE	—	—	07	4.3 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Na ótica de 66.6% dos diretores, há apontamentos que receberam formação sobre como administrar uma reunião de Conselho de Escola e 33.4% afirmaram que não receberam esta formação. Analisando os resultados descritos, observa-se que mais e 60% dos diretores não receberam formação específica sobre como conduzir reuniões, justificando-se que não é possível dar o que não se tem. Porém, o diretor precisa complementar sua formação para melhorar sua atuação no gerenciamento da escola.

Na visão dos demais membros, há o apontamento de 95.7% que receberam informação feita pelo diretor sobre a importância de participar deste colegiado.

No confronto das óticas, observa-se que os diretores que apontam a formação recebida como insuficiente para administrar reuniões tem realizado a informação sobre a importância de participar nestes momentos, satisfatoriamente,

segundo a comunidade escolar. Mas cabe ressaltar que a maioria dos sujeitos que compõem o Conselho de Escola ainda não detém conhecimento sobre o conceito deste colegiado, portando, fica evidente que a formação recebida e partilhada ainda está insuficiente.

Depois, buscou-se saber se o diretor forneceu capacitação aos membros do conselho sobre como participar de uma reunião de Conselho de Escola. Aos demais membros, foi perguntado se receberam capacitação da Direção sobre como participar de uma reunião de Conselho de Escola (Tabela 13).

A visão de 42.8% dos diretores é que forneceram capacitação aos demais segmento do CE sobre de como participar das reuniões, enquanto 57.2% não confirmaram tal atuação. A ótica dos demais segmentos do Conselho de Escola esta igualmente dividida, 46.6% afirmaram ter recebido informações sobre como participar e 47.8% negaram ter recebido esta capacitação.

TABELA 10: Capacitação dos membros do Conselho de Escola sobre como participar de reuniões do colegiado

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Forneceu capacitação aos membros do CE de como participar	09	42.8	—	—
Recebeu capacitação do diretor de como participar de reuniões do CE	—	—	77	46.6
Não forneceu capacitação aos membros do CE de como participar	12	57.2 *	—	—
Não recebeu capacitação do diretor de como participar de reuniões do CE	—	—	79	47.8 *
Não responderam	00	0.0	09	5.6
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as freqüências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Assim, quanto à capacitação sobre como participar de reuniões do Conselho de Escola, a ótica do diretor e dos demais membros são concordantes no

que se refere ao percentual aproximado de 43% que realizaram/receberam a formação, mas apresentam diferença significativa na afirmação que não realizaram/receberam. Percebe-se, que aproximadamente, metade dos diretores receberam esta formação e igualmente cerca de metade dos demais segmentos deste colegiado recebeu esta capacitação, o que indica que um número ainda muito significativo não recebeu capacitação, gerando, provavelmente, ineficiência ao funcionamento do CE. Tal situação justifica que a capacitação dos diferentes segmentos do Conselho de escola deve ocorrer constantemente, para que haja, sucessivamente, a melhoria da participação do exercício efetivo e execução das atribuições do colegiado.

4.2 Reuniões do Conselho de Escola.

A segunda seção do questionário dizia respeito às reuniões do Conselho de Escola e objetivou conhecer de forma detalhada a prática e a atuação do diretor na tarefa de presidir as reuniões do colegiado. Nesta seção, foi analisada a atuação do diretor na coordenação das reuniões do Conselho de Escola quanto: à convocação, à definição da pauta, à condução, ao processo decisório, à execução das decisões e à atuação democrática.

4.2.1 Convocação para as reuniões do Conselho de Escola.

Quanto à convocação para as reuniões do Conselho de Escola, indagou-se aos diretores se eles convocavam os membros do Conselho de Escola para cada reunião com antecedência. Aos demais membros, foi perguntado se eles

recebiam convocação para cada reunião do Conselho de Escola com a devida antecedência. A Tabela 11 apresenta os dados referentes a este assunto.

TABELA 11: Reuniões do Conselho de Escola: convocação para as reuniões

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Convocava com antecedência os membros do CE para a reunião deste colegiado	21	100 *	—	—
Recebia convocação com antecedência para cada reunião do CE	—	—	154	93.3 *
Não convocava com antecedência os membros do CE para a reunião deste colegiado	00	0.0 *	—	—
Não recebia com antecedência convocação para cada reunião do CE	—	—	11	6.7 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Todos os diretores afirmaram que convocavam os demais segmentos do Conselho de Escola com antecedência, como prevê a Lei Municipal nº 13 489/99, Art. 34 parágrafo 1º., que legisla a convocação para reunião com antecedência de 48 horas.

Aproximadamente 93% dos demais segmentos do Conselho Escolar afirmaram que receberam do diretor a convocação para a reunião com antecedência, como prevê a lei e 6.7% afirmaram não presenciar o cumprimento desta lei.

No confronto das óticas de ambos os segmentos há a diferença significativa das afirmativas.

A convocação para as reuniões com antecedência possibilita que os membros do Conselho de Escola se organizem, se preparem e estejam presentes às reuniões com conhecimento sobre os itens que serão abordados neste encontro. Assim terão as condições adequadas para representar seu segmento, pois poderão consultar seus pares antes da reunião para saber o que pensam a respeito de cada

assunto da pauta e tomar decisões amadurecidas de acordo com a avaliação do grupo que representa.

4.2.2 Pauta das reuniões do CE

Indagados sobre definição da pauta de cada reunião do Conselho de Escola, 33.3% dos diretores afirmaram que a definiam sozinhos e 66.7% apontaram que a definiam com a participação dos membros do CE. E perguntados se participavam da definição da pauta de cada reunião do Conselho de Escola, 38.8% dos demais segmentos responderam afirmativamente (TABELA 12).

TABELA 12: Reunião do Conselho de Escola: pauta das reuniões do CE, segundo a ótica do diretor e dos demais membros

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Outros segmentos	
	F	%	F	%
Definia a pauta sozinho	07	33.3	—	—
Não participava da definição da pauta da reunião, quem definia era o diretor.	—	—	64	38.8
Definia a pauta com a participação do CE	14	66.7	—	—
Participava da definição da pauta da reunião.	—	—	101	61.2
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

Na investigação sobre a elaboração da pauta da reunião do Conselho de Escola, não há divergência entre a ótica dos diretores e dos demais segmentos deste colegiado, pois aproximadamente 67% dos diretores afirmaram que organizava a pauta das reuniões com os membros do Conselho de Escola, que 61.2% dos demais segmentos confirmaram que participavam desta organização. No entanto, ainda há a demonstração de aproximadamente 33% de diretores que não têm esta

prática e conseqüentemente 38.8% dos membros do CE que não participam desse momento.

Quanto à elaboração da pauta, ela deve ser feita por todas as pessoas da escola, através de sugestões de assuntos a serem discutidos, como apresenta Antunes (2002, p. 40):

A pauta não é definida somente pelo diretor ou pelo presidente do Conselho. Todas as pessoas da escola podem fazer sugestões de assuntos a serem discutidos. O Conselho não pode se reunir só para resolver preocupações dos funcionários da escola. É preciso que todos as vozes (de pais, alunos, crianças, jovens, adultos, negros, mulheres, portadores de necessidades especiais) presentes na escola sejam valorizadas. É preciso também que deixemos de discutir apenas os problemas e consigamos olhar e aproveitar melhor as potencialidades da escola.

Após a organização, a pauta deve ser enviada pelo diretor a todos os membros do Conselho.

Depois, foi indagado aos diretores se enviavam a pauta de cada reunião de Conselho de Escola com a devida antecedência. Aos demais segmentos, foi perguntado se recebiam a pauta de cada reunião do Conselho de Escola antes da reunião. As respostas de ambos os segmentos estão sintetizados na Tabela 13.

TABELA 13 - Reunião do Conselho de Escola: organização e envio da pauta de cada reunião de conselho de escola com antecedência.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Enviava a pauta da reunião de CE com antecedência.	13	61.9	___	___
Recebia a pauta da reunião de CE com antecedência	___	___	102	61.8
Não enviava a pauta da reunião de CE com antecedência	08	38.1	___	___
Não recebia a pauta da reunião de CE com antecedência.	___	___	63	38.2
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

Na indagação sobre o envio com antecedência da pauta das reuniões do Conselho de Escola, a ótica dos diretores e dos demais segmentos deste colegiado é convergente, pois 62% dos diretores afirmaram que enviavam com antecedência a pauta das reuniões do Conselho de Escola e 62% dos participantes do colegiado também afirmaram que recebiam a pauta das reuniões com antecedência, evidenciando que a prática de busca de envolvimento de todos os membros deste colegiado é real por parte de um percentual significativo de diretores da rede municipal de educação de Presidente Prudente. No entanto, ainda há diretores que não realizam o que está normatizado em lei – Lei Municipal no. 13 489/99, Art. 34, parágrafo 1º. O envio da pauta a todos os membros do Conselho de Escola com antecedência favorece a efetivação da democratização deste colegiado.

4.2.3 Condução das reuniões do Conselho de Escola

Os diretores foram indagados sobre como conduziam as reuniões do Conselho de Escola. Aos demais membros do CE, foi perguntado como era a sua participação no Conselho de Escola. A Tabela 14 sintetiza as respostas.

TABELA 14: Reunião do Conselho de Escola: condução da reunião pelo diretor

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Assegurava o respeito ao posicionamento de cada membro do CE	21	100.0 *	—	—
Sentia-se sempre respeitado em sua fala	—	—	155	93.9 *
Não permitia a fala de todos	00	0.0 *	—	—
Nunca falava, por que não era permitido	—	—	10	6.1 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Todos os diretores afirmaram que assegurava o respeito ao posicionamento de cada membro do CE. A ótica de 93.9% dos demais segmentos era que sentiam-se respeitados em suas falas nas reuniões do Conselho de Escola, os outros 6.1% apontaram que não se sentiam respeitado, ou que não era permitido falar ou ainda que não sabiam o que falar.

Observou-se pelas respostas dos diretores que a maioria também é Presidente do Conselho, sendo que tal fato não é exigência legal, pois como destaca a legislação – Lei Municipal no. 13 489/99, Art. 31, 32 e 33 - deve ocorrer, após a formação do Conselho de Escola, a organização das funções que o compõe, sendo o Presidente um destes cargos, no entanto, cabe ao diretor membro nato deste colegiado convocar para as reuniões, quando há solicitação ou respeitando o calendário estabelecido no início do ano letivo.

O confronto das óticas demonstra diferença significativa sobre este assunto, mas prevalecendo na maioria das reuniões deste colegiado o respeito e a aceitação de posicionamentos individuais e de representação de segmentos.

Os diretores foram indagados se, na condução de cada reunião, abriam a palavra para todos. Aos demais membros, foi perguntado se na condução de cada reunião o diretor abria a palavra para todos. A Tabela 15 sintetiza as respostas a esta questão.

TABELA 15 - Reunião do Conselho de Escola: abertura da fala segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Abria a palavra a todos.	21	100% *	156	94.5% *
Não abria a palavra a todos	00	00% *	09	5.5% *
TOTAL	21	100%	165	100%

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Todos os diretores afirmaram que abriam a palavra a todos os membros do Conselho de Escola e 94.5% dos demais segmentos confirmou essa prática do diretor na condução das reuniões. No confronto das óticas o percentual (5.5%) negativo sobre essa ação do diretor foi justificada como uma experiência nunca presenciado, pois nunca foi necessário, haja vista que todos falavam quando sentiam necessidade e eram respeitados em suas falas. O direito de fala dos participantes na reunião do colegiado deve ser proporcionado a todos. Este canal de construção da democracia deve ser respeitado e praticado por todos na escola

Aos diretores, depois, foi indagado se, na condução de cada reunião, ele seguia a pauta da reunião. Aos demais segmentos, foi perguntado se o diretor seguia a pauta de cada reunião. As respostas a esta indagação constam na Tabela 16.

TABELA 16: Reunião do Conselho de Escola: pauta da reunião era seguida, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
A pauta era seguida	21	100.0	162	98.1
A pauta não era seguida	00	0.0	03	1.9
TOTAL	21	100	165	100

Todos os diretores afirmaram que seguiam a pauta da reunião e essa prática dos diretores foi confirmada pelos demais segmentos do Conselho de Escola. No entanto, como constatado na tabela 12 a pauta da reunião existia, mas era dominada por quem a havia confeccionado.

Depois, foi indagado, aos diretores, se abriam a palavra a todos, para cada ponto da pauta de cada reunião do Conselho de Escola. Aos demais segmentos também, foi perguntado se o diretor abria a palavra a todos para cada ponto da pauta de cada reunião do Conselho de Escola. Os dados desta indagação estão na Tabela 17.

Quanto à oportunização da expressão de todos os representantes do Conselho sobre os assuntos da pauta, todos os diretores confirmaram esta ação e 9% dos representantes dos demais segmentos do Conselho de Escola não confirmaram esta prática do diretor, pontuando em alguns casos que não falavam porque não sabiam o que falar, indicando que não tinham conhecimento dos assuntos da pauta e, provavelmente, não haviam recebido com antecedência e não discutiram o assunto com seus pares. Também é provável que estes sujeitos façam parte do Conselho por “obrigação”, isto é, tenham o nome somente para preenchimento e constituição final deste colegiado, pois este é um colegiado obrigatório na escola, segundo a legislação nacional, estadual e municipal.

TABELA 17 - Reunião do Conselho de Escola: abertura da fala para cada ponto da pauta, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Abria a todos a palavra para cada ponto da pauta.	21	100% *	150	90.9% *
Não abria a todos a palavra para cada ponto da pauta,	00	00% *	15	9.1% *
TOTAL	21	100%	165	100%

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)
 Fonte: O autor

Posteriormente, foi indagado aos diretores se determinavam tempo para cada fala, para que todos pudessem falar. Aos demais segmentos, foi perguntado se o diretor determinava tempo para cada fala, para que todos pudessem falar. A Tabela 18 registra os dados referentes a esta questão.

TABELA 18 - Reunião do Conselho de Escola: abertura da fala com tempo determinado, para cada ponto da pauta, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais segmentos	
	F	%	F	%
O diretor determinava tempo para cada fala	09	45.0	77	46.7
O diretor não determinava tempo para cada fala.	11	55.0	88	53.3
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

As respostas dos diretores e dos demais segmentos do CE a esta indagação obtiveram semelhanças, com ligeira predominância da situação de não determinar tempo de fala, sendo que alguns representantes (re)confirmaram que não havia necessidade, pois todos que quisessem podiam se expressar.

O funcionamento das reuniões é muito importante, pois proporciona condição real de os participantes falarem um por vez e serem ouvidos por todos. Além disso, ele assegura a discussão de todos os assuntos da pauta de acordo com sua necessidade e importância não apenas superficialmente para se chegar a conclusões e organizar encaminhamentos apropriados a cada assunto.

A próxima indagação feita aos diretores foi se efetivavam inscrição para organizar as falas. Aos demais segmentos foi também perguntado se o diretor fazia inscrição para organizar as falas. A Tabela 19 sintetiza as respostas dadas pelos dois segmentos.

TABELA 19 - Reunião do Conselho de Escola: inscrição para organizar as falas, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O diretor fazia inscrição para organizar as falas	08	38.1 *	51	31.0 *
O diretor não fazia inscrição para organizar as falas	13	61.9 *	114	69.0 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Os resultados encontrados, nesta questão, para os dois segmentos, são semelhantes entre as duas alternativas da pergunta. Enquanto aproximadamente 38% dos diretores afirmaram que faziam inscrições para organizar as falas, 31% dos demais membros do CE confirmam esta informação. Assim, 61.9% dos diretores afirmaram que não faziam inscrições para organizar as falas, sendo confirmado por 69% dos demais segmentos. Todavia, sendo esta uma prática comum em reuniões de grupo organizados e eficientes, então cabe fazer alguns questionamentos: “Tal ocorrência não existia na maioria dos Conselhos de Escola por falta de conhecimento e de prática de participação em reuniões ou por falta de necessidade, como foi manifestado por alguns sujeitos desta”.

Aos diretores foi também perguntado se deixavam que as pessoas falassem sem estarem inscritas para falar. Aos demais segmentos foi indagado se o diretor deixava que as pessoas falassem sem estarem inscritas para falar. Os dados relativos a esta questão são apresentados na Tabela 20.

TABELA 20 - Reunião do Conselho de Escola: as pessoas podiam falar sem estarem inscritas, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O diretor deixava as pessoas falarem sem estarem inscritas	16	76.2 *	104	63.0 *
O diretor não deixava as pessoas falarem sem estarem inscritas.	05	23.8 *	61	37.0 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

A maioria dos diretores (76.2%) e dos demais representantes do Conselho de Escola (63%) afirmaram que o diretor deixava as pessoas falarem sem estarem inscritas. No confronto percebe-se que há diferença significativa de ótica sobre o assunto entre os dois grupos da pesquisa.

Aos diretores foi indagado se deixavam às falas fugirem do assunto da pauta. Aos demais segmentos foi perguntado se o diretor deixava as falas fugirem do assunto da pauta da reunião. Os dados relativos a esta indagação são apresentados na tabela 21.

Enquanto 76.2% dos diretores apontaram que deixavam as falas fugirem do assunto da pauta, contrariamente 78.1% dos demais segmentos do Conselho de Escola demonstraram não terem essa percepção, situação que provavelmente foi devida a alguns fatos, como falta de conhecimento da pauta da reunião, não participação na sua elaboração, não recebimento da mesma.

TABELA 21 - Reunião do Conselho de Escola: as falas fugiam do assunto da pauta, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O diretor deixava às falas fugirem do assunto da pauta	16	76.2 *	36	21.9 *
O diretor não deixava às falas fugirem do assunto da pauta.	05	23.8 *	129	78.1 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

É possível que todos os assuntos tratados nestas reuniões fizessem parte de problemas referentes à escola e, por isso, não foram considerados como “fuga” do assunto em pauta. A discussão de problemas educacionais tende a extrapolar para temas sociais, reflexões e análises mais amplas que não cabem nos estreitos limites de um tópico de pauta.

Para os diretores foi perguntado se administravam democraticamente a participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola. Aos demais membros, foi indagado se o Diretor possibilitava democraticamente a participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola. A Tabela 22 apresenta os resultados referentes a esta questão.

Todos os diretores confirmaram positivamente a administração democrática da participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola. No entanto, tal ação é vislumbrada como democrática para 77.5% dos participantes dos outros segmentos do Conselho de Escola, retratando diferença de percepção de uma parcela dos membros do colegiado (22.5%).

TABELA 22: Reunião do Conselho de Escola: administração democrática, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais segmentos	
	F	%	F	%
O diretor administrava democraticamente as reuniões.	21	100.0 *	128	77.5 *
O diretor não administrava democraticamente as reuniões.	00	0.0 *	37	22.5 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Aos diretores foi indagado se estimulava à participação de todos os membros do Conselho de Escola. Aos demais segmentos, foi perguntado se o Diretor estimulava à participação de todos os membros do Conselho de Escola.

TABELA 23 - Reunião do Conselho de Escola: estímulo a participação, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O diretor estimulava todos os membros do Ce à participar.	21	100.0 *	150	90.9 *
O diretor não estimulava todos os membros do CE à participar.	00	0.0 *	15	9.1 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Todos os diretores afirmaram que estimulavam à participação de todos os integrantes do Conselho, tendo (9%) dos demais segmentos do Conselho de Escola com opinião contrária a dos diretores. A ótica dos diretores e dos demais segmentos do Conselho, neste aspecto, são semelhantes. Entretanto, é preciso ressaltar que o conceito de democracia e participação demonstrado pelo diretor e

pelos demais membros do Conselho, ao longo desta pesquisa, é esvaziada de conteúdo, se não negado na prática cotidiana.

Logo, a atuação dos diretores da Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente, reproduz historicamente a prática centralizadora dos gestores à frente deste colegiado.

Entretanto, é importante destacar que quando há a manifestação de alguns representantes do Conselho de Escola, que apontavam dificuldade em responder às perguntas feitas, pois as questões não davam abertura para outra alternativa/possibilidade de condição de resposta, se não as ali pontuadas, eles afirmavam que não havia como responder sim ou não, pois nunca haviam presenciado tal situação, evidenciando que o relacionamento existente no colegiado de algumas escolas era democrático, já que os diferentes segmentos podiam falar, ser ouvidos, e não havia a formalidade que se propõe para estas reuniões, ficando a participação assegurada a todos de forma séria mais informal, demonstrando a igualdade entre todos os membros deste colegiado.

4.2.4 Processo decisório nas reuniões do Conselho de Escola.

Esta categoria pretende caracterizar a atuação do diretor no processo decisório no contexto das reuniões do Conselho de Escola, que em princípio devia ser democrático, isto é, contar com a participação consciente, na tomada de decisões e nas responsabilidades pelas decisões tomadas, por todos os membros do colegiado.

Aos diretores e aos demais membros do Conselho Escolar, foi indagado como se chegava a uma decisão nas reuniões deste Conselho. A Tabela 24 apresenta os resultados disso:

TABELA 24 - Reuniões do Conselho de Escola: o processo decisório nas reuniões, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Por consenso	14	66.6 *	92	52.0*
Por votação	07	33.4*	85	48.0*
TOTAL	21	100	177	100**

*Diferença significativa entre as frequências de respostas dos pais Sim/Não ($p < 0,05$)

** Alguns participantes assinalaram as duas alternativas.

Fonte: O autor

Na ótica de 66.6% dos diretores, o processo decisório nas reuniões ocorria por consenso e 33.4% dos diretores afirmaram que se dava por votação. Já a metade 52% dos demais segmentos afirmou que o processo decisório nas reuniões ocorria por consenso e, para a outra metade, por votação.

Os resultados obtidos não foram equivalentes entre os diferentes segmentos do Conselho de Escola. Enquanto aproximadamente 67% dos diretores afirmaram que a tomada de decisão era por consenso e, não havendo consenso, é que se dava por votação, somente a metade (50%) dos demais segmentos afirmou que o processo decisório era por votação. No entanto, demonstrou que havia participação de todos os membros do colegiado no processo decisório das reuniões ou via eleição ou por consenso.

Os diretores e os demais segmentos do Conselho de Escola foram questionados sobre como se dava a decisão por votação, no caso de não haver consenso. Os dados sobre esta questão são apresentada na Tabela 25.

TABELA 25 - Reuniões do Conselho de Escola: o processo decisório nas reuniões por votação, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Por votação secreta	01	4.9	07	4.4
Por votação aberta	16	76.1	123	76.3
Não responderam	04	19.0	32	19.3
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

Houve a afirmação de aproximadamente 76% dos diretores e dos demais segmentos do Conselho de que quando não havia consenso nas decisões era realizada votação, que era aberta para decidir sobre o assunto. Destacou-se, nesta indagação, a apresentação de aproximadamente 19% de diretores e demais representantes do colegiado que não responderam à pergunta, porque nunca haviam presenciado em reuniões, impasses em que foi necessária a votação. Comumente, as decisões eram discutidas por todos e, posteriormente, tomava-se a decisão.

No confronto da visão dos diretores com a dos demais segmentos do Conselho de escola há uma equivalência, pois existe a afirmação dos diferentes segmentos de que quando ocorria empate na votação, na maioria das vezes, realizava-se uma nova votação, sendo a mesma aberta, demonstrando com tal prática, que havia respeito à opinião do outro e equilíbrio nas decisões polêmicas tratados no Conselho, sem ocorrer coação ou medo por parte dos membros do colegiado na tomada de decisões, haja vista, que somente 01 (4.9%) diretor e 07 (4.3%) representantes dos demais segmentos, apontaram momentos de votação secreta, concluindo, então, que tal prática era exercida pelo diretor frente a assuntos delicados e que necessitavam do anonimato.

Após este questionamento, foi indagado a todos do Conselho como era superado o impasse decisório, no caso de haver empate na votação. A Tabela 26 apresenta os resultados desta indagação.

TABELA 26 - Reuniões do Conselho de Escola: o processo decisório por votação nas reuniões no caso de empate na votação, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O Presidente do Conselho utilizava voto Minerva para possibilitar o desempate.	04	19.0 *	22	13.3 *
Rediscutia-se o assunto e se realizava nova votação.	07	33.4 *	82	49.6 *
Não responderam	10	47.7 *	61	37.1 *
TOTAL	21	100	165	100*

*Diferença significativa entre as frequências de respostas Sim/Não ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Quanto à superação do impasse decisório, houve discordância entre a ótica dos diretores e a dos outros segmentos do Conselho, pois enquanto 33.4% dos diretores afirmavam que se rediscutia o assunto e se fazia nova votação, metade dos demais segmentos entendia que se rediscutia o assunto e se votava de novo. Por outro lado, 47.7% dos diretores não responderam a esta questão e alegaram que nunca havia ocorrido tal situação em reuniões do Conselho de Escola por eles presididos, assim como pouco mais de 37.1% dos representantes dos outros segmentos apontaram esta mesma resposta. Novamente, houve o destaque dos diferentes segmentos deste colegiado que nunca havia ocorrido tal situação nas reuniões que eles haviam participado.

Foi indagado aos diretores e demais segmentos quem havia definido a regra no caso de empate na votação. A Tabela 27 apresenta uma síntese das respostas.

TABELA 27 - Reuniões do Conselho de Escola: regra do desempate, segundo a ótica dos diretores e dos demais membros.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Todos os membros do Conselho de Escola, por meio do regimento	06	28.5 *	81	49.0 *
O Presidente do Conselho	03	14.2	16	9.6
Não responderam	12	57.3 *	68	41.4 *
TOTAL	21	100	165	100**

*Diferença significativa entre as frequências de respostas ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Na ótica de aproximadamente 30% dos diretores, a regra no caso de empate foi definida pelos membros do Conselho. Por outro lado, mais da metade dos diretores não responderam a indagação ou afirmaram que foi pelo Presidente do Conselho. Na ótica da metade dos representantes dos demais membros do Conselho, a regra, no caso de empate, foi definida pelos membros do Conselho e na visão da outra metade não houve resposta sobre a indagação ou afirmaram que foi pelo Presidente do Conselho.

Nesta pergunta sobre quem definiu a regra do desempate na votação, não houve equivalência de olhares entre as respostas dadas pelos diretores e dos demais membros do Conselho de Escola. A diferença de ótica fez surgir a indagação de que o Conselho de Escola não tem estatuto próprio, assim não é uma regra de conhecimento de todos, e não há a existência da construção do mesmo por este colegiado, não seguindo o que prevê a legislação municipal, Lei no. 13 489/99 no Art. 38.

É comumente vivenciada nos Conselhos Escolares a manifestação do “voto minerva” pelo Presidente do Conselho. No entanto, a legislação municipal, como já citada, não delega este atributo ao Presidente do Conselho de Escola da rede municipal de educação de Presidente Prudente, porém o Conselho de Escola em seu Estatuto próprio pode prever isto.

Para conhecer se o Conselho de Escola da Unidade Escolar tinha seu próprio regimento interno (estatuto), assim como saber se os membros do Conselho conheciam ou não este documento, cuja regulamentação rege este colegiado, já que, cada Conselho de Escola tem que ter suas combinações internas, discutidas, analisadas e adotadas com o parecer positivo da maioria, foi indagado aos membros deste colegiado se o Conselho de Escola tinha um regimento interno (estatuto) que regulamentava as suas reuniões. As respostas do diretor e dos demais membros do CE a esta indagação se encontram na Tabela 28.

TABELA 28 - Reuniões do Conselho de Escola: regimento, segundo a ótica dos diretores e dos demais membros do Conselho de Escola.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O CE tem Regimento Interno	10	47.6 *	92	55.7*
O CE não tem Regimento Interno	08	38.0*	33	20.0*
Não responderam	03	14.4*	40	24.3*
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Os apontamentos positivos de 47.6% dos diretores e 55.7% dos demais membros do Conselho de Escola se referiam ao Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente (RCEMPP – Lei nº 13489/99), que, no capítulo III, trata “Dos Colegiados da escola”, como já apresentado no capítulo 02 desta dissertação, pois quando afirmavam que tinha, bem como era solicitado o documento e então era apresentada a Lei Municipal citada. Fica evidenciado que os Conselhos de Escola de Presidente Prudente não têm regimento interno, isto é, o estatuto próprio como prevê a Lei Municipal no. 13489/99, Art. 38. Assim, é necessário ampliar os conhecimentos sobre este assunto e realizar a elaboração deste

documento no Conselho de Escola, para efetivar a legislação municipal e a democratização do colegiado.

Quanto à participação do Conselho de Escola na construção do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, foi indagado aos diretores se o Conselho de Escola havia participado da construção do Projeto político-pedagógico da escola em 2004. Aos outros foi perguntado se eles, como membros do Conselho de Escola, haviam participado da construção do Projeto político-pedagógico da escola em 2004. O resultado desta indagação está na Tabela 29.

TABELA 29 - Participação do Conselho de Escola na construção do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar em 2004, segundo a ótica dos diretores e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
O Conselho participou da construção do PPP em 2004	12	57.1%	99	60.0%
O Conselho não participou da construção do PPP em 2004	07	33.3%*	39	23.6%*
Não responderam	02	9.6%*	27	16.4%*
TOTAL	21	100%	165	100%

*Diferença significativa entre as frequências de respostas ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

A visão de 57% dos diretores é que os membros do Conselho de Escola participaram da construção do Projeto político pedagógico da escola em 2004, 33.3% dos diretores afirmaram que não participou. A visão de 60% dos representantes dos demais membros do Conselho de Escola é que participaram da construção do Projeto político pedagógico da escola em 2004, enquanto 40% desses membros apontaram que não participaram e ou não respondeu.

Uma das funções do Conselho de Escola é deliberar sobre: diretrizes, prioridades e metas de ação da Unidade Escolar, que deverão orientar a elaboração do Plano Diretor (na Rede Municipal de Educação de Presidente Prudente o Projeto

Político-pedagógico é intitulado como Plano Diretor) e da Proposta Pedagógica. Sendo esta uma das atribuições deste colegiado, a participação deveria ser total, no entanto, aproximadamente 40% dos diretores e dos demais segmentos afirmaram que o Conselho não participou deste momento.

Tendo três segmentos desta pesquisa como membros efetivos da escola – diretor, professores e funcionários – pode-se dizer que obrigatoriamente os mesmos participaram da elaboração e construção do Plano Diretor, ficando só o segmento dos pais alheios a este momento.

Mediante estas manifestações, pode-se considerar que as afirmações da participação dos membros do Conselho de Escola na construção do Plano Diretor da Escola, confunde-se com a presença destes profissionais na construção do mesmo na escola como profissional da escola e não como membro do colegiado. Constata-se, assim, que a participação se efetivou enquanto profissionais da escola e não enquanto membros do Conselho de Escola. Então, para a dúvida se a leitura de participação foi a de homologação ou participação na elaboração e construção do Plano Diretor da Unidade Escolar.

4.2.5 Execução das decisões do Conselho de Escola

Aos diretores e aos demais membros do Colegiado Escolar, foi indagado se havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola. As respostas a esta questão estão sintetizadas na tabela 30.

TABELA 30 - Responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola, segundo a ótica do diretor e demais membros do Conselho de Escola.

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas	19	90.4	150	90.9
Não havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas	01	4.8	01	0.7
Não responderam	01	4.8	14	8.4
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

As respostas obtidas referentes à existência de clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola são equivalentes, entre o segmento dos diretores e dos demais membros do Conselho de Escola.

Indagados diretores e demais membros do colegiado se havia cobrança (ou acompanhamento) pelo Conselho de Escola da execução das decisões tomadas, os dois segmentos, na maioria - 80.9% e 78.7% -, responderam afirmativamente, como mostra a tabela 31.

TABELA 31 - Cobrança do Conselho de Escola sobre a execução das decisões tomadas, segundo os diretores e os demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
Havia cobrança pela execução das decisões tomadas	17	80.9	130	78.7
Não havia cobrança pela execução das decisões tomadas	03	14.2	16	9.6
Não responderam	01	4.9	19	11.7
TOTAL	21	100	165	100

Fonte: O autor

4.2.6 Atuação do diretor nas reuniões do CE

Aos diretores, foi indagado se ele considerava democrática a sua atuação nas reuniões do Conselho de Escola. Aos demais segmentos, foi perguntado se eles consideravam democrática a atuação do Diretor nas reuniões do Conselho de Escola.

TABELA 32 - Atuação democrática do diretor, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do CE

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
A atuação do diretor era democrática	21	100.0 *	149	90.3 *
A atuação do diretor não era democrática	00	0.0	05	3.0
Não responderam	00	0.0 *	11	6.7 *
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Conforme a Tabela 32, as respostas obtidas sobre a atuação democrática do diretor à frente do Conselho de Escola, as óticas apresentam diferença significativa, pois aproximadamente 10% dos demais membros, apontaram não perceberem esta atuação ou não responderam ao questionamento.

4.3 Conselheiros

Objetivou-se conhecer o tempo do mandato ideal – adequado dos representantes do Conselho.

A indagação feita aos diretores e aos demais membros do Colegiado se consideravam um ano a duração adequada do mandato dos membros do Conselho de Escola, 76% dos diretores, foram obtidas respostas afirmativas em relação ao fato de mais de um ano de duração do mandato dos membros do colegiado, seria adequado, enquanto os demais membros do Conselho consideram o tempo de um ano adequado. Estes dados apresenta-se sintetizados na Tabela 33.

TABELA 33 - Atuação democrática do diretor, segundo a ótica do diretor e dos demais membros do Conselho de Escola

ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS	SEGMENTOS			
	Diretor		Demais membros	
	F	%	F	%
01 ano é o tempo de duração adequada ao mandato dos conselheiros	04	19.0*	111	67.2*
Mais de 01 ano é o tempo de duração adequada ao mandato dos conselheiros	16	76.1*	46	27.8*
Não responderam	01	4.9	08	5.0
TOTAL	21	100	165	100

*Diferença significativa entre as frequências de respostas ($p < 0,05$)

Fonte: O autor

Postula-se uma possível explicação para esta diferença entre o posicionamento dos diretores e dos outros membros. O diretor é cargo nato no Conselho de Escola e percebe que, para o desenvolvimento do trabalho, é melhor não ter que efetuar a formação do colegiado anualmente, e que fica mais fácil trabalhar com um grupo que já tem a prática neste Conselho. Porém, aos demais segmentos, que muitas vezes, estão fazendo parte deste colegiado por obrigação, é mais conveniente que a duração do mandato seja de um ano, como prevê a Lei Municipal nº 13489/99 no Art. 30.

5 CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

Após o estudo teórico sobre Gestão Democrática da escola pública e do Conselho de Escola e com os resultados adquiridos com a análise dos questionários aplicados, faz-se necessário, como contribuição a toda comunidade escolar, tecer algumas considerações e sugestões finais sobre esta temática.

Em geral, observou-se que o diretor avalia sua atuação no âmbito do Conselho de Escola, como sendo democrática, pois tem, na Unidade Escolar que administra, este colegiado. No entanto, não é somente a constituição deste colegiado que configura a gestão democrática da escola. O diretor tem de conhecer mais o que é democracia e os seus princípios e investir na sua execução diária na escola. O princípio da participação é o mais necessário na gestão democrática da escola e, para tanto, o diretor deve proporcionar condições adequadas a fim de esse se constituir como: horário das reuniões, clareza e objetividade dos assuntos, tempo necessário para análise, discussão e avaliação dos diferentes tópicos e oportunização e valorização da voz de todos que queiram se manifestar.

Os demais segmentos do colegiado avaliaram a atuação do diretor no âmbito do Conselho Escolar como adequada à gestão democrática da educação, porque também não têm experiências democráticas vivenciadas na sociedade de que fazem parte.

No confronto da ótica dos representantes dos segmentos do Conselho de Escola com a ótica do diretor, é perceptível a concordância existente, devido à falta de conhecimento de outra realidade que seja realmente democrática.

A falta de conhecimento é resultado da longa história da sociedade brasileira que viveu sob regimes políticos administrativos autoritários e centralizadores. A reprodução destes regimes são vivenciadas até os dias atuais no Sistema de Ensino do país, onde perdura a centralização nas tomadas de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras nos gabinetes dos governantes e não na escola.

A mudança deste panorama depende em grande da aplicação efetiva das leis sobre um dos instrumentos legais da gestão democrática da escola pública que é o Conselho de Escola. Por meio deste colegiado deliberativo, é possível começar a mudança dos rumos do autoritarismo pedagógico, administrativo e financeiro do sistema de ensino público do Brasil.

Para melhorar a qualidade da atuação do diretor na condução de reuniões do Conselho Deliberativo de escolas da rede municipal de educação de Presidente Prudente, há o apontamento de quatro contribuições para a comunidade escolar

A primeira consideração fundamental refere-se à formação de todas as pessoas da sociedade, e a escola é o espaço institucional responsável pelo ensino formal. Assim, é preciso realizar na escola a educação de todos, e, desenvolver parcerias com outras instituições – igreja, sindicato, famílias, associação de bairros, outros conselhos sociais, etc – para a formação teórica e prática da população para o exercício da democracia. Um desses exercícios para a prática democrática se desenvolve na participação em trabalhos de equipe, executados na escola através do Conselho de Escola e outros.

Quanto maior for o acesso das pessoas às informações culturais, educacionais e políticas, maior e melhor será a consciência delas sobre seu papel social; maior e melhor será o seu desempenho como representante de um segmento no Conselho de Escola e outros.

A formação dos representantes do Conselho de Escola deve ser prevista na legislação e efetuada pelo órgão central de cada rede de ensino. Como já evidenciado nos resultados da pesquisa, a formação continuada de todos os membros do Conselho de Escola efetiva a participação dos membros deste colegiado, ampliando, assim, a gestão democrática da escola pública.

O diretor tem papel muito importante na tarefa de formação quando requisita aos órgãos centrais do sistema de ensino a formação específica para toda a comunidade escolar e local sobre o assunto, pois, dessa forma estará articulando e proporcionando crescimento político, educacional e cultural a todos da escola. Assim

como deve trabalhar com instrumentos de avaliação de resultados para (re)planejar sempre que necessário sua atuação frente à administração da Unidade Escolar; a coordenação do Conselho de Escola precisa também analisar seu desempenho democrático, já que este é o principal instrumento da gestão democrática do espaço escolar.

A formação dos representantes do Conselho de Escola – Diretor, professores, funcionários, famílias, alunos e comunidade em geral - deve estar voltada às questões referentes: à importância, às atribuições, à legislação, ao funcionamento do Conselho de Escola, que são conhecimentos primordiais para o bom desempenho de representação de um segmento em um trabalho de equipe neste colegiado.

Esses conhecimentos também proporcionam às pessoas a ampliação do interesse e das informações sobre questões públicas, como educação, saúde, segurança, direitos, deveres, e outros, desenvolvendo a prática da participação e conseqüentemente a responsabilidade com as decisões tomadas coletivamente.

A segunda consideração fundamental refere-se à formação de todas as pessoas da comunidade escolar e local para a participação.

A efetivação da gestão democrática da escola pública se dá via participação representativa e consciente. No entanto, há a necessidade também da formação sobre esta prática, pois as pessoas não “nascem sabendo” como participar. A população brasileira viveu uma longa história de exclusão dos processos decisórios na sociedade e no interior da escola. Por isso, agora, necessita de apoio para se constituir participante efetiva, e, é participando, que ela aprenderá a participar e, para isso, precisa contar com incentivos a fim de que esta ação e este conhecimento de por quê e como participar.

A participação na escola não deve ser colocada apenas no âmbito da reivindicação, mas sim da gestão da escola como um todo, co-responsabilizando a comunidade escolar e local pela construção do consenso e da vivência democrática. A gestão democrática participativa pressupõe a autonomia de uma administração escolar compartilhada com a comunidade escolar e local, responsável pela definição

de prioridades pedagógicas, físicas e de manutenção, bem como pelo gerenciamento de recursos financeiros que atendam às reais necessidades da escola.

A autonomia pedagógica compartilhada não é o mesmo que independência, mas, sim a competência para construção coletiva de um projeto pedagógico que seja capaz de expressar os objetivos, as necessidades e as expectativas da comunidade escolar e local. Ela se manifesta também na capacidade de articular a construção de práticas de valores sociais de igualdade, diversidade, solidariedade, paz, compaixão, respeito, cooperação, bem como na constituição das condições concretas para a sua realização. Esta construção coletiva é uma prática efetivada pelo Conselho de Escola

O diretor por meio de uma atuação intencional, compromissada, responsável, persistente, consistente pode criar espaços e condições adequadas à comunidade escolar e local para participar, oferecendo assim meios reais de superação da lacuna existente na sociedade que inibe a participação.

Para aumentar e melhorar a participação o diretor, deve-se investir em algumas ações como:

- a) Democratizar a formação do grupo de representantes para o Conselho escolar por meio, de eleições e quantas eleições forem necessárias, responsabilizando os diferentes segmentos pelo preenchimento das vagas de seu segmento.
- b) Democratizar a organização da pauta da reunião do Conselho de Escola, contemplando as sugestões de todos os segmentos da comunidade escolar.
- c) Democratizar a convocação para reunião de Conselho, com a entrega da pauta e a convocação com antecedência, proporcionando assim, tempo apropriado para que os representantes do Conselho de Escola, analisem e discutam os assuntos da reunião com seus pares.

- d) Democratizar a comunicação gráfica, isto é, redigir de forma clara e objetiva as convocações e as pautas, para que o leitor possa interpretá-la fidedignamente.
- e) Adquirir conhecimento sobre comportamento grupal, para que haja sucesso na realização do trabalho do Conselho de Escola. O diretor deve considerar: as características individuais dos membros do grupo, características próprias de grupo, o contexto social do grupo, a prática de participação em atividades de grupo dos membros e outras. Para que este grupo ultrapasse a postura de grupo – conjunto de pessoas - para a ação de equipe – conjunto de pessoas que tem os mesmos objetivos, se faz necessário descongelar atitudes, desaprender condutas de agir, em suma, reeducar-se.
- f) Democratizar as reuniões do Conselho de Escola, organizando-as em locais e horários adequados e apropriados à maioria dos representantes eleitos, pois a participação exige um ambiente envolvente e convidativo.
- g) Descentralizar o poder, pois a principal função do diretor na administração de uma unidade escolar é a de organizar a articulação da escola com a comunidade e não ser o único a decidir dentro dessa instituição. Desse modo, a atuação do diretor estarão efetivando a gestão democrática da escola pública , isto é, descentralizando as decisões e definindo claramente as responsabilidades de cada um no Conselho de Escola.

A terceira consideração fundamental refere-se à intenção do diretor em querer e viabilizar a formação, atuação e efetivação do Conselho de Escola.

Democracia, assim como participação, se revela por experiências que se aprendem, principalmente, praticando-as, vivenciando-as. A escola possui um espaço ideal para isso, mas é preciso que haja a intenção de oferecer este

aprendizado à comunidade, pois, se idealiza uma sociedade democrática, justa, igualitária, é necessário criar espaços de efetivação desses princípios.

É necessário que, mais do que o discurso da democracia, isto se constitua em uma prática vivida no maior número de espaços possíveis. Logo, é preciso repensar a organização e a divisão do trabalho no interior da escola, a começar pela revisão do papel do diretor enquanto autoridade máxima desta instituição, que, na maioria das vezes, possui atuação centralizadora, sufocando toda e qualquer iniciativa inovadora, e de questionamento da comunidade escolar e local.

A atuação do diretor deve ultrapassar a concepção e a prática da administração, nos moldes da empresa capitalista, cujos métodos e técnicas orientam a busca do lucro e estabelecem relações onde “uns planejam e outros executam”, “uns mandam e outros obedecem”. Na escola de uma sociedade democrática, a administração busca a construção de conhecimentos significativos para a formação do cidadão para a vida, através do planejamento do ensino com ações pensadas e organizadas pelos especialistas de educação da escola e socializada a toda comunidade escolar e local, para conhecimento e aprovação de todos.

A atuação do diretor por meio da gestão democrático-participativa só traz vantagens à escola e à direção, porque proporciona a transparência de todas as ações praticadas na escola, impede o isolamento e a sobrecarga de responsabilidades centrados na pessoa do diretor, favorece a prática de divisão de trabalho. Com isso, as responsabilidades são compartilhadas entre todos os membros da comunidade escolar. Também colabora para que todos os interessados recebam informações valiosas, que se transformam em conhecimentos reivindicatórios dos direitos à educação, reivindicações da população às autoridades do sistema de ensino na instância pública mais próxima.

A quarta consideração fundamental refere-se ao conhecimento legal sobre Gestão Democrática e Conselho de Escola. A Lei Municipal no. 13489/99, (Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente – RCEMPP) concernente ao Conselho de Escola, é compatível com os fundamentos e princípios

da gestão democrática escolar. Portanto, se faz necessário o conhecimento desta legislação por todos os membros da comunidade escolar e local e pelas autoridades que administram os sistemas de ensino, para que ao participar como representante de um dos segmentos do Conselho de Escola, ou como autoridade burocrática, estejam habilitados com conhecimentos para exercer seu papel com convicção a fim de contribuir para melhorar a educação deste país.

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFICA

ALVES, Rubem. **A escola com que sempre sonhei sem imaginar que pudesse existir**. 4.ed. Campinas, SP: Papyrus, 2001.

ANTUNES, Ângela. **Aceita um conselho? Como organizar o colegiado escolar**. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2002. (Guia da escola cidadã; v. 8).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: 1988. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado S.A. IMESP, 1992.

_____. Secretaria do estado da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, Governo do estado de São Paulo, 1998.

BRUNSTEIN, Raquel (coord.). **Gestão Compromisso de Todos**. 2ed. São Paulo: CENPEC (Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária), 2000. (Coleção Raízes e Asas).

BORDIGNON, Genuíno (elaboração). **Conselhos Escolares**: uma estratégia de Gestão Democrática da Educação Pública. Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares).

CARBONARI, Francisco José; CORDÃO, Francisco Aparecido (relatores). **Parecer CEE n. 67/98**. Conselho Estadual de Educação de São Paulo. São Paulo, 1998.

DALPERIO, Adilson Briguenti. **Conselho de escola**: desafios e perspectivas. 2000, Monografia (Especialização em Gestão Educacional). Faculdade de Ciências e Tecnologia, UNESP. Presidente Prudente.

DOURADO, Luiz Fernandes. "A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil". In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Gestão democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios**. São Paulo: Cortez, 1998.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Gestão Democrática da educação: ressignificando conceitos e possibilidades.** In AGUIAR, Márcia Ângela da S.; FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Orgs.). **Gestão da Educação: Impasses, perspectivas e compromissos.** 2.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

FLORES, Daniel Garcia. **Conselho de Escola: Possibilidades e limitações.** 1996. Dissertação (Mestrado em Educação). UNESP, Marília.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** 4ed. Goiânia, GO: Alternativa, 2001.

NAVARRO, Ignez Pinto. **Conselho Escolar e a aprendizagem na escola.** Brasília: MEC, SEB, 2004. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares).

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública.** 3.ed. São Paulo: Ática, 2001.

PRAIS, Maria de Lourdes Melo. **Administração colegiada na escola pública.** 2.ed. Campinas, SP: Papirus, 1992.

PINTO, José Marcelino de. **Administração e liberdade: um estudo do Conselho de Escola à luz da teoria da ação comunicativa de Jurgen Habermas.** 1994. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas.

PRESIDENTE PRUDENTE - SP. **Lei Orgânica Municipal.** Resolução n. 200 de 05 de abril de 1990. Dispõe sobre as alterações da lei Orgânica do Município de Presidente Prudente. Presidente Prudente: Câmara Municipal, 1996.

_____. Lei Municipal n. 13489/99. Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente. Secretaria Municipal de Educação, 1999.

CIEMs. Decreto n. 7.358/99. Cria o centro de Integrado de Educação Municipal — CIEM. Presidente Prudente: Secretaria de Administração, 1992.

ROMÃO, José Eustáquio. Gestão Democrática do ensino público condição da reforma educacional brasileira. GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. (org.). **Autonomia da escola princípios e propostas**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997.

SANTOS FILHO, José Camilo dos. Condições facilitadoras da gestão democrática das escolas públicas. **ACTA Científica – Ciências Humanas**. v. 1, n. 1, 2º. Semestre, 2001.

_____. Obstáculos à Gestão Democrática da escola pública. **Rev. Educ. e Ens. Bragança Paulista**, v. 1, n. 1, p. 13-19, mar / ago. 1996.

VALERIEN, Jean. **Gestão da escola fundamental**: subsídios para análise e sugestão de aperfeiçoamento. 5.ed. São Paulo: Cortez: UNESCO, 1997.

VILLELA, Delfina de Paiva. **O conselho de escola**: impasses, perspectivas e busca da participação. 1997. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação, UNICAMP: Campinas.

WATANABE, Tsutaka. **Papel do Regimento Escolar na organização e funcionamento da Escola Pública**. 1999. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. **Conselhos Escolares**: implicações na gestão da Escola Básica. Rio de Janeiro: DP&A, 2003

ANEXOS

ANEXO 1

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE PRESIDENTE PRUDENTE

Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Marta de Oliveira Rodrigues
R.G. 17.917.068
Coord. Pedagógica

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação apresentam o REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE, confiantes que se trata de um documento muito significativo na conquista de uma Escola Pública democrática e de qualidade para a população prudentina .

A opção por um Regimento único para as Escolas Municipais de Presidente Prudente justifica-se na medida em que todas as escolas da Rede são regidas por normas comuns, baseadas numa Política Educacional do Município, tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação municipal vigente. No entanto, as especificidades, as necessidades e as possibilidades concretas de cada escola se encontram resguardadas no texto regimental.

Estamos diante de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que impõe a busca de novos caminhos para a gestão educacional . É dentro desse espírito que deve ser entendido e discutido o Regimento Comum que está fundamentado nos seguintes princípios norteadores:

- I- maior autonomia para a Unidade Escolar construir sua identidade e seu Projeto Pedagógico;
- II- gestão democrática, possibilitando à escola criar espaços legítimos nos quais professores, direção, funcionários, alunos e família, participem efetivamente das decisões relativas à atuação da escola;
- III- compromisso com o acesso, permanência e sucesso de todas as crianças no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série;
- IV- garantia de melhor qualidade possível de ensino a todos os alunos da rede municipal.

Sabemos que a legislação não é um instrumento que poderá por si mudar efetivamente a prática pedagógica dos profissionais dentro da escola. Um texto legal não tem o poder mágico de transformar o que está escrito em solução para todos os problemas educacionais. É preciso que haja um comprometimento político por parte de todos os educadores, na busca de um

processo contínuo de discussão e reflexão com os vários segmentos da comunidade escolar, possibilitando um esforço conjunto para que se cumpra e se faça cumprir o Regimento .

Mais uma vez firmamos o nosso propósito de dirigirmos nossa ação na conquista de uma escola pública de qualidade no Município, esperando que este documento contribua de forma eficiente e eficaz para a construção dessa escola competente.

MAURO BRAGATO

Prefeito Municipal

PEDRO NEWTON ROTTA

Secretário Municipal de Educação

YOSHIE USSAMI FERRARI LEITE

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ÍNDICE

O Regimento Comum da Escolas Municipais de Presidente Prudente é constituído dos seguintes Títulos, Capítulos, Seções e Subseções:

TÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
Capítulo I	Da Caracterização	5
Capítulo II	Dos Fins , Natureza e Objetivos	6
Seção I	Dos Fins e Natureza	6
Seção II	Dos Objetivos	6
Capítulo III	Da Organização e Funcionamento da Escola	7
TÍTULO II	DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	8
Capítulo I	Dos Princípios	8
Capítulo II	Das Instituições Escolares	9
Capítulo III	Dos Colegiados	9
Seção I	Do Conselho de Escola	10
Subseção I	Da Natureza	10
Subseção II	Das Atribuições	10
Subseção III	Da Constituição e Representação	11
Subseção IV	Do Processo Eletivo	12
Subseção V	Do Funcionamento do Conselho Escolar	13
Seção II	Dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo	14
Capítulo IV	Do Plano Diretor da Escola	16
Seção I	Da Proposta Pedagógica da Escola	17
Seção II	Do Calendário Escolar	18
TÍT. III	DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVA	20
Capítulo I	Da Caracterização	20
Capítulo II	Do Núcleo de Direção	20
Seção I	Do Diretor	21
Seção II	Do Vice Diretor	24
Capítulo III	Do Núcleo de Apoio Educacional	25
Seção I	Da Orientação Pedagógica	25
Seção II	Dos Recursos Auxiliares	27
Capítulo IV	Do Núcleo Administrativo	27
Capítulo V	Do Núcleo Operacional	30
Capítulo VI	Do Corpo Docente	34
Capítulo VII	Dos Direitos e Deveres da Direção, Docentes e Funcionários	36
Capítulo VIII	Do Corpo Discente	36
		3

Seção I	Dos Direitos	36
Seção II	Dos Deveres	37
TÍTULO IV	DA AVALIAÇÃO	38
Capítulo I	Dos Princípios	38
Capítulo II	Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	39
TÍT. V	DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	42
Capítulo I	Da Caracterização	42
Capítulo II	Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	42
Capítulo III	Dos Currículos	43
Capítulo IV	Dos Critérios de Agrupamento de Alunos	44
Seção I	Da Educação Infantil	44
Seção II	Do Ensino Fundamental	45
Seção III	Da Educação de Jovens e Adultos	46
Capítulo V	Da Progressão Continuada	47
Capítulo VI	Dos Projetos Especiais	47
TÍTULO VI	DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	48
Capítulo I	Da Caracterização	48
Seção I	Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação	48
Seção II	Da Frequência e Compensação de Ausências	50
Seção III	Da Promoção e Recuperação	51
Seção IV	Da Transferência	52
Seção V	Da Adaptação	53
Seção VI	Dos Certificados	54
TÍTULO VII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	54
ANEXO	Considerações sobre a Organização do Ensino Fundamental em Ciclos	56

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 1º - A organização administrativa, didática e disciplinar da Escolas Municipais de Presidente Prudente com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, reger-se-á pelo presente Regimento.

Artigo 2º - As Escolas Municipais, localizadas no município de Presidente Prudente serão mantidas pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, sediada à Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 – Paço Municipal “Florivaldo Leal” e administradas através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Artigo 3º - Integram a rede de ensino do Município de Presidente Prudente os seguintes tipos de Escolas:

- I- Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI
- II- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIF
- III- Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF

CAPÍTULO II DOS FINS, NATUREZA E OBJETIVOS

SEÇÃO I DOS FINS E NATUREZA

Artigo 4º - As Escolas Municipais de Presidente Prudente obedecerão às Leis Federais, Estaduais e Municipais e às Resoluções, Deliberações ou Pareceres emitidos pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, como instituições primordialmente educativas.

Artigo 5º - A escola Municipal é pública, gratuita, laica, direito da população e dever do poder público e estará a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independentemente de sexo, etnia, cor, situação sócio-econômica, credo religioso e político e quaisquer preconceitos e discriminações.

Artigo 6º - A Escola Municipal terá por fim promover a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, tendo por princípio que a construção do conhecimento é indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania na vida cultural, política, social e profissional.

Parágrafo único - A Escola Municipal desenvolverá, além de ações de apoio ao processo educativo, projetos integrados com outras Secretarias, definidos de acordo com as necessidades da realidade, visando garantir as condições necessárias ao adequado desenvolvimento do educando.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

Artigo 7º - A Educação Pública oferecida pelas Escolas Municipais de Presidente Prudente inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho .

Artigo 8º - Os objetivos do ensino deverão convergir para os fins mais amplos da educação, expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

Artigo 9º - São objetivos específicos da Educação Municipal de Presidente Prudente:

- I- Na Educação Infantil: garantir às crianças de zero a seis anos a construção de formas ou sistemas de representação da realidade, de acordo com o seu desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo, social e perceptivo-motor.

- II – No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos:
 - a) possibilitar a formação do cidadão consciente capaz de auto-realizar-se enquanto participante da construção e agente de transformação da sua história e do país;
 - b) garantir o processo de construção do conhecimento de modo que os educandos elaborem uma base comum de conhecimentos e habilidades, a partir dos conteúdos curriculares e da contextualização de suas experiências sociais e culturais.

Parágrafo único: Os objetivos da escola, atendendo suas características e peculiaridades locais, deverão constar em seu Plano Diretor .

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 10 - As escolas deverão estar organizadas para atender às necessidades sócio-educacionais e de aprendizagem dos alunos em prédios e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, níveis de ensino e cursos ministrados.

§ 1º- As escolas poderão funcionar em dois turnos diurnos e um noturno.

§ 2º- Os horários de funcionamento das escolas deverão estar estabelecidos no Plano Diretor da Escola, obedecida a legislação vigente.

§ 3º- Os cursos que funcionarem no período noturno terão organização adequada ao atendimento das necessidades dos alunos .

Artigo 11 - As escolas deverão se organizar de forma a oferecer no ensino fundamental e na Educação Infantil carga horária mínima de 800 horas anuais ministradas em, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral .

Parágrafo único: Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos alunos .

TÍTULO II DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Artigo 12 - A gestão democrática tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 13 - O processo de construção da gestão democrática na escola será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos responsáveis pela administração e supervisão da Rede Municipal de Ensino, mantidos os princípios da coerência, equidade e co-responsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação de serviços educacionais .

Artigo 14 - Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática da escola far-se-á mediante a:

- I- participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II- participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar: direção, professores, pais, alunos e funcionários, nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e outras instituições escolares existentes;
- III- autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;
- IV- transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

- V- valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 15 - A autonomia da escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante a:

- I- capacidade de cada escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar a sua Proposta Pedagógica e seu Plano Diretor;
- II- constituição e funcionamento do Conselho de Escola , dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo e de outras Instituições Escolares;
- III- participação da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente .

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 16 - A escola poderá contar com instituições escolares com o objetivo de aprimorar o processo de construção de sua autonomia e as relações de convivência intra e extra-escolar.

§ 1º - É vedada às Instituições Escolares a cobrança de colaborações ou taxas de caráter obrigatório, sobretudo quando vinculadas à matrícula .

§ 2º - Cabe à direção da escola garantir a articulação das Instituições Escolares com o Conselho de Escola .

CAPÍTULO III DOS COLEGIADOS

Artigo 17 - As escolas contarão com os seguintes colegiados:

- I- Conselho de Escola;
- II- Conselhos de Classe, Ciclo e Termo.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 18 - O Conselho de Escola, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Artigo 19 - A ação do Conselho de Escola estará articulada com a ação dos profissionais que nela atuam, preservada a especificidade de cada área de atuação .

Artigo 20- A autonomia do Conselho de Escola se exercerá nos limites da legislação em vigor, do compromisso com a democratização da gestão escolar e das oportunidades de acesso, permanência e sucesso na escola pública de todos que a ela têm direito .

SUBSEÇÃO I DA NATUREZA

Artigo 21 - O Conselho de Escola terá natureza deliberativa, cabendo-lhe estabelecer diretrizes e critérios gerais relativos à ação, organização, funcionamento e relacionamento da escola com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, participando e se responsabilizando social e coletivamente pela implementação de suas deliberações .

Artigo 22 - O Conselho de Escola é uma sociedade civil sem fins lucrativos , com personalidade jurídica de direito privado, com atuação junto à cada Unidade Escolar, sede e foro no Município de Presidente Prudente- Estado de São Paulo .

SUBSEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 23 - São atribuições do Conselho de Escola:

- I- Deliberar sobre:
 - a) diretrizes , prioridades e metas de ação da Unidade Escolar, que deverão orientar a elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica;

- b) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- c) projetos de atendimento psico-pedagógico e material do aluno;
- d) programas especiais, visando a integração escola/família/comunidade;
- e) prioridades para aplicação de recursos da escola e das Instituições Auxiliares;
- II- traçar normas disciplinares e de convivência para o funcionamento da escola, dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
- III- tomar ciência do calendário anual de atividades escolares elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo no que couber ;
- IV- apreciar os relatórios anuais da escola, avaliando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas ;
- V- administrar os recursos financeiros da escola, responsabilizando-se pela devida prestação de contas junto aos órgãos competentes.

SUBSEÇÃO III DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 24 - O único membro nato do Conselho de Escola é o Diretor de Escola .

Artigo 25 - O Conselho de Escola contará com um total mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) componentes, excluindo o membro nato, fixados na seguinte conformidade:

- I- 10 (dez) componentes para escolas com até 10 classes;
- II- 14 (catorze) componentes para escolas de 11 a 15 classes;
- III- 16 (dezesseis) componentes para escolas de 16 a 20 classes;
- IV- 18 (dezoito) componentes para escolas de 21 a 25 classes;
- V- 20 (vinte) componentes para escolas com 26 ou mais classes.

§ 1º - Para fins do disposto neste Artigo, cada grupamento de alunos do berçário e maternal nas EMEIs, será considerado uma classe .

§ 2º - As classes vinculadas serão incluídas na composição do Conselho de Escola, devendo participar de todo o processo eletivo .

Artigo 26 - O Conselho de Escola será composto pelos representantes eleitos na seguinte proporcionalidade:

- a) 20% - Equipe Docente : professores em exercício na Unidade Escolar ;
- b) 10% - Equipe Técnica: vice-diretor e orientador pedagógico;
- c) 20% - Equipe de Apoio da Ação Educativa: secretário de escola, escriturários, inspetores de alunos, auxiliares de desenvolvimento infantil, serviços gerais, vigia, merendeiras;
- d) 20%.- Discentes : alunos a partir do 3º ano do Ensino Fundamental e alunos de quaisquer termos da Suplência ;
- e) 20% - Pais ou responsáveis pelos alunos da escola ;
- f) 10% - Membros da comunidade que desejarem prestar serviço à Unidade Escolar .

Parágrafo único:- Nas EMEIs a paridade se dará entre pais/comunidade e Equipe Escolar.

SUBSEÇÃO IV DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 27 - Os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos por seus pares, mediante processo eletivo, garantindo-se a representatividade de todos os segmentos referidos nas alíneas “a” à “f” do Artigo 26 .

§ 1º - Os segmentos representados no Conselho de Escola elegerão suplentes na proporção de 50% de seus membros efetivos.

§ 2º - Os suplentes substituirão os membros efetivos nas suas ausências e/ou impedimentos.

Artigo 28 - Os representantes dos alunos terão direito à voz e voto, sendo apenas à voz nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

Artigo 29 - As assembléias para eleição dos representantes da equipe escolar, dos pais, alunos e comunidade, serão convocadas pelo Diretor da Unidade Escolar, que adotará as providências necessárias para divulgar sua

realização, objetivo, data, horário e local, com pelo menos uma semana de antecedência, garantindo que todos tomem conhecimento .

Parágrafo único – As assembleias mencionadas no “caput” deste artigo serão presididas pelo Diretor da Unidade Escolar .

Artigo 30 - Os mandatos dos integrantes do Conselho de Escola terão duração até a posse do novo Conselho de Escola que deverá ocorrer até o último dia letivo do mês de março de cada ano .

Artigo 31 - Uma vez constituído o Conselho de Escola, o Diretor da U.E. convocará e presidirá reunião plenária de todos os membros para eleição do Presidente do Conselho, por meio de processo a ser decidido pela própria plenária .

Artigo 32 - Qualquer membro efetivo do Conselho de Escola poderá ser eleito seu presidente, desde que esteja em pleno gozo de sua capacidade civil .

Artigo 33 - Por opção do Conselho de Escola, poderá ser eleito um Vice-Presidente, desde que esteja em pleno gozo de sua capacidade civil, que automaticamente substituirá o Presidente, nas suas ausências e/ou impedimentos.

SUBSEÇÃO V **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ESCOLA**

Artigo 34 - O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, quatro vezes ao ano, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas sempre pelo Diretor da Escola, com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, com pauta claramente definida na convocatória e precedida de consulta aos pares .

§ 2º - As reuniões extraordinárias ocorrerão em casos de urgência, garantindo-se a convocação e acesso à pauta a todos os membros do Conselho de Escola, e serão convocadas pelo Diretor da Escola, por iniciativa própria, ou quando solicitadas, por escrito, por 1/3 de seus membros.

Artigo 35 - Na primeira reunião de cada ano, tendo sido empossado o Conselho de Escola e, para atender o disposto no item V do Artigo 23, haverá eleição entre seus membros para constituição de uma Diretoria Financeira e de um Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Financeira será composta por :

- a) Diretor : um pai/responsável por aluno;
- b) Tesoureiro: um membro da equipe escolar;
- c) Secretário: um pai/responsável ou um membro da equipe escolar.

§ 2º - O Diretor e o Tesoureiro da Diretoria Financeira responderão, em conjunto, por toda a contabilidade e prestação de contas relacionadas aos recursos financeiros da Unidade, devendo inclusive manter conta bancária e assinar cheques e balancetes, quando for o caso .

§ 3º - O Conselho Fiscal , órgão de controle e fiscalização quanto ao uso e prestação de contas dos recursos financeiros, será constituído por três membros do Conselho de Escola, sendo um pai, um professor e um funcionário .

Artigo 36 - As deliberações do Conselho de Escola, adotadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, serão sempre registradas em atas e tornadas públicas logo após cada reunião .

Artigo 37 - Nenhum dos membros do Conselho de Escola poderá acumular votos, não sendo permitido os votos por procuração .

Artigo 38 - Cada Unidade Escolar deverá elaborar um estatuto próprio que regulamente o funcionamento do Conselho de Escola , respeitadas as disposições deste Regimento .

Parágrafo único: O Diretor de Escola deverá solicitar o registro do Estatuto do Conselho de Escola no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Presidente Prudente, bem como a inscrição do Conselho de Escola no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), do Ministério da Fazenda .

SEÇÃO II DOS CONSELHOS DE CLASSE, CICLO E TERMO

Artigo 39 - Os Conselhos de Classe, Ciclo e de Termo, colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- I- propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;
- II- possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;

III- favorecer a integração e seqüência dos conteúdos curriculares de cada série/classe.

Artigo 40 - Os Conselhos de Classe, Ciclo e de Termo, presididos pelo diretor de escola, serão constituídos por todos os professores do ciclo/classe e/ou do termo, pelo orientador pedagógico e pelo vice-diretor .

Artigo 41 - Os Conselhos de Classe, Ciclo e de Termo têm as seguintes atribuições:

- I- Avaliar, ao longo dos ciclos, o processo de aprendizagem individual, em um contexto global:
 - a) valorizando o crescimento do aluno no processo apropriação e construção do conhecimento;
 - b) analisando os parâmetros, os instrumentos de avaliação e os registros do processo pedagógico, tendo como base o plano de ensino do professor;
 - c) identificando a situação do aluno no processo;
 - d) coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
 - e) analisando e refletindo sobre os resultados referentes ao desempenho dos grupos de alunos;
 - f) buscando e propondo práticas docentes adequadas e coerentes com a Proposta Pedagógica da Escola ;
 - g) assegurando a ocorrência das atividades de recuperação imediata e contínua, e compensação de ausências .
- II- Avaliar as relações interpessoais do grupo classe, identificando os alunos com dificuldade de relacionamento interpessoal no contexto escolar e propondo ações educativas que visem maior integração entre professor/aluno, aluno/aluno.
- III- Decidir sobre o encaminhamento de alunos para o grupo de reforço e/ou recuperação e para as classes de aceleração.
- IV- Emitir parecer sobre os recursos relativos à avaliação do aproveitamento escolar, interpostos por alunos ou seus responsáveis.
- V- Tratar de questões relativas a:
 - a) conteúdos curriculares e métodos adequados aos alunos;
 - b) agrupamentos de alunos;

- c) outras providências visando a aceleração do ritmo de aprendizagem dos alunos dos ciclos.

Artigo 42 - Os Conselhos de Classe, Ciclo ou Termo deverão reunir-se, ordinariamente, uma vez por bimestre, ou quando convocados pelo diretor.

CAPÍTULO IV DO PLANO DIRETOR DA ESCOLA

Artigo 43 - O Plano Diretor é o documento que traça o perfil da escola conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intra-escolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º - A coordenação do Plano Diretor da Escola é da competência do Diretor de Escola, assessorado pelo Conselho de Escola e pelo Orientador Pedagógico.

§ 2º - O Plano Diretor deverá contemplar no mínimo:

- I- identificação e caracterização da Unidade Escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II- objetivos da escola;
- III- definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- IV- as propostas da Unidade Escolar quanto ao pleno atendimento e à acomodação da demanda, à constituição e instalação de classes e os critérios de agrupamentos de alunos em classes;
- V- critérios de avaliação e recuperação do rendimento escolar;
- VI- organização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- VII- calendário escolar e demais eventos da escola;
- VIII- planos de cursos mantidos pela escola;
- IX- planos de trabalho do Conselho de Escola e dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;
- X- critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes segmentos do processo educacional;

- XI- horário de trabalho e escala de férias dos funcionários;
- XII- projetos especiais.

Artigo 44 - O plano de curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e deverá conter:

- I- objetivos;
- II- integração e seqüência dos componentes curriculares;
- III- bases teórico- metodológicas na organização didática;
- IV- síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- V- carga horária mínima dos cursos e componentes curriculares.

Artigo 45 - O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso constitui documento da escola e do professor, devendo estar à disposição na escola para análise da coordenação pedagógica e supervisão de ensino .

Artigo 46 - A periodicidade da elaboração do Plano Diretor fica condicionada aos prazos que cada Unidade estabelecer para o cumprimento de suas metas.

Artigo 47 - Independentemente desta periodicidade, o Plano Diretor da Escola deverá ser redimensionado anualmente, após a avaliação dos resultados obtidos .

Artigo 48 - O Plano Diretor será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pelo Secretário de Educação, à vista de parecer da Supervisão de Ensino e Coordenação Pedagógica.

SEÇÃO I DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA

Artigo 49 - A Proposta Pedagógica da Escola, exercício permanente de fortalecimento de sua autonomia, será elaborada a partir dos princípios de responsabilização dos vários participantes do processo educativo e de sua adequação às características e recursos da escola e da comunidade em que se insere.

Parágrafo único - As diretrizes, objetivos, metas, ações e projetos especiais estabelecidos no Plano Diretor consubstanciam a Proposta

Pedagógica de cada escola, definindo as linhas de sua política educacional, em conformidade com as diretrizes e normas vigente e com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação .

Artigo 50 - A Proposta Pedagógica, como momento de auto-consciência da comunidade escolar sobre seus valores e concepções de homem, de educação e sociedade, deverá precisar conceitos de:

- I - escola democrática;
- II - administração solidária;
- III - trabalho participativo;
- IV - aluno como centro do processo educacional;
- V - professor reflexivo.

Artigo 51 - Cada escola deverá registrar suas intenções, em termos de Projeto Educacional que deseja realizar, elaborando documento síntese de sua Proposta Pedagógica, que se constituirá em instrumento norteador do trabalho da escola , a ser fornecido e discutido com a comunidade de pais e alunos .

Artigo 52 - A Proposta Pedagógica deverá partir do pressuposto de que a escola atual é uma Instituição viva e dinâmica, onde equipes engajadas entre si e com a comunidade escolar buscam a melhoria da qualidade do ensino e a formação integral do homem, enquanto ser humano e cidadão .

SEÇÃO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 53 - O calendário escolar, elaborado segundo as diretrizes determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, é um instrumento do Plano Diretor que deve indicar com precisão as atividades a serem desenvolvidas e a época (dia, mês e ano) de sua realização.

Artigo 54 - O calendário escolar deve conter as seguintes indicações:

- I - Quanto ao regime escolar:
 - a) datas de início e término: do ano letivo, dos bimestres e semestres letivos, das férias e recesso escolar;
- II - Quanto a organização didática:
 - a) período de elaboração do Plano Diretor da Escola;

- b) período de avaliação dos planos, programas e projetos da escola;
 - c) comemorações e campanhas;
 - d) períodos de Conselho de Classe, Ciclo e Termo.
- III - Quanto ao Apoio Educacional:
- a) datas de reuniões pedagógicas e das H.T.P.C. ;
 - b) reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos;
 - c) períodos destinados à Formação Continuada dos profissionais da educação;
 - d) datas de reuniões com o Conselho de Escola e Instituições Auxiliares.

Artigo 55 - Serão considerados dias letivos os destinados às atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, desde que contem com a participação do corpo docente e a frequência controlada dos alunos.

Artigo 56 - Para as classes dos quatro primeiros anos letivos do Ensino Fundamental – Ciclo I, o intervalo destinado ao recreio será computado para fins de cumprimento dos mínimos exigidos quanto à duração do período diário de aula.

Artigo 57 - Não poderão ser encerrados os trabalhos escolares das classes que não completarem os mínimos de duração estabelecidos em termos de dias e horas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

Artigo 58 - As aulas previstas, bem como as demais atividades da escola somente poderão ser suspensas em decorrência de situações ou fatos que justifiquem tal medida, com a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Ficarão sujeitas à compensação, as aulas suspensas por quaisquer motivos, para o devido cumprimento do período letivo.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 59 - A organização técnico-administrativa da escola é de responsabilidade de cada estabelecimento e deverá constar no Plano Diretor da Escola.

Parágrafo único: A organização técnico-administrativa, respeitada a legislação vigente, deverá estar adequada às características de cada escola, garantida a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 60 - A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I- Núcleo de Direção
- II- Núcleo Técnico-Pedagógico
- III- Núcleo Administrativo
- IV- Núcleo Operacional
- V- Corpo Docente
- VI- Corpo Discente

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 61 - O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar.

§ 1º - Integram o núcleo de direção o Diretor e o Vice-Diretor da Unidade.

§ 2º - A existência do Vice-Diretor na unidade estará condicionada ao número de alunos matriculados e aos turnos de funcionamento e obedecerá ao módulo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em regulamento próprio.

Artigo 62 - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I- a elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Plano Diretor da U.E.;
- II- a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III- o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos;
- IV- a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V- os meios para reforço e a recuperação da aprendizagem dos alunos;
- VI- a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;
- VII- as informações aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- VIII- a comunicação imediata ao Conselho Tutelar dos casos de maus- tratos envolvendo alunos dando, posteriormente, ciência à Secretaria Municipal de Educação;
- IX- a comunicação à Secretaria Municipal de Educação , para posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar, os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, quando ultrapassarem o limite de 25% das aulas previstas e dadas .

SEÇÃO I DO DIRETOR

Artigo 63 - Serão competências do Diretor da Escola, além de outras que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação:

- I- Implementar a linha de ação adotada na Proposta Pedagógica da Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola;
- II- Aprovar o Plano Diretor da Escola e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para homologação;
- III- Autorizar a matrícula e transferência de alunos;

- IV- Propor a instalação de novas classes ou de novos grupamentos, observados os critérios estabelecidos pela administração superior;
- V- Assinar, juntamente com o Secretário da Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela escola;
- VI- Conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso;
- VII- Convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar;
- VIII- Presidir solenidades e cerimônias da escola;
- IX- Assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais;
- X- Representar a escola em atos oficiais e atividades da comunidade;
- XI- Assegurar o cumprimento das normas disciplinares e de convivência da Escola, elaboradas pelo Conselho de Escola e as previstas na legislação vigente ;
- XII- Responder, no âmbito da escola, pelo cumprimento das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução e entrega de documentos estabelecidos pelas autoridades superiores;
- XIII- Expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;
- XIV- Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê- los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;
- XV- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho de Escola;
- XVI- Decidir quanto a questões de emergência ou omissas no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores;
- XVII- Dar exercício a servidores nomeados ou designados para prestar serviços na escola;
- XVIII- Aprovar a escala de férias dos funcionários;

- XIX- Controlar a frequência diária dos funcionários, assim como o cumprimento do horário de trabalho;
- XX- Autorizar o funcionário a ausentar-se durante o expediente;
- XXI- Decidir, quando houver necessidade, modificações nos horários de trabalho dos funcionários;
- XXII- Autorizar a requisição de material permanente e de consumo;
- XXIII- Encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros;
- XXIV- Avocar, de modo geral e em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer subordinado;
- XXV- Delegar competências e atribuições a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais.

Artigo 64 - São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação:

- I- Organizar as atividades de Planejamento da Escola, coordenando a elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Escola responsabilizando-se por ambos;
- II - Acompanhar, controlar e avaliar a execução do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Escola em conjunto com a Equipe Escolar e o Conselho de Escola;
- III - Participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;
- IV - Organizar juntamente com o Orientador Pedagógico e a Equipe Escolar, as reuniões Pedagógicas da Unidade;
- V - Responsabilizar-se pela atualização e sistematização dos dados necessários ao planejamento escolar;
- VI - Elaborar o relatório anual de avaliação da escola ou coordenar sua elaboração e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
- VIII - Garantir a disciplina de funcionamento da organização escolar;

- IX - Prever recursos humanos, físicos e financeiros para atender as necessidades da escola;
- X - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- XI - Supervisionar o recebimento e armazenamento dos gêneros;
- XII - Promover a formação permanente da Equipe Escolar;
- XIII - Promover a integração escola-família-comunidade:
 - a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de elementos da comunidade nas programações da escola;
 - b) assegurando a participação da escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade;
 - c) garantindo que os pais ou responsáveis tenham ciência, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar;
- XIV - Presidir reuniões dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo;
- XV - Garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da escola;
- XVI - Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;
- XVII.- Garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola;
- XVIII - informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da escola;
- XIX - Desempenhar outras atribuições não previstas no presente Regimento porém atinentes à sua função.

SEÇÃO II DO VICE DIRETOR

Artigo 65 - São atribuições do Vice-Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação:

- I- Responder pela direção da escola no horário que lhe é confiado;
- II- Substituir o diretor de escola em suas ausências e impedimentos;
- III- Assessorar o Diretor de Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- IV- Acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e pedagógico, mantendo o Diretor de Escola informado sobre seu andamento;
- V- Participar da elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;
- VI- Participar quando integrante do Conselho de Escola, dos estudos e deliberações que afetam o processo educacional.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL

Artigo 66 - O Núcleo de Apoio Educacional terá a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes.

Artigo 67 - Integram o Núcleo de Apoio Educacional :

- I- Orientação Pedagógica
- II- Recursos Auxiliares

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Artigo 68 - O Orientador Pedagógico é o elemento responsável pela orientação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades curriculares da escola, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 69 - O Orientador Pedagógico terá as seguintes atribuições:

- I - Participar e assessorar o processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da escola;
- II - Prestar assistência técnico-pedagógica aos professores e demais elementos da Unidade envolvidos no processo educativo:

- a) discutindo a prática pedagógica;
 - b) propondo técnicas e procedimentos;
 - c) selecionando e fornecendo materiais didáticos;
 - d) coordenando e acompanhando a organização e o desenvolvimento das atividades;
 - e) acompanhando e avaliando, juntamente com a equipe docente o processo contínuo de avaliação nas diferentes atividades e componentes curriculares;
- III - Levantar as dificuldades de natureza pedagógica existentes na Unidade e propor soluções para as mesmas recorrendo, se necessário, aos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Organizar a programação e a execução das reuniões pedagógicas;
- V - Coordenar a programação e acompanhar a execução das atividades de recuperação e reforço de alunos, bem como as classes de aceleração de estudos;
- VI - Coordenar o planejamento do arranjo físico e aproveitamento racional dos ambientes especiais;
- VII - Orientar e/ou supervisionar as atividades realizadas pelos professores e ADI (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil) durante as HTPC (Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo) e Hora-Atividade;
- VIII - Organizar a programação e participar da execução das reuniões dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo;
- IX - Participar das reuniões de avaliação do Plano Diretor da Escola e auxiliar o Diretor na elaboração do relatório;
- X - Elaborar relatório semestral de suas atividades;
- XI - Assessorar a Direção da Escola, especificamente quanto a decisões relativas a:
- a) matrículas e transferências;
 - b) agrupamento de alunos;
 - c) organização do horário de aulas, do uso dos recursos auxiliares e do calendário escolar;
 - d) utilização de recursos didáticos da escola;

- XII - Exercer outras atividades não previstas neste regimento atinentes à sua função.

SEÇÃO II DOS RECURSOS AUXILIARES

Artigo 70 - Os Recursos Auxiliares compreendem o conjunto de recursos pró-curriculares a serviço dos trabalhos docentes e discentes.

Artigo 71 - Os Recursos Auxiliares compreendem:

- I- Biblioteca
- II- Sala de Multimeios
- III- Brinquedoteca
- IV- Parque Infantil

Artigo 72 – A organização e funcionamento dos recursos auxiliares deverão estar explicitados no Plano Diretor da Escola.

CAPÍTULO IV DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 73 - O Núcleo Administrativo, composto pelos profissionais que atuam na Secretaria da Escola, estará encarregado da escrituração, documentação e arquivos escolares e deve garantir o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo .

Artigo 74 - Integrarão a Secretaria da Escola , o Secretário e o Escriurário conforme módulo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 75 - A Secretaria da Escola terá as seguintes atribuições :

- I - Quanto à documentação e escrituração:
 - a) organizar e manter atualizados prontuários dos alunos;
 - b) expedir certificados de conclusão de ciclo/cursos e outros documentos afins;
 - c) preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horários de aulas e controlar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária anual;

- d) manter registros relativos a resultados de processos de avaliação e outros documentos relativos à vida escolar dos elementos da unidade;
 - e) manter registros de levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais;
 - f) preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula e demais atividades da Unidade Escolar;
- II - Quanto à Administração Geral:
- a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e outros documentos, organizando e mantendo o protocolo e arquivo da Unidade Escolar;
 - b) registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo da Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo preenchimento e entrega do cartão-ponto;
 - c) preparar e expedir atestados e outros documentos, referentes à frequência e vida funcional dos docentes e funcionários, organizando e mantendo atualizados os seus prontuários;
 - d) preparar escala de férias anuais dos funcionários;
 - e) requisitar, receber e controlar o material de consumo da Secretaria;
 - f) manter atualizado, no Livro de Inventário, o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for doado ou cedido;
 - g) elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais;
 - h) organizar e manter atualizado o documentário de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse para a vida funcional e administrativa da unidade escolar;
 - i) atender aos servidores da escola e aos alunos, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação;
 - j) atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
 - l) atender as solicitações e determinações do Diretor;
 - m) participar de treinamentos, cursos e encontros que visem o aperfeiçoamento profissional .

Artigo 76 - Ao Secretário da Escola cabe a responsabilidade básica de organização da Secretaria e acompanhamento e supervisão dos serviços executados pelos escriturários a ele subordinados.

Artigo 77 - Serão competências do Secretário de Escola:

- I - responder perante o Diretor, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos;
- II - cumprir e fazer cumprir normas legais, regulamentos, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de responsabilidade da Secretaria;
- III - propor e opinar sobre medidas que visem à racionalização das atividades de apoio administrativo;
- IV - expedir instruções necessárias à manutenção da regularidade dos serviços sob a sua responsabilidade;
- V - assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior, devam conter sua assinatura;
- VI - responsabilizar-se pela guarda dos livros e papéis.

Artigo 78 - O Secretário da Escola tem as seguintes atribuições:

- I - participar da elaboração do Plano Diretor da Escola;
- II - elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola;
- III - atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados;
- IV - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor;
- V - providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- VI - preparar a escala de férias dos servidores da escola, submetendo-a à aprovação do Diretor;

- VII - elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- VIII - redigir correspondência oficial;
- IX - instruir expedientes;
- X - elaborar proposta das necessidades de material permanente e de consumo;
- XI - elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola.

Artigo 79- Aos Escriturários cabe a execução das atribuições previstas nos incisos I e II do Artigo 75 que lhes forem conferidas pelo Secretário de Escola.

CAPÍTULO V DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 80 - O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I- Atendimento a alunos;
- II- Serviços gerais;
- III- Zeladoria;
- IV- Vigilância;
- V- Merenda.

Artigo 81 - Os profissionais do Núcleo Operacional, no desempenho de suas atividades, devem ter como princípio o caráter educativo de suas ações.

Artigo 82 - O Atendimento aos alunos será exercido pelos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) e Inspectores de Alunos.

Artigo 83 - Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, atenderão crianças da Educação Infantil e terão as seguintes atribuições:

- I. receber as crianças nos devidos grupamentos e entregá-las no final do expediente aos pais ou responsáveis, ou a quem estiver autorizado por estes a recebê-las;
- II. acompanhar, orientar e auxiliar as crianças durante as refeições e lanches;

- III. acompanhar, orientar e auxiliar as crianças na higienização;
- IV. propor e realizar atividades educativas com as crianças, de acordo com os objetivos propostos e planejados, em locais seguros e onde possam ser observadas;
- V. propor e realizar atividades educativas com as famílias;
- VI. dinamizar a rotina, junto com o Orientador Pedagógico, planejando atividades de acordo com as necessidades das crianças;
- VII. manter atualizados os diários de classe e registros contínuos;
- VIII. eventualmente, colaborar com outros grupamentos, desde que não desequilibre o seu;
- IX. participar de treinamentos, cursos, seminários, eventos e reuniões organizados para tratar de assuntos referentes às finalidades e objetivos da Unidade;
- X. comparecer às HTPC no horário determinado pelo Orientador Pedagógico e executar as tarefas programadas;
- XI. participar da elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Escola;
- XII. zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- XIII. executar outras tarefas relacionadas ao atendimento dos alunos que lhes forem atribuídas pela direção .

Artigo 84 - Os Inspectores de Alunos terão as seguintes atribuições:

- I - controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto a normas de comportamento;
- II - informar a Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;
- III - colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola;
- IV - acompanhar a entrada e saída de alunos no início e término de cada período;
- V - auxiliar os professores no acompanhamento e orientação dos alunos durante os horários das refeições;

- VI - atender aos professores, nas solicitações de material escolar e pedagógico e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos;
- VII - colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe;
- VIII - providenciar atendimento aos alunos em caso de enfermidade ou acidente;
- IX - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico-pedagógico que lhe forem atribuídas pela Direção.

Artigo 85 - São atribuições do pessoal de Serviços Gerais:

- I- limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;
- II- auxílio no atendimento e organização dos alunos nos horários de entrada, recreio e saída;
- III- execução de outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção da Escola .

Artigo 86 - São atribuições do Zelador:

- I- ocupar a Zeladoria da Unidade Escolar , juntamente com sua família, se for o caso;
- II- manter em perfeita ordem e asseio as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;
- III- zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias de trabalho normal e quando da realização de atividades comunitárias;
- IV- manter a vigilância do prédio e suas dependências;
- V- adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar, comunicando de imediato ao Diretor;
- VI- conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar, nos horários estabelecidos pelo Diretor, percorrendo diariamente todas as dependências após o encerramento das atividades;

- VII- manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências ao Diretor;
- VIII- auxiliar a secretaria na elaboração do inventário do patrimônio existente na escola;
- IX- executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção da Escola.
- X- cumprir as exigências estabelecidas no contrato de zeladoria;

Artigo 87 – São atribuições dos Vigias :

- I- Vigiar, inspecionar e vistoriar o prédio escolar e suas instalações, equipamentos e materiais;
- II- auxiliar o atendimento e organização dos alunos nos horários de entrada e saída;
- III- fiscalizar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso;
- IV- orientar e prestar informações ao público;
- V- comunicar imediatamente à Direção da U.E. os fatos e irregularidades ocorridos em serviço;
- VI- executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pela Direção.

Artigo 88 - São atribuições das Cozinheiras:

- I- seguir as normas e procedimentos administrativos ou relacionados à área nutricional, conforme determinações do Departamento de Merenda Escolar;
- II- preparar e servir a merenda escolar de acordo com as orientações e cardápio, determinados pelas nutricionistas do Departamento de Merenda Escolar ;
- III- auxiliar no atendimento e organização dos alunos durante as refeições;
- IV- zelar pela conservação e asseio das dependências da cozinha, refeitório e seus equipamentos;
- V- zelar pelo correto armazenamento e conservação dos gêneros;
- VI- manter em dia o registro de consumo e saldo de gêneros na despensa da escola;

- VII- manter o controle de qualidade dos gêneros servidos e de sua validade, comunicando ao Departamento de Merenda Escolar qualquer irregularidade observada;
- VIII- executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pela Direção da Escola ou pelo Departamento de Merenda Escolar .

CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Artigo 89 - A docência deve ser entendida como um processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, com o objetivo de promover a apropriação , construção e reconstrução do conhecimento .

Parágrafo único: As ações docentes, planejadas e avaliadas pelo conjunto da escola seguirão as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 90 - Integram o Corpo Docente todos os professores devidamente habilitados, nos termos da legislação vigente, que estejam em exercício na escola .

Artigo 91 - São atribuições do Corpo Docente, além das inerentes ao seu cargo:

- I- participar do processo de elaboração do Plano Diretor e da Proposta Pedagógica da Unidade;
- II- planejar , executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- III- planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos;
- IV- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:
 - a) as propostas de trabalho da Escola;
 - b) o desenvolvimento do processo educativo;
 - c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

- d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- V- identificar, em conjunto com o Orientador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- VI- manter atualizados os Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo ;
- VII- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ciclo e Termo:
 - a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos;
 - b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- VIII- encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar ;
- IX- participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- X- participar das Instituições Auxiliares da Escola ;
- XI- participar da atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola;
- XII- participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- XIII- propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- XIV- participar, no contexto escolar e/ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- XV- zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- XVI- executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DA DIREÇÃO, CORPO DOCENTE E FUNCIONÁRIOS

Artigo 92 – Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários:

- I- o direito à realização humana e profissional;
- II- o direito ao respeito e a condições condignas de trabalho;
- III- o direito de recurso à autoridade superior.

Artigo 93 – Aos diretores, docentes e funcionários, caberá, por outro lado, além do que for previsto na legislação:

- I- assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II- cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;
- III- manter com seus colegas um espírito de colaboração e amizade.

Artigo 94 – Aos diretores, docentes e funcionários, quando incorram em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, cabem as penas disciplinares previstas na Lei Municipal vigente.

CAPÍTULO VIII DO CORPO DISCENTE

Artigo 95 - Integram o Corpo Discente todos os alunos regularmente matriculados em cada Unidade Escolar, a quem será garantido o livre acesso às informações necessárias à sua educação , ao seu desenvolvimento como pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania .

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Artigo 96 - Os direitos dos alunos derivam substancialmente dos direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição da República, bem

como dos que fixam o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

Artigo 97 - Ficam asseguradas aos alunos as mais amplas liberdades de expressão e organização, para as quais a comunidade escolar deve concorrer ativamente, criando condições e oferecendo oportunidades e meios .

Artigo 98 - Constitui direito dos alunos o acesso às atividades escolares, cabendo à escola não criar impedimentos de qualquer natureza.

Artigo 99 - Os alunos têm o direito de participar da elaboração , acompanhamento e avaliação do Plano Diretor, inclusive na definição de normas disciplinares e de convivência.

Artigo 100 - Constitui-se direito do aluno ter asseguradas as condições de aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da escola .

Artigo 101- Fica assegurado ao aluno o direito aos estudos de recuperação e reforço que devem garantir-lhe novas oportunidades de aprendizagem .

Artigo 102 - O aluno terá direito de cumprir atividades escolares para compensar ausências, no decorrer do período letivo .

Artigo 103 - Constitui direito personalíssimo do aluno ou de seu responsável legal recorrer dos resultados das avaliações do processo de aprendizagem, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 104 - Fica assegurado aos alunos, em situação de carência, o atendimento adequado por parte dos serviços assistenciais.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Artigo 105 - Os deveres dos alunos se consubstanciam em função dos objetivos das atividades educacionais e da preservação dos direitos do conjunto da comunidade escolar .

Artigo 106 - São deveres do aluno:

- I- conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento;
- II- contribuir em sua esfera de atuação com a elaboração, realização e avaliação do Proposta Pedagógica da Escola;

- III- comparecer pontual e assiduamente às atividades que lhe forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
- IV- cooperar e zelar para a boa conservação das instalações, dos equipamentos e material escolar, concorrendo também para as boas condições de asseio das dependências da escola;
- V- não portar material que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;
- VI- participar ativamente da elaboração e cumprimento das normas disciplinares e de convivência da escola;
- VII- relacionar-se socialmente de forma adequada, tratando servidores e colegas com civilidade e respeito;
- VIII- submeter à aprovação da autoridade competente a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da escola.

Artigo 107 - A não observância dos deveres descritos nos incisos do artigo anterior deverá ser apreciada de forma indissociada de um tratamento educativo, de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento.

Artigo 108 - Nos casos de reincidência ou de falta grave, o aluno fica sujeito a penalidades aplicadas pelo Diretor, ouvido o Conselho de Escola, garantindo-se sempre o direito de defesa ao aluno.

Artigo 109 - Toda medida disciplinar aplicada deverá ser registrada em livro próprio e comunicada aos pais ou responsáveis.

TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Artigo 110 - A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade de ensino.

Artigo 111 - A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação externa, pelos órgãos municipais, estaduais e federais, terão por objetivo permitir o acompanhamento:

- I- sistemático e contínuo do processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos propostos;
- II- do desempenho da direção, professores, alunos e demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III- da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV- da seqüência e reformulação do planejamento curricular;
- V- dos indicadores de desempenho escolar em termos de rendimento.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 112 - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem a ser adotado pela Rede Municipal será realizado através de procedimentos externos e internos à escola.

Artigo 113 - A avaliação externa do processo de ensino e de aprendizagem tem por objetivo oferecer indicadores comparativos de desempenho para tomada de decisões no âmbito da própria escola e nas diferentes esferas do sistema.

Artigo 114 - A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade da escola e todos os seus educadores, será realizada de forma contínua e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação a programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível e etapa de escolaridade.

Artigo 115 - A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem terá por objetivos:

- I- diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades ;
- II- possibilitar que os alunos auto-avaliem sua aprendizagem;
- III- orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

- IV- fundamentar as decisões do Conselho de Classe, Ciclo ou Termo quanto à necessidade de procedimentos paralelos ou intensivos de reforço e recuperação da aprendizagem, de classificação e reclassificação de alunos;
- V- orientar as atividades de planejamento e replanejamento da ação pedagógica.

Artigo 116 - Considerando os objetivos propostos, o desempenho do aluno será avaliado em diferentes situações de aprendizagem, mediante critérios elaborados pelo coletivo da escola, fundamentado na teoria da construção do conhecimento.

Artigo 117 - A avaliação do aproveitamento deverá ser baseada na observação sistemática do desempenho do aluno, nas várias atividades registradas, em trabalhos realizados e no resultado de provas eventualmente aplicadas.

Artigo 118 - Os resultados do processo de avaliação contínua terão a seguinte periodicidade e serão expressos da seguinte forma:

- I- através de análise descritiva dos avanços e dificuldades nos grupamentos de alunos da Educação Infantil, bimestralmente, resultante da análise do processo educativo, através de registros contínuos;
- II- através de conceitos em todos os anos e termos do Ciclo I do Ensino Fundamental Fundamental Regular e Supletivo, ao término de cada bimestre letivo, resultante de análises do processo educativo, através de registros contínuos.

§ 1º - O professor do Ensino Fundamental responsável da classe registrará em Ficha de acompanhamento do Rendimento Escolar, as dificuldades de aprendizagem e avanços observados, bem como as recomendações aos próprios alunos, aos pais ou responsáveis e outras providências a serem tomadas .

§ 2º - O educador responsável pelo grupamento de crianças na Educação Infantil, bimestralmente, sintetizará os registros contínuos em Ficha de Acompanhamento do Desenvolvimento do Aluno as dificuldades e avanços observados, bem como as recomendações aos pais ou responsáveis e outras providências a serem tomadas.

Artigo 119 - Para análise e reflexão do processo de ensino e aprendizagem, a escola deverá garantir no calendário escolar no mínimo:

- a) encontros bimestrais entre os educadores da escola;
- b) encontros bimestrais dos educadores com pais e responsáveis.

Artigo 120 - Os conceitos bimestrais e o anual, sintetizando a análise do processo de avaliação serão expressos na seguinte conformidade:

- I- **P** - o aluno evidencia, de modo plenamente satisfatório, os avanços necessários à continuidade do processo educativo;
- II- **S** - o aluno evidencia, de modo satisfatório, os avanços necessários à continuidade do processo educativo;
- III- **NS**- o aluno evidencia, de modo não satisfatório, os avanços necessários à continuidade do processo educativo, necessitando de intervenções mais intensivas.

Artigo 121 - Os registros do processo de avaliação deverão ser sistematicamente analisados com o aluno.

Parágrafo único: Pela natureza dos objetivos do processo de avaliação, as sanções disciplinares não poderão interferir nos registros de acompanhamento do processo educativo.

Artigo 122 - A atribuição dos conceitos bimestrais e finais deverá ser precedida pela análise do desempenho global do aluno, pelo coletivo dos professores, em reunião pedagógica de avaliação do processo educativo.

Artigo 123 - O conceito final relativo ao desempenho do aluno, em cada área do conhecimento, será resultante da análise global dos conceitos bimestrais em das as áreas.

Artigo 124 - Para que a organização em ciclo do Ensino Fundamental e Suplência seja regida pelos princípios da continuidade e articulação, a escola deverá garantir os registros necessários em Ficha de Acompanhamento do Rendimento Escolar, que contemplem uma análise global do educando em função do que avançou e do que falta atingir em termos de desenvolvimento da sua aprendizagem.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 125 - A Organização e Desenvolvimento do Ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da Escola, abrangendo:

- I- níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II- currículos;
- III- critérios de agrupamentos de alunos;
- IV- progressão continuada;
- V- projetos especiais .

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 126 - As Escolas Municipais de Presidente Prudente sob o regime de externato e obedecida a legislação vigente, ministrarão:

- I- Educação Infantil, organizada da seguinte forma:
 - a) Berçário – para crianças de zero meses a dois anos de idade;
 - b) Maternal – para crianças de dois a quatro anos de idade;
 - c) Pré I- para crianças com quatro anos de idade;
 - d) Pré II- para crianças com cinco anos de idade;
 - e) Pré III- para crianças com seis anos de idade.
- II- Ensino Fundamental , com duração mínima de quatro anos letivos, compreendendo as quatro séries iniciais, organizadas em um único ciclo, denominado Ciclo I, no regime de progressão continuada.
- III- Educação para Jovens e Adultos, na modalidade Suplência I, com duração mínima de dois anos letivos, organizada em um único ciclo, denominado Ciclo I , no regime de progressão

continuada , com quatro termos semestrais ,correspondentes às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental Regular .

- IV- Educação Especial para alunos portadores de necessidades especiais de aprendizagem, a ser ministrada a partir dos princípios da educação inclusiva e/ou em turmas específicas, assegurada a avaliação diagnóstica dos alunos.
- V- Cursos de Educação Profissional, de organização livre, com a finalidade de atender aos interesses da comunidade local, em regime de parceria, destinados à qualificação para profissões de menor complexidade, com ou sem exigência de estudos anteriores.

CAPÍTULO III DOS CURRÍCULOS

Artigo 127 - O currículo significa toda ação educativa da Escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução de objetivos educacionais numa perspectiva de educação transformadora.

Artigo 128- O Currículo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Regular e da Educação para Jovens e Adultos , terá uma base nacional comum, observada a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional e seus componentes receberão tratamento metodológico adequado à faixa etária, ao grau de desenvolvimento e à diversidade social e cultural dos alunos, bem como aos conhecimentos que se pretendem universalizar .

Artigo 129 - Os temas Ética, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Saúde, Estudos Econômicos, Pluralidade Cultural e outros temas sociais atuais, permearão as áreas do Currículo, no decorrer do desenvolvimento do processo de aprendizagem, segundo o princípio da transversalidade.

Artigo 130- O tratamento metodológico dos diferentes conteúdos deverá garantir a articulação entre as experiências dos alunos e o saber sistematizado, buscando superar a atomização da áreas do conhecimento.

Artigo 131 - As escolas deverão desenvolver ações que visem a articulação entre a Organização Curricular da Educação Infantil e a Organização Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 132 - A Organização Curricular de cada nível ou modalidade de ensino, será explicitada de forma mais detalhada no Plano Diretor da Unidade, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE ALUNOS

Artigo 133 - As classes serão formadas observando o princípio da heterogeneidade, visando a transformação da sala de aula num espaço de interação e interlocução, condição fundamental no processo de construção do conhecimento, na constituição do ser humano e na transformação da sociedade.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 134 - Os alunos serão agrupados em classes compostas de crianças de ambos os sexos e organizados segundo a faixa etária, na seguinte conformidade:

- I - Berçário – para crianças de zero meses a dois anos;
- II - Maternal – para crianças de dois a quatro anos;
- III - Pré I – para crianças de quatro anos;
- IV - Pré II – para crianças de cinco anos;
- V - Pré III – para crianças de seis anos.

Parágrafo único – Para atender à demanda e às peculiaridades de cada unidade, poderão ser formadas classes de pré-escola que agrupem crianças de diferentes faixas etárias.

Artigo 135 - O número máximo de alunos em cada agrupamento será:

- I - no Berçário – até 05 crianças;
- II - no Maternal – até 15 crianças;
- III - no Pré I – até 28 crianças;
- IV - no Pré II – até 32 crianças;
- V - no Pré III – até 32 crianças.

§ 1º - Nas classes de pré-escola que agrupem crianças de diferentes faixas etárias, o número de alunos por classe não deverá exceder a 30 (trinta).

§ 2º - Excepcionalmente, para atender as peculiaridades de cada local, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a manutenção de classes com um número superior ao estabelecido .

§ 3º - Nas classes onde houver crianças portadoras de necessidades especiais, o número máximo de alunos será objeto de regulamentação específica.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 136 - As classes do Ensino Fundamental serão formadas com alunos de ambos os sexos e organizados segundo a faixa etária, respeitando-se para o ingresso na série inicial, a idade mínima de sete anos, completos ou a completar durante o ano letivo, conforme cronograma de matrícula estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação .

Parágrafo único – Para a formação das classes dos demais anos do Ciclo I, observar-se-á o critério da continuidade da turma, respeitando-se o grupo constituído e a construção do conhecimento partilhado.

Artigo 137 - As classes do Ensino Fundamental serão compostas por um máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

§ 1º – Excepcionalmente, para atender as necessidades e peculiaridades de cada local, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a manutenção de classes com um número superior ao estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 2º - Nas classes onde houver crianças portadoras de necessidades especiais , o número máximo de alunos será objeto de regulamentação específica.

Artigo 138 - Os alunos com defasagem idade/ano do ciclo, integrarão Classes de Aceleração de Estudos, oferecendo-lhes a escola, oportunidade de aceleração de aprendizagem, através de condições favoráveis e da prática de atividades adequadas .

§ 1º - O número de alunos das classes de aceleração não poderá exceder de 20 (vinte) .

§ 2º - A qualquer momento, no decorrer do processo, constatados os avanços alcançados, com base nos parâmetros de avaliação indicados no Projeto de Ensino, de acordo com o parecer do professor responsável pela

classe de aceleração, homologado pelo Conselho de Ciclo, o aluno poderá ser encaminhado para a classe regular, compatível com sua idade.

§ 3º - O Projeto da Unidade Escolar para a formação de Classes de Aceleração, deverá ser submetido à apreciação e análise da Coordenação e Supervisão Pedagógica, sendo a autorização para o funcionamento das classes de competência do Secretário Municipal de Educação .

§ 4º - O plano de trabalho pedagógico da classe de aceleração será elaborado e avaliado continuamente pelo docente responsável pela classe e pelo orientador pedagógico .

Artigo 139 - Os alunos que não apresentarem progressos significativos no decorrer do Ciclo I, poderão ser encaminhados, por decisão do Conselho de Classe e Ciclo, a qualquer momento do processo, para turmas de reforço e recuperação .

Artigo 140 - As turmas de reforço e recuperação , funcionarão em horário diverso ao horário de aula dos alunos que dela necessitarem , com o limite máximo de 20 alunos .

Artigo 141 - Os projetos de formação de turmas de reforço e recuperação deverão ser submetidos à apreciação e análise da Coordenação e Supervisão Pedagógica, sendo a autorização para o funcionamento de competência do Secretário Municipal de Educação .

SEÇÃO III DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Artigo 142 - As classes serão organizadas segundo o princípio da heterogeneidade, observada a idade mínima de 14 anos para a matrícula em qualquer termo do Ciclo I.

Artigo 143 - Cada classe destinada à Educação de Jovens e Adultos, na modalidade Suplência I, poderá reunir alunos de diferentes termos, dada a peculiaridade da clientela.

Artigo 144 - As classes de Suplência I terão no máximo 35 alunos .

Parágrafo único – Excepcionalmente, para atender as necessidades e peculiaridades de cada local, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a manutenção de classes com um número superior ao estabelecido no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 145- Com a finalidade de garantir a todos o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso no Ciclo I do ensino fundamental, a ser cursado em quatro anos e em idade própria, a rede Municipal de Presidente Prudente adotará o regime de progressão continuada .

Artigo 146 - A organização dos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental Regular em um único ciclo – Ciclo I , favorecerá a progressão bem sucedida, garantindo atividades de reforço e recuperação aos alunos com dificuldades de aprendizagem através de novas e diversificadas oportunidades para o processo de apropriação e construção de conhecimentos e habilidades básicas.

Parágrafo único: - As atividades de reforço e recuperação serão planejadas de forma contínua e paralela, ao longo do período letivo, para alunos que dela necessitarem, independentemente do número de componentes curriculares.

Artigo 147 - Os mesmos princípios da progressão continuada no Ensino Regular serão reafirmados para o trabalho educativo que se realizará com os jovens e adultos da Suplência I , através da organização dos quatro termos iniciais em um único ciclo , propiciando assim o tempo necessário para a interação do educando em sala de aula e na escola, bem como favorecendo o acesso aos conhecimentos que ampliem sua inserção crítica na sociedade.

CAPÍTULO VI DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 148 - As escolas poderão desenvolver projetos especiais abrangendo:

- I- atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II- programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem série/idade;
- III- organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de leitura e laboratórios;

- IV- grupos de estudo e pesquisa;
- V- cultura e lazer;
- VI- outros de interesse da comunidade.

Parágrafo único: Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados nos termos das normas vigentes. .

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 149 - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo os seguintes aspectos:

- I- formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II- frequência e compensação de ausências;
- III- promoção e recuperação;
- IV- adaptação;
- V- transferência.

SEÇÃO I DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 150 - A matrícula para todas as modalidades de ensino será efetuada conforme diretrizes para atendimento da demanda escolar fixadas pela Secretaria Municipal de Educação .

§ 1º - A Equipe Escolar e o Conselho de Escola darão ampla divulgação do edital de matrícula, fixando-o não apenas nas entradas e dependências da escola, como também em locais acessíveis à população.

§ 2º - A matrícula será efetuada pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno com idade superior a dezoito anos .

Artigo 151 - As matrículas seguirão os seguintes critérios:

- I- na Educação Infantil de acordo com as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- II- por ingresso na 1ª série do Ensino Fundamental, com base apenas na idade mínima estabelecida em Lei, regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- por classificação ou reclassificação a partir da 2ª série do Ensino Fundamental;
- IV- nos termos I, II, III, e IV do Ciclo I da Suplência, com a idade mínima de 14 anos, garantindo-se a matrícula em qualquer termo letivo, segundo também os critérios de classificação e reclassificação, de acordo com as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 152 - A classificação ocorrerá:

- I- por progressão continuada, no Ensino Fundamental, ao final de cada série do Ciclo I e na Suplência ao final de cada termo do Ciclo I;
- II- por promoção ao final dos Ciclos I do Ensino Fundamental e da Suplência;
- III- por transferência para candidatos de outras escolas do país ou exterior;
- IV- mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade, competência e demais exigências específicas do curso com a devida homologação do Conselho de Classe, Ciclo ou Termo.

Artigo 153 - A reclassificação do aluno, em série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/série e a avaliação de competências nas matérias da base nacional comum do currículo, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola, ocorrerá a partir de:

- I- proposta apresentada pelo professor do aluno, com base nos resultados de avaliações diagnósticas que reflitam habilidades básicas e aprendizagens cognitivas do aluno;

- II- solicitação do próprio aluno , quando maior, ou do responsável mediante requerimento dirigido ao diretor da escola .

Artigo 154 - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Parágrafo único: Todo o processo para reclassificação de alunos, bem como a decisão final deverá ser submetida à apreciação do Conselho de Classe, Ciclo ou Termo para a devida homologação.

SEÇÃO II DA FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Artigo 155 - A escola fará o controle sistemático de frequência dos alunos do Ensino Fundamental e da Suplência às atividades escolares e bimestralmente adotará as medidas necessárias para que os alunos possam compensar ausências que ultrapassem o limite de 20% da aulas dadas ao longo de cada bimestre letivo.

§ 1º - As atividades de compensação de ausências serão programadas e orientadas pelo professor da classe, com a finalidade de suprir as dificuldades de aprendizagem provocadas por ausência irregular às aulas, de forma a evitar a reprovação ou evasão escolar ocasionada por excesso de faltas.

§ 2º - A compensação de ausências não exime a escola de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nem a família e o próprio aluno de justificar suas faltas .

Artigo 156 - Com o fim de garantir a frequência mínima de 75% por parte de todos os alunos, a escola deverá , além daquelas já estabelecidas no Artigo 155, tomar as seguintes providências:

- I- alertar e manter informados os pais quanto às suas responsabilidades no tocante à educação dos filhos , inclusive no que se refere à frequência dos mesmos;
- II- encaminhar a relação dos alunos que excederem o limite de 25% de faltas, ao final de cada bimestre letivo, à Secretaria Municipal de Educação , para que esta solicite a devida

colaboração do Ministério Público, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 157 - O controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a frequência mínima de 75% para a promoção.

Parágrafo único: Poderá ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.

Artigo 158 - Na Educação Infantil não haverá compensação de ausências e nem será exigida frequência mínima durante o ano letivo.

Parágrafo único: A caracterização de ausências injustificadas no período de 30 dias consecutivos, implicará no cancelamento da matrícula do aluno da Educação Infantil .

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO

Artigo 159 - A promoção do aluno decorrerá da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade ao final do Ciclos I do Ensino Fundamental e da Suplência .

Parágrafo único: Nos demais anos e termos do Ensino Fundamental Regular e Supletivo, os alunos terão direito à continuidade de estudos nos anos subseqüentes, independentemente do resultado obtido no processo de avaliação, como forma de garantir-lhes condições de atingir os objetivos propostos para o Ciclo, sem interrupção no processo de aprendizagem.

Artigo 160 - A frequência não poderá influir na apuração do rendimento escolar, exigindo-se todavia para a promoção a frequência mínima de 75% do total de horas letivas ao final de cada ano.

Artigo 161 - A decisão do Conselho de Ciclo sobre a promoção ou retenção do aluno será expressa mediante Parecer Conclusivo que será registrado em documento escolar próprio, afixado em data e local previamente comunicados aos alunos e seus responsáveis legais, ou entregue aos mesmos mediante ciência inequívoca.

Artigo 162 - Todos os alunos terão direito a estudos de recuperação ou reforço em todas as disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

Artigo 163 - A recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, deve ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem.

Artigo 164 - As atividades de reforço e recuperação da aprendizagem deverão ocorrer:

- I- de forma contínua em sala de aula, pela qual o professor, a partir da ação educativa desencadeada, criará novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos que dele necessitarem, através de atividades diversificadas;
- II- de forma paralela, ao longo do ano letivo e em horário diverso às aulas regulares, sob a forma de projetos de reforço e recuperação da aprendizagem.

Parágrafo único: A recuperação, preferencialmente, ocorrerá paralela ao período letivo tão logo o diagnóstico sobre a dificuldade do aluno tenha sido realizado pelo professor.

Artigo 165 - Excepcionalmente, ao término do ciclo, admitir-se-á um ano de programação específica de recuperação do Ciclo I no Ensino Fundamental, para os alunos que demonstrarem impossibilidade de prosseguir estudos no Ciclo subsequente.

Parágrafo único:- Na modalidade Suplência, ao final do Ciclo I, quando o aluno demonstrar absoluta incapacidade de prosseguimento de estudos no Ciclo subsequente, admitir-se-á um semestre de programação específica de recuperação do Ciclo.

SEÇÃO IV DA TRANSFERÊNCIA

Artigo 166 - A transferência do aluno de um para outro estabelecimento de ensino far-se-á pela Base Nacional Comum.

Artigo 167 - As matrículas por transferência serão recebidas em qualquer época do ano letivo.

Artigo 168 - Em caso de transferência de aluno concluinte dos Ciclos I do Ensino Fundamental e Suplência, a escola de origem observará que o aluno tem direito à matrícula no 5º ano do Ensino Fundamental.

Artigo 169 - Nos casos de transferências de alunos, no decorrer do ciclo, a escola de origem expedirá informações sobre o ano de matrícula, a

frequência e o rendimento do aluno, oferecendo elementos para a escola recipiendária efetuar a matrícula no seu sistema.

Artigo 170 - A escola de origem fica obrigada a expedir o histórico escolar do aluno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que deu entrada a solicitação de transferência.

Artigo 171 - A transferência será requerida pelo aluno, se maior, ou pelo pai ou responsável, e cujo documento deverá ser entregue ao próprio interessado, que assinará recibo na via que ficará arquivada na escola.

Artigo 172 - O aluno que se transferir após o encerramento do período letivo será matriculado no ano subsequente do Ensino Fundamental nos seguintes casos:

- I- quando no histórico escolar constar a situação de promovido;
- II- quando proveniente de escola da rede municipal de Presidente Prudente no decorrer do Ciclo I.

Artigo 173 - A transferência de alunos dos cursos de Suplência para o Ensino Fundamental Regular e vice versa só será possível no início do período letivo da escola de destino, em ano ou termo subsequente ao vencido.

Artigo 174 - A transferência entre cursos de Suplência será possível durante o semestre letivo, respeitada a organização do ciclo.

Artigo 175 - A transferência na Educação Infantil ocorrerá durante todo o ano e obedecerá critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V DA ADAPTAÇÃO

Artigo 176 - Os alunos recebidos por transferência, cujo currículo de origem indique ausência de componente curricular da Base Nacional Comum, com relação ao da escola de destino, estarão sujeitos ao processo de adaptação, respeitada a legislação pertinente em vigor.

Artigo 177 - O processo de adaptação poderá ocorrer mediante planos especiais de trabalho, sem prejuízo das atividades normais do ano/ciclo em que o aluno estiver matriculado.

Parágrafo único - O componente curricular cumprido em regime de adaptação será registrado na ficha do aluno.

Artigo 178 - Poderá a escola dispensar o processo de adaptação, quando constarem do currículo do aluno transferido, mediante parecer devidamente fundamentado por professores designados para tal fim pelo Diretor da Escola, componentes curriculares de idêntico valor formativo e identidade de objetivos.

SEÇÃO VI DOS CERTIFICADOS

Artigo 179 - Ao aluno concluinte da Suplência I será conferido certificado de conclusão, obedecendo as normas legais vigentes.

Parágrafo único - Poderá ser expedido documento de conclusão de Ciclo, quando requerido pelo interessado ou seu responsável.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 180 - O Ensino Religioso , de matrícula facultativa , constituirá disciplina dos horários normais das escolas e será ministrado , no Ensino Fundamental, de acordo com as normas do sistema, assegurando-se o respeito à diversidade cultural religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Artigo 181 - A previsão de funcionamento de classes nas escolas municipais, a previsão mensal de dias letivos, de carga horária, de reposição de dias letivos, os períodos de aulas, de férias de professores e alunos, de recesso escolar e de realização de Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização de professores será fixada pela Secretaria Municipal de Educação e, anualmente, registrada no Plano Diretor da Unidade.

Artigo 182 - O acervo das unidades escolares encerradas será recolhido à sede da Secretaria Municipal de Educação ou em unidade escolar indicada no processo de encerramento.

Artigo 183 - Os bens materiais adquiridos com verbas do orçamento público e/ou de outras fontes farão parte do patrimônio da escola, devendo ser registrados em livro próprio .

Artigo 184 - O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação

prévia do órgão competente e somente entrarão em vigor no ano seguinte ao da aprovação .

Artigo 185 - O Diretor de Escola e o Conselho de Escola deverão tomar as providências necessárias para que este Regimento seja sempre conhecido pela Comunidade Escolar , representantes de entidades conveniadas, movimentos populares organizados e entidades sindicais.

Artigo 186 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos ou terão sua solução orientada pela Direção da Escola, à luz da legislação e normas de ensino vigentes e consultas aos órgãos competentes, e, se necessário, por meio de Portarias, Comunicados ou Instruções Complementares.

Artigo 187 - Este Regimento, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 1998.

ANEXO
CONSIDERAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL EM CICLOS

A Lei de Diretrizes da Educação Nacional - 9394/96, ao tratar da Educação Básica, introduz o princípio de organização do ensino em ciclos.

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente, no processo de implantação do Sistema Municipal de ensino, adotou o Regime de Progressão Continuada nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, constituindo estas um único ciclo.

Durante décadas, convivemos com uma organização escolar seriada, cujos conteúdos rigidamente estabelecidos e um sistema de avaliação classificatório e seletivo levaram os educadores a considerar “natural” uma situação absurda transformada hoje num dos grandes problemas educacionais brasileiros: em nome de uma suposta qualidade de ensino, a seriação e a avaliação escolar seletiva têm expulsado da escola milhares de crianças e jovens, negando-lhes a garantia de um direito que é de todos – a Educação. É preciso, ainda, ter claro que essa concepção de avaliação, que exclui o estudante do sistema, é fruto de uma construção histórica que pode e deve ser mudada.

O Regime de Progressão Continuada adotado pela Rede Municipal de Presidente Prudente, tem como objetivo básico o enfrentamento do fracasso escolar, dentro de uma concepção construtivista que respeite o desenvolvimento afetivo, social e cognitivo do educando, considerando-o como agente construtor de seu conhecimento na interação com o outro.

A organização do Ensino Fundamental em ciclos rompe com a rígida seriação anual, delimitada por notas e médias. Trata-se de uma mudança profunda e corajosa, que requer de educadores, pais e alunos uma nova postura frente ao processo educativo.

Será preciso, em primeiro lugar, superar a idéia, bastante arraigada no meio educacional, que interpreta a ausência de possibilidade de retenção do aluno como um descompromisso do professor com o ensinar e do estudante com o aprender. Pelo contrário, o que se busca é a superação da prática de

balizar o conhecimento em função de provas tendo como fim a aprovação para a série seguinte.

Em segundo lugar, conceber o conhecimento como resultado de um processo de construção a partir de dúvidas, interesses, curiosidades, necessidades e experiências e desafios, implica em um novo fazer pedagógico que vise a uma nova e melhor qualidade de ensino e aprendizagem. Permite maior flexibilidade para educandos e educadores trabalharem as atividades escolares, respeitando o desenvolvimento e a história e reduzindo a ansiedade relacionada a programas e promoção de uma para outra série.

Para que essa nova prática pedagógica se estabeleça, é necessário que sua concepção esteja presente desde a definição de critérios que nortearão a formação das turmas. É fundamental que as classes sejam heterogêneas. Pesquisas recentes na área de Lingüística e Psicolingüística têm demonstrado que as crianças realizam progressos quando interagem. Atividades envolvendo alunos com diferentes patamares de desenvolvimento e aprendizagem beneficiam, igualmente, crianças de um maior ou menor nível de conceitualização, desde que planejadas de forma a desafiá-las. Não cabe, portanto, o agrupamento de alunos divididos em turmas ou classes “fortes”, “médias” e “fracas” ou, com outra terminologia, em “pré-silábicos”, “silábicos” e “alfabéticos”, quando se trata de classes de alfabetização.

Embora os professores, de modo geral, considerem difícil trabalhar com classes heterogêneas, a dificuldade maior está mesmo centrada na mudança de postura que leve a romper com a prática tradicional na qual a organização da sala de aula, com carteiras enfileiradas, e uma rotina diária de trabalho induzem a uma seqüência de atividades que não mantêm nenhuma relação entre si, nem com as diferentes experiências de cada aluno.

É preciso, portanto, estabelecer na sala de aula uma relação dialógica, onde todos possam compartilhar, expressando-se, perguntando, trocando e negociando significados.

O trabalho, ao longo do ciclo, deverá ser contínuo, articulado, com retomadas constantes do conteúdo, relacionando-os com outros já trabalhados, tendo como horizonte os conhecimentos, habilidades e atitudes que os alunos deverão construir até o final do ciclo e não de cada série.

Assim, a avaliação dos alunos não visará à sua classificação, mas à revisão constante da ação educativa. Compreendida dessa forma, a avaliação – contínua, cumulativa e qualitativa – será tanto mais eficaz quanto puder contar

com o envolvimento dos alunos no planejamento dos trabalhos, de forma que fique claro para todos o que se espera deles ao final do processo, tornando-os co-responsáveis pela sua aprendizagem. Esse exercício de planejar, executar e avaliar em conjunto, com certeza contribuirá muito para o desenvolvimento da autonomia intelectual e moral dos educandos.

Finalmente, a concretização de uma nova qualidade de ensino na Rede Municipal dependerá do compromisso efetivo de todos os envolvidos nas várias etapas de construção da Proposta Pedagógica que se pretende, das discussões iniciais à formulação, da execução à avaliação.

É imprescindível, também, o envolvimento dos pais de alunos. Eles precisam ter claro os objetivos da escola, compreender os critérios de agrupamentos de alunos, conhecer os procedimentos metodológicos, saber como funcionará o sistema de avaliação e atribuição de conceitos. Só assim será possível um trabalho realmente integrado entre a escola e a família.

No âmbito escolar, o trabalho deve ser coletivo, envolvendo todos os educadores que, juntos, devem ter como objetivo a execução do Projeto Pedagógico de sua Unidade. Isso ocorrerá na medida em que houver esforço conjunto na discussão sobre os problemas que afetam a aprendizagem de seus alunos e na busca de soluções para ele.

Esse trabalho coletivo será norteado:

- Pelos fins e objetivos propostos para as Escolas da Rede Municipal de Presidente Prudente, expressos no Regimento Comum das Escolas Municipais;
- Pelas diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente;
- Pelas concepções das áreas de estudo;
- Pelo Projeto Pedagógico da escola;
- Pelo aluno real, com suas necessidades, experiências, interesses e valores;
- Pelos conhecimentos fundamentais a serem desenvolvidos em cada componente curricular, numa perspectiva interdisciplinar;
- Pela apropriação crítica das contribuições da Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem e das demais áreas de conhecimento que embasam a ação educativa.

No interior de cada sala de aula, é preciso buscar superar:

- a homogeneidade;
- o individualismo;
- a relação autoritária;
- as atividades mecânicas e fragmentadas;
- a avaliação desvinculada do trabalho cotidiano, classificatória e que só leva em conta os aspectos cognitivos;
- o planejamento feito apenas pelo professor;
- o trabalho sem planejamento;
- a resistência ao registro do desenvolvimento da ação pedagógica.

“...A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e , com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens. A educação é, também, onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não expulsá-las de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tampouco arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para a tarefa de renovar o mundo comum .” (*Hannah Arendt*)

*Equipe da Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração
do documento:*

Augusta Boa Sorte de Oliveira Klébis

Maria de Lourdes Rebelo Cardoso

Priscila Guimarães Lebrão

ANEXO 2

CIEMs Centros Integrados de Educação Municipal



CIEMs

CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL



Administração - Paulo Constantino
Presidente Prudente, junho de 1991



Class. 379
 5452 e
 Tombo 3631
 Proc.
 R\$
 Data 27/10/06

Prefeito Municipal - Paulo Constantino
 Vice-Prefeito - Agripino de Oliveira Lima Filho
 Presidente da Câmara - João Altino Cremonesi
 Vereadores:
 Sérgio Roberto Mele
 Flávio Alberto Cezário
 Alba Lucena Gernandes Gandia
 Antonio Carlos Fontoura da Silva
 Carlos Eduardo Bandeira Campos
 Dário Marques de Almeida
 Dirceu Matheus
 João Cláudio da Silva
 José Bezerra de Moura
 José Caetano da Silva
 José Helio Cortez
 José Tebar Cortez
 Júlio Braga Filho
 Manoel Marques de Mendonça
 Telmo de Moraes Guerra
 Valdemar de Souza Mendes
 Walter Lemes Soares Júnior
 Wjilson Portella Rodrigues
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer
 – Professora Ondina Barbosa Gerbasi
 Equipe Técnica da Secretaria:
 Marlene Casarino
 Rubens Corazza
 Maria Victória Arantes Braga Barberis Nabas
 Nancy Eli Moço Canhetti



Decreto de Criação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.358/90

Cria o Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM e dá outras providências.

PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica criado junto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, o Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM, que abrangerá os seguintes programas:

I - Educação Infantil, para crianças de 04 a 06 anos de idade em período integral.

II - Educação Suplementar para crianças e adolescentes, assim dividido:

a) no período diurno para crianças de 07 a 14 anos;

b) no período noturno para adolescentes maiores de 14 anos incluindo alfabetização de adultos e Supletivo 1º Grau.

III - Resgate Cultural, que envolverá alunos e comunidades em geral.

Art. 2º - O Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM, terá suas atividades regulamentadas por Regimento Específico.

Art. 3º - Para atender os objetivos e agilizar o programa, o CIEM terá um Regimento Especial, podendo contratar temporariamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.753/89, pessoal para o corpo docente e administrativo, até a realização do concurso público.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 27 de junho de 1990.

PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO SILVA RAMOS
Secretária de Administração



Decreto de Aprovação do Regimento

PREÂMBULO

O povo prudentino, sob a proteção de DEUS, inspirado nos princípios das Constituições da República e do Estado de São Paulo, pelos seus legítimos representantes à Câmara Municipal, promulga a

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
SEÇÃO VI
DA EDUCAÇÃO

Artigo 214 - O Sistema de Ensino Municipal assegurará a criação e a manutenção e Centros de Educação Municipal com programas de Educação infantil em tempo integral, educação suplementar dos sete aos quatorze anos e o resgate cultural. O Centro será regido por regimento próprio.

v. 101 nº 72 São Paulo

SEÇÃO I

14 - D.O.E.; Seç, I, São Paulo, 101 (72),
sexta-feira, 19 abr. 1991

EDUCAÇÃO

Secretário

Fernando Gomes de Moraes

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Deliberações da 1.538ª Sessão Plenária,
realizada em 17-4-91.

Proc. CEE 4322/90 – Prefeitura Municipal
de Presidente Prudente (EESEI Municipal Prof. João Bohac).

Parecer 311/91 –da Câmara do Ensino do 1º
Grau, relatado pelo Consº,
Aparecido Lene Colacino.

Deliberação: Diante do exposto:

1 - autorizam-se a instalação e funcionamento da Escola de Ensino Supletivo e Educação Infantil Municipal "Prof. João Bohac", CIEM do Jardim Planaltina, DE e DRE de Presidente Prudente, com os cursos de Educação Infantil e Suplência I;

2 - aprovam-se o Regimento Escolar e Plano de Curso cujas cópias devem ser restituídas, devidamente rubricadas, à entidade proponente e à Delegacia de Ensino.

DECRETO Nº 7.567/91

O IMPARCIAL

Pres. Prudente, 20 de Março de 1991, Pág. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 7.567/91

Aprova o Regimento do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM.

PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM, criado pelo Decreto 7.358, de 27 de junho de 1990, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 15 de março de 1991.

PAULO CONSTANTINO

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO SILVA RAMOS

Secretária de Administração

Profª ONDINA BARBOSA GERBASI

Secretária de Educação, Cultura,
Turismo e Lazer



Regimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Regimento do Centro Integrado de Educação
Municipal - CIEM, do Município de Presidente
Prudente, anexo ao Decreto nº 7.567, de 15 de
março de 1991.

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Centro Integrado de Educação
Municipal - CIEM, criado pelo Decreto nº
7.558/90, de 27/06/90 é uma unidade de educa-
ção e cultura vinculada à Secretaria de Educa-
ção, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Muni-
cipal de Presidente Prudente.

Art. 2º - A organização administrativa, didá-
tica e disciplinar do CIEM reger-se-á pelo pre-
sente regimento.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINS

Art. 3º - O CIEM é um Centro Educacional e
Cultural, público e gratuito, compreendido como
direito da população e dever do poder público,
estando a serviço da comunidade no atendimento
de suas necessidades, oferecendo ambiente físi-
co e social apropriados e profissionais capacita-
dos à orientação do processo educacional.

Art. 4º - O CIEM tem por finalidade promover
o desenvolvimento global e harmonioso das
crianças, jovens e adultos, de forma regular e
suplementar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação pedagógica do
CIEM, estará em consonância com as diretrizes e
bases da Educação Nacional, bem como com as
normas e diretrizes estaduais e municipais vi-
gentes.

CAPÍTULO III

DOS PROGRAMAS DE ENSINO

Art. 5º - O CIEM é um Centro de Educação e
Cultura onde serão desenvolvidos três programas
específicos:

I - Programa de Educação Infantil - para
atendimento à Educação Pré-Escolar envolvendo
a faixa etária de 04 a 06 anos de idade, em pe-
ríodo integral;

II - Programa de Educação Suplementar - que
por sua abrangência e área de atuação divide-se
em:

a) Educação Suplementar I - para faixa etária
de 07 a 14 anos, no período contrário ao da Es-
cola de 1º Grau;

b) Educação Suplementar II - para jovens e
adultos acima de 14 anos, no período noturno;

c) Programa Resgate Cultural - para alunos e
comunidade através de atividades culturais, so-
ciais e recreativas em fins de semana, feriados
e férias escolares.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O CIEM tem por objetivo, facilitar a
elaboração da autonomia intelectual e moral pela
pessoa, indispensáveis ao exercício de uma cida-
denia responsável e constituir-se num elemento
tradutor de educação e cultura na comunidade
em que se localiza.

Art. 7º - São objetivos dos programas espe-
cíficos do CIEM:

I - Do programa de Educação Infantil:
- contribuir para o desenvolvimento infantil
em seus aspectos cognitivo, afetivo, social e mo-
ral;

- oferecer condições à elaboração, pela
criança, do próprio pensamento lógico operatório
e criador e da autonomia moral;

- oferecer condições de aprendizagem capa-
zes de provocar a continuidade do desenvolvi-
mento.

II - Da Educação Suplementar I:
- oferecer oportunidade de desenvolvimento
dos aspectos físico, cognitivo e sócio-afetivo;
- enriquecer e ampliar as experiências esco-
lares das crianças e jovens de 07 a 14 anos, sem
que essas experiências decalcan para um simples
estorço formalizado;

- assegurar a contextualização do conteúdo
de ensino à realidade social do aluno;

- permitir a livre expressão, a criatividade;
- possibilitar o conhecimento e a participação
nas formas de manifestações culturais brasileiras;

- promover a iniciação profissional.

III - Da Educação Suplementar II:

- oferecer aos jovens e adultos oportunidade

de alfabetização através do enriquecimento cul-
tural, social e profissional.

IV - Do Programa Resgate Cultural:

- promover a integração social da comuni-
dade, a valorização humana e a preservação do fol-
clore, através de manifestações sociais, culturais
e recreativas da população.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 8º - O Centro Integrado de Educação
Municipal - CIEM terá a seguinte estrutura funcio-
nal:

I - Administração

a) Administrador do CIEM;

b) Assistente do Administrador; e

c) CCIC - Conselho Centro Integrado Comuni-
dade

II - Apoio Técnico Pedagógico

a) Orientador Pedagógico;

b) Professor Coordenador de Área; e

c) Multimeios

III - Apoio Administrativo

a) Secretária;

b) Atividades complementares:

- assistente de desenvolvimento infantil;

- atendimento ao aluno - ADI;

- serviços gerais; e

- vigilância.

IV - Apoio ao Educando:

- Atendimento à saúde (física e mental);

- Assistência à saúde; e

- Serviço de merenda.

V - Corpo Docente

- Professor com magistério e/ou pedagógico;

- Professor com magistério e habilitação em

Pré-escolas;

- Professor com licenciatura específica; e

- Professor de Artes (artesãos e artistas).

VI - Corpo Discente

- Alunos da Educação Infantil - 04 a 06 anos;

- Alunos da Ed. Suplementar I - 7 a 14 anos;

e - Alunos da Ed. Suplementar II - adolescen-
tes acima de 14 anos e adultos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Administração do CIEM é o núcleo
que organiza, superintende, coordena e controla
todas as atividades desenvolvidas no âmbito do
Centro Educacional.

Art. 10 - Integram a Administração do CIEM:

I - Administrador;

II - Assistente de Administrador; e

III - CCIC - Conselho Centro Integrado Comuni-
dade.

Art. 11 - O Administrador do CIEM está dire-
tamente ligado ao Departamento de Ensino e De-
partamento de Estudos e Normas da Secretaria
de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, dos quais
receberá orientação direta e supervisão.

Art. 12 - O Orientador Pedagógico para uni-
dade de processo contará com orientação e su-
pervisão do Coordenador Pedagógico, do De-
partamento de Estudos e Normas da Secretaria
de Educação, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 13 - O Administrador do CIEM tem as se-
guintes atribuições:

I - Organizar as atividades de planejamento a
nível de CIEM;

a) elaborando o plano geral;

b) oferecendo condições físicas e materiais

para elaboração do plano pedagógico;

c) assegurando a compatibilização do plano

geral com as normas e diretrizes da Secretaria de

Educação, Cultura, Turismo e Lazer e outros a ní-
vel estadual e federal;

d) encaminhando o Plano Geral do CIEM para o

Departamento de Estudos e Normas para ho-
mologação.

II - Subsidiar o Plano Pedagógico;

a) prevenindo os recursos físicos, materiais e

humanos para atender as necessidades a curto,
médio e longo prazo;

b) oferecendo sugestões emergentes das ne-
cessidades detectadas no cotidiano do CIEM;

c) responsabilizando-se pela atualização,
atualizado, sistematização e fluxo de dados neces-
sários ao planejamento do processo educacional.

III - Elaborar o relatório anual do CIEM en-
caminhando-o ao Departamento de Estudos e
Normas da Secretaria de Educação, Cultura, Tu-
rismo e Lazer.

IV - Assegurar o cumprimento da legislação
vigente em consonância com as normas e diretri-
zes da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo
e Lazer e deliberação do CCIC.

V - Zelar pela manutenção e conservação dos
bens patrimoniais.

VI - Promover a integração escola-família-
comunidade, juntamente com os demais profis-
sionais da educação;

a) proporcionando condições para a partici-
pação dos elementos da comunidade nos eventos
e promoções do centro educacional;

b) organizando visitas, reuniões de modo a
orientar e incentivar os pais na participação da
vida escolar no acompanhamento de seus filhos;

c) promovendo a participação ativa dos pais e
demais membros da comunidade na vida e desti-
nos do CIEM, através do CCIC.

VII - Garantir, no âmbito de sua atuação,
condições administrativas favoráveis ao trabalho
educacional do CIEM.

VIII - Fornecer informações às autoridades mu-
nicipais constituídas, quando julgar necessário ou
for solicitado.

IX - Responder por todas as ações, eventos e
programação empreendidas no âmbito do CIEM.

X - Presidir e participar das reuniões com o
corpo docente e administrativo, reuniões de pais
e CCIC.

XI - Requisitar junto à Secretaria os meios,
instrumentos e materiais de consumo, limpeza de
escritório para o bom desempenho do processo
educativo.

XII - Supervisionar a merenda escolar, pro-
porcionando condições e providências necessárias.

XIII - Lavar termo de abertura e encerra-
mento de livros escolares, bem como verificar,
subscrever, visar e rubricar os mesmos.

XIV - Organizar e coordenar as atividades de
natureza assistencial aos alunos.

Art. 14 - O Assistente de Administrador tem
as seguintes atribuições:

I - Responder pela Administração do CIEM no
horário que lhe foi confiado;

II - Substituir o Administrador e responder
pelo mesmo em sua ausência e impedimento;

III - Coadjuvar o administrador no desem-
penho de suas funções;

IV - Responder pelas funções que lhes foram
delegadas pelo Administrador;

V - Participar e colaborar ativamente em to-
das as atividades no âmbito do CIEM.

Art. 15 - O CCIC - Conselho Centro Integrado
Comunidade de natureza deliberativa, eleito
anualmente durante o primeiro mês letivo, pre-
sidiado pelo Administrador do CIEM, terá um total
mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) com-
ponentes, fixados sempre proporcionalmente ao
número de classes do CIEM.

Art. 16 - A composição do CCIC obedecerá a
seguinte proporcionalidade:

I - 40% dos docentes;

II - 10% do pessoal técnico pedagógico;

III - 05% do pessoal de apoio administrativo;

IV - 05% do pessoal de apoio ao educando;

V - 25% dos alunos;

VI - 15% dos pais e alunos;

VII - 10% da comunidade.

§ 1º - Os componentes do CCIC serão esco-
lhidos entre seus pares, mediante processo sele-
tivo.

§ 2º - Cada segmento representado no CCIC
elegerá também 02 (dois) suplentes que substituirão
os membros efetivos em suas ausências e im-
pedimentos.

§ 3º - Os representantes dos alunos terão di-
reito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por
força legal, sejam restritos aos que estiverem no
gozo de capacidade civil.

Art. 17 - São atribuições do CCIC:

I - Deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da unidade escolar;

b) alternativas especiais visando a integração
centro educacional - comunidade;

c) projetos de atividades psico-pedagógicas e
material do aluno;

d) programas especiais visando a integração
escola-família-comunidade;

e) criação e regulamentação das instituições
auxiliares do CIEM.

II - Elaborar o calendário do CIEM, observa-
das as normas da Secretaria de Educação, Cultu-
ra, Turismo e Lazer e legislação pertinente.

III - Apreçar os relatórios anuais do CIEM,
analisando o seu desempenho em face das dire-
trizes e metas estabelecidas.

Art. 18 - Nenhum dos membros do CCIC po-
derá acumular votos, não sendo permitido notas
por procuração.

Art. 19 - O CCIC deverá reunir-se ordinaria-
mente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordi-
nariamente por convocação do Administrador do
CIEM ou por proposta de 1/3 (um terço) de seus
membros.

Art. 20 - As deliberações do CCIC constarão
de ata, serão sempre tomadas públicas e adota-
das por maioria simples, presentes a maioria ab-
soluta de seus membros.



Regimento

SEÇÃO II

DO APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Art. 21 - As atividades de apoio técnico pedagógico são exercidas pelo orientador pedagógico do CIEM com a participação do professor-coordenador de área quando houver, sempre orientados e supervisionados pelo coordenador pedagógico.

Art. 22 - O orientador pedagógico é o elemento do sistema de supervisão, responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades educacionais no âmbito do CIEM.

Art. 23 - O orientador pedagógico tem as seguintes atribuições:

I - Participar da elaboração do Plano Geral e elaborar o Plano Pedagógico, coordenando e orientando as atividades de planejamento em seus diferentes programas;

II - Elaborar seu Plano de Ação em seu campo de atuação, assegurando a articulação com as diferentes programações dos programas desenvolvidos no CIEM;

III - Acompanhar, avaliar, controlar e orientar as atividades programadas;

IV - Prestar assistência técnica aos professores e demais especialistas, assegurando a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos no processo educativo;

a) subsidiando-os com indicações bibliográficas específicas, esclarecimentos necessários e oportunos;

b) propondo novas técnicas e procedimentos no decorrer do processo educativo;

c) organizando e coordenando as atividades no seu campo de atuação estabelecendo horários semanais de estudo e avaliação, planejamento, reuniões pedagógicas, mentais, cursos, etc.

d) propondo sistemática de acompanhamento e avaliação;

V - Organizar, subsidiar e supervisionar o professor em suas horas/atividades, planejamento e avaliação;

VI - Estabelecer programações específicas em sua área para atender os diferentes programas;

VII - Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e especialização de professores;

VIII - Proceder avaliação nos diferentes programas do CIEM;

IX - Assessorar a Administração da escola, nas decisões relativas a:

a) matrícula e transferência;
b) agrupamento de alunos;
c) organização de horários de aulas;
d) organização do calendário escolar;
e) escolha de professores coordenadores;
f) utilização dos recursos didáticos do CIEM e;

g) levantamento das necessidades materiais e dos recursos humanos exigidos pelo CIEM;

X - Interpretar a organização didática do CIEM para a comunidade;

XI - Elaborar relatório de suas atividades e participar da elaboração do relatório anual do CIEM.

Art. 24 - O professor coordenador, no âmbito de sua área, tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar com os demais professores da área a programação semanal, mensal e anual;

II - Colaborar e coordenar a execução da programação;

III - Assegurar a integração das ações pedagógicas nos diferentes programas;

IV - Organizar e executar com seus pares as ações de avaliações;

V - Coordenar e colaborar nas atividades que visem o aprimoramento dos profissionais de sua área de atuação;

VI - Apresentar relatório anual de suas atividades ao orientador pedagógico.

SEÇÃO III

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 25 - O núcleo de Apoio Administrativo compreende o conjunto de funções destinadas a oferecer suporte operacional às atividades do CIEM, incluindo as atribuições relacionadas com a administração do pessoal, material, patrimônio, financeiro, atividades complementares e com a vida no CIEM.

Art. 26 - Integram o núcleo de apoio administrativo:

- a) Secretária
- b) Atividades complementares
- c) assistente do desenvolvimento infantil

- atendimento dos alunos - ADI
- serviços gerais
- vigilância - porteiro
- guarda

SUB-SEÇÃO I

Art. 27 - A Secretária do CIEM tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à documentação e escrituração:

a) organizar e manter atualizados prontuários, documentos de alunos, sua vida escolar, matrícula, frequência e histórico escolar;

b) expedir certificados de conclusão de cursos e outros documentos afins;

c) preparar e afixar, em locais próprios, quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual;

d) manter registros relativos a resultados de processos de avaliação e outros documentos relativos à vida do CIEM;

e) manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;

f) preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula, exames e demais atividades do CIEM;

II - Quanto à Administração Geral:

a) receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e outros documentos do CIEM, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;

b) registrar e controlar a frequência do pessoal docente, técnica e administrativa do CIEM;

c) preparar e expedir atestados e outros documentos referentes à frequência e outros dados de vida funcional dos funcionários e docentes do CIEM;

d) organizar e manter atualizados os assentamentos dos funcionários e docentes do CIEM;

e) preparar escala de férias anuais dos funcionários;

f) requisitar, receber e controlar o material de consumo;

g) manter atualizado o registro de material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido;

h) elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais;

i) organizar e manter atualizado o documento de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse para a vida funcional e administrativa do CIEM; e

j) atender o público em geral.

Art. 28 - Ao Secretário cabe a responsabilidade básica de organização das atividades pertinentes à Secretária e a supervisão de sua execução.

SUB-SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 29 - A área de atividades complementares compreende:

a) Atendimento aos alunos;

b) Serviços gerais;

c) Vigilância.

Art. 30 - O atendimento aos alunos é exercido pelas ADIs-Assistentes do Desenvolvimento Infantil que têm as seguintes atribuições:

I - Atender as crianças nas suas atividades de rotina no dia-a-dia do CIEM, acompanhando-as e orientando-as;

II - Colaborar no controle da movimentação de alunos no recinto do CIEM desde a sua chegada, café da manhã, banho, almoço, repouso, lanche, jantar e atividades de recreação;

III - Colaborar com os professores auxiliando-os na recreação, no parque, nas aulas de artes, pessoas e outras atividades;

IV - Receber e fiscalizar a saída dos alunos do CIEM;

V - Colaborar com a limpeza e conservação do prédio, móveis e equipamentos, orientando adequadamente as crianças em suas atividades;

VI - Atender aos professores, em aula, na solicitação de materiais didáticos e na assistência às crianças;

VII - Informar à Administração da Escola sobre eventuais problemas que ocorram no dia-a-dia;

VIII - Participar e colaborar em todas as atividades educacionais, sociais, recreativas dentro do CIEM;

IX - Providenciar atendimento adequado aos alunos em caso de enfermidade ou acidentes;

X - Executar outras tarefas relacionadas ao apoio administrativo e técnico pedagógico que lhes forem atribuídas pela administração.

Art. 31 - Os responsáveis pelos serviços gerais têm as seguintes atribuições:

I - Executar as tarefas:

a) limpeza interna e externa do prédio, dependências, móveis e equipamentos do CIEM;

b) manter e conservar em boas condições de higiene os ambientes e equipamentos utilizados pelos educandos;

c) atendimento às solicitações de direito administrativo dentro do seu campo de atuação;

II - Executar pequenos reparos em instalações móveis, equipamentos e similares;

III - Comunicar a administração toda irregularidade que houver em seu campo de atuação;

IV - Prestar serviços de mensageiro;

V - Auxiliar, quando necessário, na manutenção da ordem e disciplina dos alunos;

VI - Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação que lhes forem atribuídas pela administração.

Art. 32 - A vigilância do CIEM é exercida pelo porteiro e guarda:

Art. 33 - São atribuições da vigilância:

I - Vigilância e guarda das dependências, instalações e equipamentos do CIEM;

II - Atendimento ao público, quando solicitado;

III - Atendimento e encaminhamento de alunos na entrada, saída e nos demais momentos do dia-a-dia;

IV - Executar tarefas afins que lhes forem atribuídas pela Administração;

V - Prestar assistência e colaboração em comemorações, festividades, eventos e outras atividades do CIEM quando solicitada;

VI - Responsabilizar-se pela abertura e fechamento do prédio do CIEM nos horários estipulados pela Administração;

VII - Manter sob sua guarda e responsabilidade as chaves do prédio e demais dependências;

VIII - Controlar o acesso e a saída de pessoas e materiais do prédio do CIEM;

IX - Zelar pela conservação e asselo do edifício, instalações e equipamentos do CIEM.

SEÇÃO IV

DO APOIO AO EDUCANDO

Art. 34 - O CIEM, dentro dos recursos disponíveis pela municipalidade, proporcionará serviços de apoio ao educando nas áreas de saúde física e mental, assistência social e de alimentação.

Art. 35 - São responsáveis pelos serviços de apoio ao educando:

I - Nutricionista e merendeira;

II - Auxiliar de enfermagem;

III - Dentista;

IV - Assistência social.

Art. 36 - São atribuições da nutricionista, além daquelas que lhes são específicas:

I - Orientar e supervisionar toda atividade responsável pela merenda;

II - Estipular cardápios e possíveis trocas para assegurar o balanceamento ideal para as refeições do CIEM;

III - Zelar pelas boas condições dos alimentos em geral, bem como pela guarda e conservação dos mesmos no CIEM;

Art. 37 - São atribuições da merendeira:

I - Executar as tarefas que lhe forem determinadas pela Administração;

II - Acatar as determinações que lhes forem passadas no trato dos alimentos e na confecção das refeições;

III - Obedecer o cardápio sugerido sempre que possível;

IV - Prestar esclarecimentos sobre a merenda sempre que lhe for solicitado;

V - Participar ativamente dos cursos para os quais for convocada;

VI - Zelar pela higiene pessoal, indumentária e do ambiente onde trabalha, incluindo equipamentos, aparelhos e outros;

VII - Tratar seus pares e demais elementos especialmente os educandos com delicadeza e cordialidade, dentro das linhas propostas pela filosofia do CIEM;

Art. 38 - São atribuições da auxiliar de enfermagem:

I - Elaborar um planejamento no início do ano sobre suas atividades específicas;

II - Colaborar e participar da elaboração do Plano Geral do CIEM e do Plano Pedagógico;

III - Participar das reuniões e demais eventos e programações que envolvam a vida do CIEM, inclusive cursos sobre a metodologia;

IV - Manter relacionamento agradável e cordial com amigos que deverão complementar sua ação com as crianças e jovens;

V - Participar a administração toda ação que envolva atitude preventiva ou de emergência com educandos;

ANEXO 3

QUESTIONÁRIOS DA PESQUISA

Questionário para os Diretores

O que é Conselho de Escola para você?	
22	<p>Você informou aos professores, funcionários e pais sobre a existência do Conselho de Escola?</p> <p>() sim _____ Como: () em uma reunião específica sobre o assunto () em conversa informal durante o trabalho () de outra forma. Qual? _____</p> <p>() não _____ Por que não informou? _____</p>
33	<p>Você informou a comunidade escolar sobre o papel do Conselho de Escola?</p> <p>() sim _____ Como? () em uma reunião específica sobre o assunto () em conversa informal durante o trabalho () de outra forma. Qual? _____</p> <p>() não _____ Por que não informou? _____</p>
44	<p>Como fez para formar o Conselho de Escola?</p> <p>() promoveu eleição de representantes de cada segmento da comunidade escolar () convidou pessoas para representarem cada segmento da comunidade escolar</p>
55	<p>Você informou a todos os membros da comunidade escolar sobre as atribuições do Conselho de Escola? () sim () não</p>
66	<p>As atribuições do Conselho de Escola eram exercidas efetivamente?</p> <p>() sim Dê exemplo: _____</p> <p>() não Dê exemplo: _____</p>
77	<p>Você recebeu capacitação sobre como administrar uma reunião do Conselho de Escola?</p> <p>() sim () não</p> <p><u>Se não</u>, você acha que deveria acontecer esta capacitação? () sim () não</p>

78	<p>Você forneceu capacitação aos membros do conselho sobre como participar de uma reunião de Conselho de Escola?</p> <p>() sim</p> <p>() não _____ Se não, Por que? _____</p>
99	<p>Você convocava os membros do Conselho de Escola para cada reunião, com antecedência? () sim, sempre () sim, na maioria das vezes () não</p>
110	<p>B.1) Você definia a pauta de cada reunião do Conselho de Escola?</p> <p>() sim, sozinho () sim, com a colaboração de membros do CE</p>
111	<p>B.2) Você organizava e enviava a pauta de cada reunião do Conselho de Escola com antecedência?</p> <p>() sim, sempre</p> <p>() sim, na maioria das vezes</p> <p>() não</p> <p><u>Se não</u>, você em algum momento foi cobrado sobre isso por algum membro do Conselho? () sim () não</p>
112	<p>C.1) Como Presidente do Conselho de Escola, como conduzia as reuniões?</p> <p>() Assegurava o respeito aos posicionamentos de cada membro do CE;</p> <p>() Não permitia a fala de todos;</p>
113	<p>C.2) Na condução de cada reunião, você:</p> <p>C.2.1) abria a palavra para todos?</p> <p>() sim, sempre</p> <p>() sim, na maioria das vezes</p> <p>() não.</p> <p><u>Se não</u>, você em algum momento foi cobrado sobre isso por algum membro do Conselho? () sim () não</p>
114	<p>C.2.2) seguia a pauta da reunião?</p> <p>() sim, sempre</p> <p>() sim, na maioria das vezes</p>

	<input type="checkbox"/> não Se não, você em algum momento foi cobrado sobre isso por algum membro do Conselho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
115	C.2.3) abria a palavra a todos, para cada ponto da pauta de cada reunião do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim, sempre <input type="checkbox"/> sim, na maioria das vezes <input type="checkbox"/> não
116	C.2.4) determinava tempo para cada fala, para que todos pudessem falar? <input type="checkbox"/> sim, sempre <input type="checkbox"/> sim, na maioria das vezes <input type="checkbox"/> não Se não, você em algum momento foi cobrado sobre isso por algum membro do Conselho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
117	C.2.5) fazia inscrição para organizar as falas? <input type="checkbox"/> sim, sempre <input type="checkbox"/> sim, na maioria das vezes <input type="checkbox"/> não <u>Se não</u> , você em algum momento foi cobrado sobre isso por algum membro do Conselho? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
118	C.2.6) deixava que as pessoas falassem sem estarem inscritas para falar? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> às vezes
119	C.2.7) deixava as falas fugirem do assunto da pauta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> às vezes
220	Você administrava democraticamente a participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim, sempre <input type="checkbox"/> sim, na maioria das vezes <input type="checkbox"/> não
221	Você estimulava a participação de todos os membros do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> Sim Como? _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____

222	<p>D.1) Como se chegava a uma decisão nas reuniões do CE?</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> por consenso <input type="checkbox"/> por votação</p>
223	<p>D.2) Quando não havia consenso, como se dava a decisão por votação?</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> por votação secreta <input type="checkbox"/> por votação aberta</p>
224	<p>D.3) Quando havia empate na votação, como se superava o impasse decisório?</p> <p><input type="checkbox"/> O presidente do Conselho utilizava o voto Minerva para possibilitar o desempate</p> <p><input type="checkbox"/> Rediscutia-se o assunto e se realizava nova votação</p>
225	<p>D.4) Quem definiu a regra, no caso de empate na votação?</p> <p><input type="checkbox"/> Todo os membros do Conselho de Escola, por meio do regimento;</p> <p><input type="checkbox"/> O presidente do Conselho de Escola</p>
226	<p>O Conselho de Escola tinha um regimento interno que regulamentava as suas reuniões?</p> <p><input type="checkbox"/> sim_Quem o fez? <input type="checkbox"/> o diretor</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> foi feito por todos os membros do Conselho</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> por outra(s) pessoa(s). Quem? _____</p> <p style="padding-left: 40px;"><input type="checkbox"/> não sabe informar</p> <p><input type="checkbox"/> não</p>
227	<p>O Conselho de Escola participou da construção do Projeto político-pedagógico em 2004?</p> <p><input type="checkbox"/> sim Como? _____</p> <p><input type="checkbox"/> não Por que? _____</p>
228	<p>Você considerava democrática sua atuação nas reuniões do Conselho de Escola?</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Por que? _____</p>

229	E.1) Havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
330	E.2) Havia cobrança (ou acompanhamento) pelo Conselho de Escola da execução das decisões tomadas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não__Por que?_____
331	Você considera que um ano é a duração adequada do mandato dos membros do Conselho de Escola ? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não__Se não, qual seria a duração conveniente?_____ Justifique sua resposta: _____

Questionário para o professor do Conselho de Escola

1)	O que é Conselho de Escola para você?
2)	O Diretor informou aos professores sobre a existência do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim _____ Como? <input type="checkbox"/> em uma reunião específica sobre o assunto <input type="checkbox"/> em conversa informal durante o trabalho <input type="checkbox"/> por outra forma. Qual? _____ <input type="checkbox"/> não
3)	Você soube do papel do Conselho de Escola mediante informação do Diretor? <input type="checkbox"/> sim _____ Como? <input type="checkbox"/> em uma reunião específica sobre o assunto <input type="checkbox"/> em conversa informal durante o trabalho <input type="checkbox"/> por outra forma. Qual? <input type="checkbox"/> não
4)	Como foi escolhido para representar os professores no Conselho Escolar? <input type="checkbox"/> por eleição por seus pares (professores) <input type="checkbox"/> por convite da direção
5)	Você foi informado sobre as atribuições do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim. _____ por quem foi informado? <input type="checkbox"/> pela direção da escola; <input type="checkbox"/> por colegas <input type="checkbox"/> por outra(s) fonte(s). Cite qual/quais: _____ <input type="checkbox"/> não
6)	Você considera que as atribuições do Conselho de Escola eram exercidas efetivamente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Dê um exemplo: _____
7)	Você recebeu informação da direção sobre a importância de participar do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
8)	Você recebeu capacitação da direção sobre como participar de uma reunião de Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

9)	Você recebia a convocação para cada reunião do Conselho de Escola com antecedência? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não.
10)	<p>B.1) Você participava da definição da pauta de cada reunião do Conselho de Escola?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não Neste caso, quem a definia? <input type="checkbox"/> diretor</p> <p style="padding-left: 150px;"><input type="checkbox"/> alguns membros do Conselho</p> <p style="padding-left: 150px;"><input type="checkbox"/> outra(s) pessoa(s). Quem? _____</p> <p style="padding-left: 150px;"><input type="checkbox"/> não sabe informar</p>
11)	<p>B.2) Você recebia a pauta de cada reunião do Conselho de Escola antes da reunião?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não _____ Se não, em algum momento você a solicitou? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
12)	<p>C.1) Como foi a sua participação no Conselho de Escola?</p> <p><input type="checkbox"/> Sentia-se sempre respeitado em sua fala;</p> <p><input type="checkbox"/> Não se sentia respeitado em sua fala;</p> <p><input type="checkbox"/> nunca falava, por que não era permitido;</p> <p><input type="checkbox"/> nunca falava, por que não sabia o que falar;</p>
13)	<p>C.2) Na condução de cada reunião:</p> <p>C.2.1) O diretor abria a palavra para todos?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p><u>Se não</u>, em algum momento você questionou o diretor sobre isto? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
14)	<p>C.2.2) O diretor seguia a pauta de cada reunião?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p><u>Se não</u>, em algum momento você questionou o diretor sobre isto? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>

15)	C.2.3) O diretor abria a palavra a todos para cada ponto da pauta de cada reunião do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
16)	C.2.4) O diretor determinava tempo para cada fala, para que todos pudessem falar? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se não, em algum momento você fez esta sugestão ao diretor? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
17)	C.2.5) O diretor fazia inscrição para organizar as falas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se não, em algum momento você fez esta sugestão ao diretor? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
18)	C.2.6) O diretor deixava que as pessoas falassem sem estarem inscritas para falar? <input type="checkbox"/> sim _____ Em caso afirmativo, você concorda com isso? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não
19)	C.2.7) O diretor deixava as falas fugirem do assunto da pauta da reunião? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
20)	O Diretor possibilitava democraticamente a participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
21)	O Diretor estimulava a participação de todos os membros do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim Como? _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____
22)	D.1) Como se chegava a uma decisão nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> por consenso <input type="checkbox"/> por votação
23)	D.2) Quando não havia consenso, como se dava a decisão por votação? <input type="checkbox"/> por votação secreta <input type="checkbox"/> por votação aberta
24)	D.3) Quando havia empate na votação, como se superava o impasse decisório?

	<input type="checkbox"/> o presidente do Conselho utilizava o voto de Minerva para possibilitar o desempate; <input type="checkbox"/> rediscutia-se o assunto e se realizava nova votação
25)	D.4) Quem definiu a regra, no caso de empate na votação? <input type="checkbox"/> Todo os membros do Conselho Escolar, por meio do regimento; <input type="checkbox"/> O presidente do Conselho Escolar
26)	O Conselho de Escola tinha um regimento interno que regulamentava as suas reuniões? <input type="checkbox"/> sim _____ Quem o fez? <input type="checkbox"/> o diretor <input type="checkbox"/> o próprio Conselho Escolar <input type="checkbox"/> não sabe informar <input type="checkbox"/> não
27)	Você, como membro do Conselho de Escola, participou da construção do Projeto político-pedagógico da escola em 2004? <input type="checkbox"/> sim Como? _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____
28	Você considerava democrática a atuação do Diretor nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Por que? _____
29)	E.1) Havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
30)	E.2) Havia cobrança (ou acompanhamento) pelo Conselho de Escola da execução das decisões tomadas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
31)	Você considera que um ano é a duração adequada do mandato dos membros do Conselho de Escola ? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não _____ Qual seria a duração conveniente? _____ Por que? _____

Questionário para o funcionário do Conselho de Escola

1)	O que é Conselho de Escola para você?
2)	O Diretor informou aos funcionários sobre a existência do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim _____ Como? <input type="checkbox"/> em uma reunião específica sobre o assunto <input type="checkbox"/> em conversa informal durante o trabalho <input type="checkbox"/> por outra forma. Qual? _____ <input type="checkbox"/> não
3)	Você soube do papel do Conselho de Escola mediante informação do Diretor? <input type="checkbox"/> sim _____ Como? <input type="checkbox"/> em uma reunião específica sobre o assunto <input type="checkbox"/> em conversa informal durante o trabalho <input type="checkbox"/> por outra forma. Qual? <input type="checkbox"/> não
4)	Como foi escolhido para representar os funcionários no Conselho Escolar? <input type="checkbox"/> por eleição por seus pares (funcionários) <input type="checkbox"/> por convite da direção
5)	Você foi informado sobre as atribuições do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim. _____ por quem foi informado? <input type="checkbox"/> pela direção da escola; <input type="checkbox"/> por colegas <input type="checkbox"/> por outra(s) fonte(s). Cite qual/quais: _____ <input type="checkbox"/> não
6)	Você considera que as atribuições do Conselho de Escola eram exercidas efetivamente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Dê um exemplo: _____
7)	Você recebeu informação da direção sobre a importância de participar do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
8)	Você recebeu capacitação da direção sobre como participar de uma reunião de Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

9)	Você recebia a convocação para cada reunião do Conselho de Escola com antecedência? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não.
10)	<p>B.1) Você participava da definição da pauta de cada reunião do Conselho de Escola?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não Neste caso, quem a definia? <input type="checkbox"/> diretor</p> <p style="padding-left: 150px;"><input type="checkbox"/> alguns membros do Conselho</p> <p style="padding-left: 150px;"><input type="checkbox"/> outra(s) pessoa(s). Quem? _____</p> <p style="padding-left: 150px;"><input type="checkbox"/> não sabe informar</p>
11)	<p>B.2) Você recebia a pauta de cada reunião do Conselho de Escola antes da reunião?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não _____ Se não, em algum momento você a solicitou? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
12)	<p>C.1) Como foi a sua participação no Conselho de Escola?</p> <p><input type="checkbox"/> Sentia-se sempre respeitado em sua fala;</p> <p><input type="checkbox"/> Não se sentia respeitado em sua fala;</p> <p><input type="checkbox"/> nunca falava, por que não era permitido;</p> <p><input type="checkbox"/> nunca falava, por que não sabia o que falar;</p>
13)	<p>C.2) Na condução de cada reunião:</p> <p>C.2.1) O diretor abria a palavra para todos?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p><u>Se não</u>, em algum momento você questionou o diretor sobre isto? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>
14)	<p>C.2.2) O diretor seguia a pauta de cada reunião?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p><u>Se não</u>, em algum momento você questionou o diretor sobre isto? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p>

15)	C.2.3) O diretor abria a palavra a todos para cada ponto da pauta de cada reunião do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
16)	C.2.4) O diretor determinava tempo para cada fala, para que todos pudessem falar? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se não, em algum momento você fez esta sugestão ao diretor? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
17)	C.2.5) O diretor fazia inscrição para organizar as falas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se não, em algum momento você fez esta sugestão ao diretor? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
18)	C.2.6) O diretor deixava que as pessoas falassem sem estarem inscritas para falar? <input type="checkbox"/> sim _____ Em caso afirmativo, você concorda com isso? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não
19)	C.2.7) O diretor deixava as falas fugirem do assunto da pauta da reunião? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
20)	O Diretor possibilitava democraticamente a participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
21)	O Diretor estimulava a participação de todos os membros do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim Como? _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____
22)	D.1) Como se chegava a uma decisão nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> por consenso <input type="checkbox"/> por votação
23)	D.2) Quando não havia consenso, como se dava a decisão por votação? <input type="checkbox"/> por votação secreta <input type="checkbox"/> por votação aberta
24)	D.3) Quando havia empate na votação, como se superava o impasse decisório?

	<input type="checkbox"/> o presidente do Conselho utilizava o voto de Minerva para possibilitar o desempate; <input type="checkbox"/> rediscutia-se o assunto e se realizava nova votação
25)	D.4) Quem definiu a regra, no caso de empate na votação? <input type="checkbox"/> Todo os membros do Conselho Escolar, por meio do regimento; <input type="checkbox"/> O presidente do Conselho Escolar
26)	O Conselho de Escola tinha um regimento interno que regulamentava as suas reuniões? <input type="checkbox"/> sim _____ Quem o fez? <input type="checkbox"/> o diretor <input type="checkbox"/> o próprio Conselho Escolar <input type="checkbox"/> não sabe informar <input type="checkbox"/> não
27)	Você, como membro do Conselho de Escola, participou da construção do Projeto político-pedagógico da escola em 2004? <input type="checkbox"/> sim Como? _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____
28	Você considerava democrática a atuação do Diretor nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Por que? _____
29)	E.1) Havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
30)	E.2) Havia cobrança (ou acompanhamento) pelo Conselho de Escola da execução das decisões tomadas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
31)	Você considera que um ano é a duração adequada do mandato dos membros do Conselho de Escola ? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não _____ Qual seria a duração conveniente? _____ Por que? _____

Questionário para os pais do Conselho de Escola

1)	O que é Conselho de Escola para você?
2)	O Diretor informou aos pais sobre a existência do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim _____ Como? <input type="checkbox"/> em uma reunião específica sobre o assunto <input type="checkbox"/> em conversa informal durante o trabalho <input type="checkbox"/> por outra forma. Qual? _____ <input type="checkbox"/> não
3)	Você soube do papel do Conselho de Escola mediante informação do Diretor? <input type="checkbox"/> sim _____ Como? <input type="checkbox"/> em uma reunião específica sobre o assunto <input type="checkbox"/> em conversa informal durante o trabalho <input type="checkbox"/> por outra forma. Qual? <input type="checkbox"/> não
4)	Como foi escolhido para representar os pais no Conselho Escolar? <input type="checkbox"/> por eleição por seus pares (pais) <input type="checkbox"/> por convite da direção
5)	Você foi informado sobre as atribuições do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim. _____ por quem foi informado? <input type="checkbox"/> pela direção da escola; <input type="checkbox"/> por colegas <input type="checkbox"/> por outra(s) fonte(s). Cite qual/quais: _____ <input type="checkbox"/> não
6)	Você considera que as atribuições do Conselho de Escola eram exercidas efetivamente? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Dê um exemplo: _____
7)	Você recebeu informação da direção sobre a importância de participar do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
8)	Você recebeu capacitação da direção sobre como participar de uma reunião de Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

9)	Você recebia a convocação para cada reunião do Conselho de Escola com antecedência? () sim () não.
10)	<p>B.1) Você participava da definição da pauta de cada reunião do Conselho de Escola?</p> <p>() sim</p> <p>() não Neste caso, quem a definia? () diretor</p> <p style="padding-left: 150px;">() alguns membros do Conselho</p> <p style="padding-left: 150px;">() outra(s) pessoa(s). Quem? _____</p> <p style="padding-left: 150px;">() não sabe informar</p>
11)	<p>B.2) Você recebia a pauta de cada reunião do Conselho de Escola antes da reunião?</p> <p>() sim</p> <p>() não _____ Se não, em algum momento você a solicitou? () sim () não</p>
12)	<p>C.1) Como foi a sua participação no Conselho de Escola?</p> <p>() Sentia-se sempre respeitado em sua fala;</p> <p>() Não se sentia respeitado em sua fala;</p> <p>() nunca falava, por que não era permitido;</p> <p>() nunca falava, por que não sabia o que falar;</p>
13)	<p>C.2) Na condução de cada reunião:</p> <p>C.2.1) O diretor abria a palavra para todos?</p> <p>() sim</p> <p>() não</p> <p><u>Se não</u>, em algum momento você questionou o diretor sobre isto? () sim () não</p>
14)	<p>C.2.2) O diretor seguia a pauta de cada reunião?</p> <p>() sim</p> <p>() não</p> <p><u>Se não</u>, em algum momento você questionou o diretor sobre isto? () sim () não</p>

15)	C.2.3) O diretor abria a palavra a todos para cada ponto da pauta de cada reunião do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
16)	C.2.4) O diretor determinava tempo para cada fala, para que todos pudessem falar? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se não, em algum momento você fez esta sugestão ao diretor? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
17)	C.2.5) O diretor fazia inscrição para organizar as falas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se não, em algum momento você fez esta sugestão ao diretor? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
18)	C.2.6) O diretor deixava que as pessoas falassem sem estarem inscritas para falar? <input type="checkbox"/> sim _____ Em caso afirmativo, você concorda com isso? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não
19)	C.2.7) O diretor deixava as falas fugirem do assunto da pauta da reunião? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
20)	O Diretor possibilitava democraticamente a participação dos diferentes segmentos do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
21)	O Diretor estimulava a participação de todos os membros do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim Como? _____ _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____ _____
22)	D.1) Como se chegava a uma decisão nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> por consenso <input type="checkbox"/> por votação
23)	D.2) Quando não havia consenso, como se dava a decisão por votação?

	<input type="checkbox"/> por votação secreta <input type="checkbox"/> por votação aberta
24)	D.3) Quando havia empate na votação, como se superava o impasse decisório? <input type="checkbox"/> o presidente do Conselho utilizava o voto de Minerva para possibilitar o desempate; <input type="checkbox"/> rediscutia-se o assunto e se realizava nova votação
25)	D.4) Quem definiu a regra, no caso de empate na votação? <input type="checkbox"/> Todo os membros do Conselho Escolar, por meio do regimento; <input type="checkbox"/> O presidente do Conselho Escolar
26)	O Conselho de Escola tinha um regimento interno que regulamentava as suas reuniões? <input type="checkbox"/> sim _____ Quem o fez? <input type="checkbox"/> o diretor <input type="checkbox"/> o próprio Conselho Escolar <input type="checkbox"/> não sabe informar <input type="checkbox"/> não
27)	Você, como membro do Conselho de Escola, participou da construção do Projeto político-pedagógico da escola em 2004? <input type="checkbox"/> sim Como? _____ <input type="checkbox"/> não Por que? _____
28)	Você considerava democrática a atuação do Diretor nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Por que? _____
29)	E.1) Havia clareza sobre as responsabilidades pela execução das decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Escola? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
30)	E.2) Havia cobrança (ou acompanhamento) pelo Conselho de Escola da execução das decisões tomadas? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
31)	Você considera que um ano é a duração adequada do mandato dos membros do Conselho de Escola ? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não _____ Qual seria a duração conveniente? _____ Por que? _____